Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Abril de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2842

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, nos termos do Art. 9º do Estatuto, convida os consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, a realizar-se no **dia 28/04/2023 (sexta-feira), das 09:00 às 11:00 horas**, na sede do consórcio na Rua 94-A, Nº 77, Setor Sul, Goiânia/GO, para a seguinte ordem do dia:
1 – Discussão de Convênio com a UFG sobre a implantação de cooperativas (segunda etapa do convênio firmado em junho de 2022);
2 – Homologação das leis ratificadoras dos municípios do CBC/GO;
3 – Outros assuntos de interesse do consórcio;

A Assembleia se instalará com a presença de 50% dos consorciados, e não havendo quórum, uma hora após com qualquer número de consorciados (art. 11 do Estatuto) e deliberará na forma do Art. 12 do Estatuto.

Goiânia, 17 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do CBC/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:B9C0D58E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 182/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de produtos a serem utilizados na fabricação de móveis (prateleiras) para compor o ambiente da sala de arquivos da prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

COMPENSADOS ANAPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.833.670/0001-07, endereço Avenida Brasil Norte, Bairro Cidade Jardim, N° 715 - CEP: 75.080-240, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 527,38 (Quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:CB8EA266

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Agente Educativo**; **Remuneração**: R$ 1650,39 (mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos)

Contrato; 157/2023 LILLIAN MARIA DOS SANTOS
Contrato; 158/2023 DALSIRE FERREIRA LIMA
Contrato; 159/2023 TAIS FIDELIS DS SILVA
Contrato; 160/2023 AUXILIADORA OLIVEIRA GOMES
Contrato; 161/2023 ROSINEIDE TAVARES DIAS
Contrato;162/2023 CORAILDE ARAUJO CARDOSO
Contrato: 163/2023 CLEIA TAVARES DE SOUZA
Contrato;164/2023 ADRIANA DE OLIVEIRA
Contrato; 165/2023 GLAUCILENE APARECIDA DA SILVA
Contrato: 166/2023 HEVELYN RODRIGUES DIAS
Contrato; 167/2023 FERNANDA DA SILVA CARDOSO
Contrato: 168/2023 AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS
Contrato: 169/2023 RAIANNY COSTA RODRIGUES
Contrato; 170/2023 ISADORA SILVA RIOS
Contrato; 171/2023 RAELLE ROCHA ANANIAS
Contrato ;172/2023 LUCIANA NUNES GOIAS

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 04 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Abadia de Goiás/GO, 14/04/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás – GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:40C67093

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto MERENDEIRA. Remuneração**: R$ 1392.77 (mil e trezentos noventa e dois reais e setenta sete centavos);

Contrato: 206/2023 CARMINA GONÇALVES DE FARIAS

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 04 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Abadia de Goiás/GO, 14/04/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:0B112CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto MOTORISTA. Remuneração**: R$ 1420.63 (mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos);

Contrato**:** 207/2023 JOSE RIVAIL
Contrato: 208/2023 WELLITON SOUSA ARAUJO
Contrato; 209/ 2023 RONECLEY TEIXEIRA DOS SANTOS

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 04 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Abadia de Goiás/GO, 14/04/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:0A59C3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Remuneração**: R$ 1.392,77 (mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos);

Contrato: 184.2023- Natal Paulo Alves;
Contrato: 185.2023- Francisca Antonia Rocha
Contrato: **186.2023-** Raimunda Nonato Fernandes da Silva
Contrato: 187.2023- Luiz Antonio Simplicio
Contrato: 188.2023- Antonio Gleice Gonçalves Duarte
Contrato: 189.2023- Reginaldo Correia Clemente
Contrato: 190.2023- João José Gonçalves Filho
Contrato: 191.2023- Alesxanda Correia da Silva Santos
Contrato: 192.2023- Suellem Bandeira Medrado
Contrato: 193.2023- Albertina dos Reis Santos
Contrato: 194.2023- Amador Ferreira Alves
Contrato: 195.2023- Leandro Soares Maia
Contrato: 196.2023- Aline Cristina Alves Silva
Contrato: 197.2023- Roseana Ferreira de Sousa
Contrato: 198.2023- Janaina dos Santos Costa
Contrato: 199.2023- Fabiana Reis de Lima
Contrato: 200.2023- Daniel Luni Ferreira Martins
Contrato: 201.2023- Naiara Costa dos Santo
Contrato: 202.2023- Ingleteline Mendonça Marinho
Contrato: 203.2023- Thatiany Furtado da Silva
Contrato: 204.2023- Sabrinna Aparecida Moreira
Contrato: 205.2023- Poliana Furtado da Silva

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 04 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Abadia de Goiás/GO, 14/04/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A491EA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Professor Pedagogo**. **Remuneração**: R$ 2.995,48 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reis e quarenta e oito centavos)

Contrato: 173.2023- Emerson Uendell soares Pinto
Contrato: 174.2023- Ana Olivia Borges Santana
Contrato: 175.2023- Josiane Barros Lima Alves
Contrato: 176.2023- Angela Pereira da Silva Matias
Contrato: 177.2023- Suellem Kerdoli de Oliveira
Contrato: 178.2023- Lucieni Vicente de Carvalho
Contrato: 179.2023- Bruna Rocha de Oliveira
Contrato: 180.2023- Rafaella da Sila Rodrigues

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 04 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Abadia de Goiás/GO, 14/04/2023.

Contratante – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Professor Pedagogo**. **Remuneração**: R$ 2.995,48 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reis e quarenta e oito centavos)

Contrato: 210.2023- Cinthia Martins da Silva Soares

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 11 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Abadia de Goiás/GO, 14/04/2023

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás – GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:115A5095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Professor De Area**. **Remuneração**: R$2.995,45 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reis e quarenta e oito centavos)

Contrato: 181.2023 Williany Lemos Silva **Professora Geografia**
Contrato: 182.2023 Maria Cecilia Ribeiro Abdalla **Professora língua Portuguesa**
Contrato: **183.2023** Naya Fideles Freitas **Professora Língua Inglesa**

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 04 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Abadia de Goiás/GO, 14/04/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás – GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:38CFF531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE SANÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Abadia de Goiás – GO, nos termos da Lei Orgânica em seu art. 93, torna pública a notificação de aplicação de Penalidade à empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.951.008/0001-20**, referente à inexecução de obrigações no Processo Administrativo Licitatório nº 7991/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021.
Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.951.008/0001-20**, que após regular Processo Administrativo Sancionador nº 671/2023, foram aplicadas as seguintes sanções: Multa no valor de R$ 970,88 (novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) conforme item 8.6 da Ata de Registro de Preços nº 04/2021, cumulada com a sanção administrativa de Impedimento do Direito de Licitar e Contratar com o município de Abadia de Goiás e seus órgãos pelo prazo de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02 e Decreto nº 832/2023, à empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.951.008/0001-20.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Abadia de Goiás, 17 de abril de 2023.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Gestão Compras e Licitações

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:4FDCF0CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002/2023

Partes: O Município de Acreúna-GO e Associação de Equoterapia e Equitação Abraço Amigo de Acreúna.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto de Equoterapia, que versa sobre atendimentos às pessoas com deficiências físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no processo administrativo nº. 1808/2023.

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, e o disposto nas Leis Municipais nº 1.825/2017 e 1.854/2018.

Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024.

Dotações Orçamentárias:
10.122.1149.2.026.3.3.50.43.00/ Fonte 100

Valor Total: R$ 14.000,00.

Data de Assinatura: 12/04/2023.

Assinam: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal
Aparecido do Santos Lima – Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna.
Natália Hyppólito Alves Ferreira – Presidente da Associação de Equoterapia e Equitação Abraço Amigo de Acreúna.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:C97C777C

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 021/2023, Processo n° 1.238 /2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA.
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços administrativos de representação do município no departamento de controle de avaliação na cidade de Goiânia, para entrada de documentos referentes a demanda da secretaria de saúde de Acreúna pelo sistema único de saúde-sus. conforme especificações e quantitativos constantes do anexo i - termo de referência, parte integrante deste edital.
VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 17/04/2024.
EMPRESA: MVISUAL INDUSTRIA E CINERCUI DE KIBAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.958/0001-06, com sede na cidade de Goiânia-GO.

VALOR TOTAL: R$ 86.830,00

APARECIDO DO SANTOS LIMA
Gestor do FMS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:B8425EF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a suspensão do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023,** para o **registro de preço para possível Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos da frota da prefeitura municipal de água fria de goiás.** Dúvidas devem ser requeridos pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 17 de abril de 2023.

ANDRE VICTOR DE LIMA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:0864885B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a suspensão do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023,** para o **registro de preço para possível Contratação de empresa para a aquisição de de uniformes para a secretaria de educação.** Dúvidas devem ser requeridos pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 17 de abril de 2023.

ANDRE VICTOR DE LIMA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:4E16466A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 64, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, CEP 72.930.000, representado por seu Diretor Geral Thiago Costa Santos, inscrito no CPF nº 000.653.861-40.
CONTRATADO: **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000.0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAUAN, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-912, neste ato representada por José Heriberto Pinheiro Júnior, portador do CPF nº 995.481.511-20.
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:A56EA4D8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 64, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, CEP 72.930.000, representado por seu Diretor Geral Thiago Costa Santos, inscrito no CPF nº 000.653.861-40.
CONTRATADO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF.
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:ABFE1E8E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pela Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO, brasileira, portadora do CPF n.º 008.946.581-40
CONTRATADO: **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000.0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAUAN, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-912
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8F130628

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pela Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO, brasileira, portadora do CPF n.º 008.946.581-40
CONTRATADO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques,

cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F61BC9F3

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Setor Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, Sr. Edgard Sousa Guimarães, portador do CPF nº 006.298.241-93
CONTRATADO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8182E4AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, portadora do CPF nº 836.516.591-00
CONTRATADO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:725676CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, portadora do CPF nº 836.516.591-00
CONTRATADO: **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000.0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAUAN, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-912
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:CA39FC67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO Nº 01.16.02/2023

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DISTRATADA: **SÃO CAETANO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.237.578/0001-97. OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº. 04.01.04/2022, firmado em 01 de abril de 2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO e SÃO

CAETANO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME, para a prestação do serviço de Direção Técnica do Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022. EFEITO DA RESCISÃO: A PARTIR DE 16/02/2023. DATA DO TERMO: 16/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FDCF7677

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO Nº 01.23.02/2023

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DISTRATADA: **LAYLA THUANY SOARES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº. 703.838.871-19. OBJETO: rescisão unilateral do Contrato nº. 04.04.10/2022, firmado em 10 de outubro de 2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO e LAYLA THUANY SOARES DE MOURA, para prestação do serviço de Psicologia no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, item 23 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022. EFEITO DA RESCISÃO: A PARTIR DE 23/02/2023. DATA DO TERMO: 23/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A9A792C0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF.
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:DE22C385

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000.0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAUAN, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-912
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:09C4BEA6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Parque Jabaquara, Estado de São Paulo/SP, CEP 04344-902.
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:34E5B7BF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área

Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: **BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.208/0001-00, com sede no Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco C, 10º andar, Brasília/DF, CEP 70.040.-250.
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:BF6B415C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 02.038.232/0001-64, com sede no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 06, nº 2.080, Brasília/DF, CEP 70.610-460.
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4A15CFA9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.01.02/2023 (PROC. 7049/2022 – INEXIGIBILIDADE)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07
CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900.
OBJETO: prestação de serviços bancários, compreendendo a cobrança de tarifa pela execução dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente ativa, emissão de extratos pela agência, transferência entre contas correntes por meio eletrônico, fornecimento de cheques, cheque devolvido, cheque devolvido taxa BACEN e abertura de conta, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O termo de referência do Processo Administrativo nº 7049/2022 constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
III - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DO TERMO: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:6796D619

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

Objeto: Registro de preço para contratação futura e eventual de empresa para veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm, com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforme informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia e de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes.

Vencedor: Novos Tempos Comunicação e Publicidade Eireli, CNPJ: 19.523.543/0001-11.

Valor Unitário: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Maiores Informações: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3826C78B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N° 07/2021

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N°: 07/2021

PROCESSO Nº: 2423/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES
CNPJ N°: 10.803.015/0001-41

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO DO ITEM 4, DO CONTRATO 07/2021 e PREGÃO 37/2021** - Caminhão Cavalo Mecânico com Reboque, com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.
FUNDAMENTO LEGAL DA SUPRESSÃO: Art. 65, inciso I da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/07/2022 a 13/07/2023.

VALOR GLOBAL DA SUPRESSÃO: **R$ 87.886,80** (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis e oitenta centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte, 12 de abril de 2023.

GILBERTO BORGES
Secretário Municipal de Agricultura - Decreto 58/2023 de 18 de janeiro de 2023. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:8CA693FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMCORRENCIA PUBLICA 001-23

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001-23

O Município de Alto Paraíso de Goiás torna público a realização de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA conforme a Lei 8.666/93. Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Data de Abertura 18/05/2023 às 09h00min. Edital a ser obtido junto à Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso, 17 de Abril de 2023.

ANA CLAUDIA SILVA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:D43AB330

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torna-se público o aviso de contratação de empresa especializada em Seguro Total pelo período de 12 (doze) meses, para veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Prefeitura municipal www.altoparaiso.go.gov.br ou enviar e-mail para licitacao@altoparaiso.go.gov.br
O período de apresentação de propostas aos interessados é de 17 de abril de 2023 a 19 de abril de 2023.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (62) 3446-1249

Alto Paraiso de Goiás/GO, 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Tatiana Korsack da Rosa
Código Identificador:62CE4261

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 531/2023 "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº. 531/2023 17 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.
§3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.
A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.
A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.
§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.
§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o

desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II - Política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO I
DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.
As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.
A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA AO FUCIONAMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS
A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.
§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:
I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;
II – aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;
III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA;
Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO
Seção I
Das disposições gerais
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.
O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.
Seção II
Dos Representantes do Governo
Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.
§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.
§2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.
§3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.
O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.
Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.
Seção I
Dos Representantes da Sociedade Civil
A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.
§2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.
§3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.
O processo de escolha iniciará 60 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:
I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.
II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município.
III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
V - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.
A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.
§1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.
§**2º** O representante indicado e o suplente deverão:
I – ser maiores e capazes;
II - estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
III - estar em gozo dos direitos políticos;
IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
V – ser alfabetizados.
É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.

O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.
Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.
Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Seção I

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - conselhos de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - conselheiros tutelares;
V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.
Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.
III - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;
§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.
§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.
§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção I

Das Disposições Comuns

O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.
Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.
Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.
Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art.29 As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício ou correio eletrônico.
Art. 30 De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.
Art. 31 É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.
Art. 32 Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.
Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 33 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
II - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
III - difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
IV- conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.
V - realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;
VI- definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
VII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
VIII - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
X - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
XI - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;
XII - deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
XIII - examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
XV - convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
XVII - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XVIII - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
XIX - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
XX - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
XXI - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;
XXII - instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
XIII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.
§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

TÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 34 Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 35 Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Alvorada do Norte, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Alvorada do Norte constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 36 A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 37 É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias[1].
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§6º Deve ser lotado no Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

1 O Município tem o dever de garantir o suporte administrativo e técnico ao Conselho Tutelar. Contudo, e poderá o Município optar por outras formas de suporte técnico e administrativo que não a indicação de servidor efetivo com lotação exclusiva.

Art. 38 As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.
Art. 39 Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo com base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
§1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 40 O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00h às 17:00h.
§1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
Art. 41 O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei **nº 096/93, de 21 de setembro de 1993,** que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Norte.
§1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.
§2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 42 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 43 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 44 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 45 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
Art. 46 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes da realização da eleição.
§2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
Art. 47 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 48 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV – realização de curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 100 (cem) horas;
V - conclusão do Ensino Médio;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
X – ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
XI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;
Art. 49 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental e Impugnações

Art. 50 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.
§2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art 51 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art 52 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem das eleições gerais.

SEÇÃO VI

Do Processamento e Julgamento das Denúncias de Prática de Condutas Vedadas

Art. 53. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Art. 54. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsável ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 55 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 56 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 57 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado,

direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 58 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 59 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
Art. 60 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 61 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 62 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 63 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 64 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.
Art. 65 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 66 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando

sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 67 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 68 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 69 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 70 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 71 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 72 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 73 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 74 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 75 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.
Art. 76 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 77 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 78 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 79 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 80 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art. 81 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 82 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 83 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
Art. 84 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
Art. 85 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.
Art. 86 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.
Art. 87 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Art. 89 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.
Art. 90 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.
Art. 91 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 92 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 93 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 94 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 95 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 96 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 97 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 98 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 99 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 100 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 101 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 102 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.
Art. 103 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 104 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
Art. 105 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto à NOVAPREV.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.
Art. 106 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Norte, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
Art. 107 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 108 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Alvorada do Norte.
§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 109 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 110 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 111 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 112 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 113 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 114 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 115 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 116 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Norte, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 117 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 118 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 119 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art 120 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art 121 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art 122 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DO FUNCIOMANTO DO FUNDO

Art. 124 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.
Art. 125 Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 126 A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de um administrador, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único – A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:
a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;
e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
g) apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
h) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
i) encaminhar à Contabilidade-Geral do município:
I – mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
II – trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
III – anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

IV – anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.
j) manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.
Art. 127 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 128 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida municipal, definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";
III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;
IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
VII – por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Parágrafo único – O percentual de que trata o inciso I será apurado nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por mês de referência aquele imediatamente anterior ao mês no qual for encaminhado o projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação do Poder Legislativo.
Art. 129 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 130 A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:
I – desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
V – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
VI – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VIII – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.
Art. 131 É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
IV – o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90).
VII – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Art. 132 Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.
Art. 133 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 134 Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).
Parágrafo único – Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.
Art. 135 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).
§ 1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Art. 136 A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 137 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 138 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV – o total dos recursos recebidos;

V – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 139 Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 140 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 141 As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 142 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

Art. 143 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 17 dias de Abril de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:BA54AE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 532/2023 "CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 532/2023 17 de ABRIL de 2023.

"Concede aumento de vencimentos aos profissionais do Magistério do Município de Alvorada do Norte/GO e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial aos professores do magistério, regidos pela Lei Complementar nº 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico da carreira.

Art. 2º. Com a revisão concedida no Art. 1º, o valor do vencimento base do professor do Nível I, referência A, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais é de R$ 4.191,74 (quatro mil cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º. A composição da tabela de vencimentos do cargo de professor, constante do anexo I desta Lei, obedece à variação prevista na Lei 07/2009, na seguinte forma:

I - na promoção vertical para os professores:
a) vencimento inicial da classe Professor P-2, corresponderá o valor do Professor P-1, acrescido de 33,9% (trinta e três vírgula nove por cento);
b) vencimento inicial da classe Professor P-3, corresponderá o valor do Professor P-2, acrescido de 20,65% (vinte vírgula sessenta e cinco por cento);
c) vencimento inicial da classe Professor P-4, corresponderá o valor do Professor P-3, acrescido de 15,03% (quinze vírgula três por cento);
d) vencimento inicial da classe Professor P-5, corresponderá o valor do Professor P-4, acrescido de 15,065% (quinze vírgula zero sessenta e cinco por cento).

II - na promoção horizontal de vencimentos básicos I, II, III, IV e V, os professores terão seus vencimentos acrescidos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário básico, variando de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Art. 4º - Fica concedido aumento salarial aos monitores da educação infantil do magistério, regidos pela Lei Complementar nº 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico da carreira.

Art. 5º - Com o aumento concedido do art. 4º, o valor do vencimento básico do monitor de educação infantil no nível I, referência A, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais é de R$ 2.199,60 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Art. 6º - A composição da tabela de vencimentos do cargo de monitor de educação infantil, constante do anexo II desta Lei, obedece à variação prevista na Lei 07/2009, na seguinte forma:

I - na promoção vertical para os monitores de educação infantil:
a) vencimento inicial da classe Monitor MEI-2, corresponderá o valor do Monitor MEI-1, acrescido de 21,77% (vinte e um vírgula setenta e sete por cento;
b) vencimento inicial da classe Monitor MEI-3, corresponderá o valor do Monitor MEI-2, acrescido de 14,79% (quatorze vírgula setenta e nove por cento);

II - na promoção horizontal de vencimentos básicos I, II e III, os monitores de educação infantil terão seus vencimentos acrescidos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento),

20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário básico, variando de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Art. 7° - Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2023**.**

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:2AEF5D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 533/2023 "CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 533/2023 17 de ABRIL de 2023.

"Concede aumento de vencimentos aos profissionais do Magistério do Município de Alvorada do Norte/GO e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial aos professores do magistério, regidos pela Lei Complementar nº 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, assim, o valor do vencimento base do professor do nível I, referência A, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais passa a ser de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o piso nacional do magistério.

Art. 2º. A composição da tabela de vencimentos do cargo de professor, constante do anexo I desta Lei, obedece à variação prevista na Lei 07/2009, na seguinte forma:

I - na promoção vertical para os professores:
a) vencimento inicial da classe Professor P-2, corresponderá o valor do Professor P-1, acrescido de 33,9% (trinta e três vírgula nove por cento);
b) vencimento inicial da classe Professor P-3, corresponderá o valor do Professor P-2, acrescido de 20,65% (vinte vírgula sessenta e cinco por cento);
c) vencimento inicial da classe Professor P-4, corresponderá o valor do Professor P-3, acrescido de 15,03% (quinze vírgula três por cento);
d) vencimento inicial da classe Professor P-5, corresponderá o valor do Professor P-4, acrescido de 15,065% (quinze vírgula zero sessenta e cinco por cento).

II - na promoção horizontal de vencimentos básicos I, II, III, IV e V, os professores terão seus vencimentos acrescidos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário básico, variando de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Fica concedido aumento salarial aos monitores da educação infantil do magistério, regidos pela Lei Complementar nº 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, assim, o valor do vencimento básico do monitor de educação infantil no nível I, referência A, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais passa a ser de R$ 2.319,66 (dois mil trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º - A composição da tabela de vencimentos do cargo de monitor de educação infantil, constante do anexo II desta Lei, obedece à variação prevista na Lei 07/2009, na seguinte forma:

I - na promoção vertical para os monitores de educação infantil:
a) vencimento inicial da classe Monitor MEI-2, corresponderá o valor do Monitor MEI-1, acrescido de 21,77% (vinte e um vírgula setenta e sete por cento;
b) vencimento inicial da classe Monitor MEI-3, corresponderá o valor do Monitor MEI-2, acrescido de 14,79% (quatorze vírgula setenta e nove por cento);

II - na promoção horizontal de vencimentos básicos I, II e III, os monitores de educação infantil terão seus vencimentos acrescidos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário básico, variando de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Art. 5° - Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei **entrará em vigor no dia 01 de agosto de 2023**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2023**.**

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:8046C1AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 92

PORTARIA Nº 92/23 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.***.***-**91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 17 de abril de 2023, no veículo VW 26.280, para São Simão – GO buscar areia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F54EC91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 152

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 152

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de Abril de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 de Abril de 2023 de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5277F9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 240/2023 – SMS DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 240/2023 – SMS DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de abril de 2023, à cidade de Barretos – SP. Transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 e do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2B0875EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 241/2023 – SMS DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 241/2023 – SMS DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de abril de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG e Hospital Araújo Jorge, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5CCC895B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 242/2023 – SMS DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 242/2023 – SMS DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de abril de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao Hugo, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D924FE5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 -FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17477/2023
EMPENHO N° 87891/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: 34,80
EMPENHO N° 87890/2023. CNPJ: 01.543.032/0001-04
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A VALOR: 87,88
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C06952AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil reais e trinta e três centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto e fornecimento de energia, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 22 de março de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A57ADD37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PARA LEILOEIRO N° 01/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17453/2023
CHAMADA PÚBLICA
ATA DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2023 (14/04/2023), na Sala de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 0427/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023, sob a presidência da Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS e demais membros da Comissão, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, referentes ao Edital em epígrafe. Protocolaram o pedido de credenciamento os seguintes leiloeiros: 1º) LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA JUCEG/034/002, DIA 10/04/2023 ÁS HORAS 09:03:33, 2º) YGOR FERREIRA BRASIL – MATRÍCULA JUCEG/074/020, DIA 10/04/2023 ÁS HORAS 09:05:53, 3º) ELENICE LIRA SALES DE SOUSA – MATRÍCULA JUCEG/073, DIA 10/04/2023 ÁS HORAS 09:08:51, 4º) ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA JUCEG/086/020, DIA 10/04/2023 ÁS HORAS 09:13:54, 5º) ANTONIO BRASIL II – MATRICULA JUCEG 019/2000 DIA 10/04/2023 ÁS 09:15:19, 6º) RODRIGO SCHMITZ – MATRICULA JUCEG/069 DIA 10/04/2023 ÁS HORAS 15:53:48 7º) PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO – MATRICULA JUCEG/112 DIA 11/04/2023 ÁS HORAS 09:34:11, 8º) LEILA NANCI KARASIAKI – MATRICULA JUCEG/032 DIA 11/04/2023 ÁS HORAS 09:36:19, 9º) DANIELLE JOY KARASIAKI CARVALHO – MATRICULA JUCEG/111. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros, os Envelopes contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, bem como efetuada a abertura dos mesmos, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que 08 (oito) dos 09 (nove) proponentes atenderam adequadamente os requisitos de credenciamento, sendo assim julgados habilitados e aptos a serem declarados como leiloeiros oficiais pela autoridade competente do Município. Foi declarado pela Comissão que o Leiloeiro ANTONIO BRASIL II MATRICULA 019/20000, não encontra se apto a ser habilitado conforme determina o Edital. A presidente informou que a presente ata será enviada a Prefeito Municipal para que se assim entender, promova com a homologação dos credenciados. Declarou também que a contar da publicação desta abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para recurso administrativo. Fica registrado também que em havendo a necessidade da contratação dos serviços de leiloeiro, a mesma se dará através de sorteio público nos termos do Edital, sendo que todos os credenciados serão convocados a participar a sessão pública através de publicação na conformidade com o edital. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais

havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 17 de abril de 2023.

Comissão:

NADIA

Presidente

Outros Membros

Secretária

Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:21107FED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 008/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇU, torna público, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tratamento médico hospitalar de internação Psiquiátrica**. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/05/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h01min do dia 02/05/2023 às 09h00min do dia 02/05/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 02/05/2023, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site**https://bnc.org.br/. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: 62.3527-1263; Segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 17 de abril de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:793A5399

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 333/2022

Contratante: **FUNDEB- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Contratado(a):**INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 28.201.527/0001-01
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NOGUEIRA.
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93
ADITIVO DE PRAZO

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:634D9D38

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2023

Contratante: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**
Contratado (a): THIAGO MOREIRA CRUZ 01715133129.
CNPJ: 36.435.629/0001-01.
Valor Total: 1.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA OFICINA DO SCFV-LAZER.
Vigência: 17/04/2023 à 17/05/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:833C1BAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

Contratante: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**
Contratado (a): MARIA HELENA FERNANDES DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 01.106.663/0002-39.
Valor Total: 2.650,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAIS-AUXILIO FUNERAL, PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ RODRIGUES DE MOURA, CONFORME PARECER SOCIAL E CERTIDÃO DE ÓBITO.
Vigência: 17/04/2023 à 17/05/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:282B43DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

REPUBLICAÇÃO

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 05 de Maio de 2023, às 13h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo, entregue e emplacado no município de Aragarças/GO. A fim de, atender a secretaria municipal de saúde deste município. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2C9EB92C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 03 de Maio de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e outros, a fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste municipio Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8AE7A8F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): CENTRAL LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 26.727.692/0001-68.
Valor Total: 25.906,25.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE LABORATORIOS ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATÓRIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 17/04/2023 à 17/05/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D2A7A252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

Intenção de dispensa de licitação 164/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de troféus, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Esportes, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-04-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.037/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 17 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ACA6F117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023

Intenção de dispensa de licitação 166/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de fontes para computadores, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-04-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.008/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 17 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4AA19E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): THAIANA VITORIA VILAS BOAS SILVA 07663347161.
CNPJ: 33.547.974/0001-49.
Valor Total: 28.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIAL, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS E FUNDO.
Vigência: 17/04/2023 à 17/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presIdente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4EF443D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): ANACELIO CASTELO DE SOUSA.
CNPJ: 40.039.558/0001-03.
Valor Total: 4.403.432,92.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECAPEAMENTO, QUE SERÁ REALIZADO NA AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO.
Onde se lê: Vigência: 14/04/2023 à 14/05/2023.
Leia-se: Vigência: 14/04/2023 à 14/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 8.666/93.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D29FF9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**ANACELIO CASTELO DE SOUSA**
CNPJ: 40.039.558/0001-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECAPIAMENTO, QUE SERÁ REALIZADO NA AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO.
Valor Global: 4.403.432,92
Vigência: 14/04/2023 À 14/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1D6C3C76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 54/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARILDA FRANCISCA SIVIRINO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE**, Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:C0D7A2B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARILDA FRANCISCA SIVIRINO, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 008.401.701-57, RG n.º 34322167SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE, residente e domiciliada na Rua Aymoré, n. 348, Setor Sudoeste, Piranhas – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com valor estipulado de R$ 140,00 por plantão, com um total estimado de até 20 plantões mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0387 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0387

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:102D91AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 55/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.866.451-99, RG n.º 3989385PC-GO, COREN-GO n° 1326627 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.866.451-99, RG n.º 3989385PC-GO, COREN-GO n° 1326627 TE**, Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:F1994C0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.866.451-99, RG n.º 3989385PC-GO, COREN-GO n° 1326627 TE, residente e domiciliada na Fazenda Bacuri, Zona Rural, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com valor estipulado de R$ 140,00 por plantão, com um total estimado de até 20 plantões mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0387 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0387
Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:330303F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 56/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 026.675.891-65, RG n.º 5340135 SPTC-GO, COREN-GO n° 1158540 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 026.675.891-65, RG n.º 5340135 SPTC-GO, COREN-GO n° 1158540 TE**, Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE,**

prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:8E7639C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 026.675.891-65, RG n.º 5340135 SPTC-GO, COREN-GO n° 1158540 TE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Francisco de Castro, Nº 535, Setor Central, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, de 01 de abril de 2021, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com valor estipulado de R$ 140,00 por plantão, com um total estimado de até 20 plantões mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0387 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0387

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:E90B0047

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 57/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LEILA MARIA GONÇALVES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LEILA MARIA GONÇALVES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE**, Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:DDC9490F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 45/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE

CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A THAYS PEIXOTO SANTOS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para o serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **THAYS PEIXOTO SANTOS.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **THAYS PEIXOTO SANTOS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 702.513.461-96, RG n.º 6187921 SSP-GO, COREN-GO n° 739830, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **THAYS PEIXOTO SANTOS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 702.513.461-96, RG n.º 6187921 SSP-GO, COREN-GO n° 739830**, Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para o serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:FF054853

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: THAYS PEIXOTO SANTOS, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 702.513.461-96, RG n.º 6187921 SSP-GO, COREN-GO n° 739830, residente e domiciliada na Rua Valdivino Raimundo de Souza, n. 563, quadra 18, lote 9, Centro, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para o serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), até 20 plantões de 12 horas, podendo ser alterado de acordo com plantão emitido pelo hospital no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) o plantão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0387 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0387

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:CC284328

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 46/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FABIULA ALVES DE ALMEIDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para o serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n° 689533, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n° 689533**, Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para o serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:5DB7720B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: FABIULA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n° 689533, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, nº 66, Setor Sul, Piranhas - GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para o serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), até 20 plantões de 12 horas, podendo ser alterado de acordo com plantão emitido pelo hospital no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) o plantão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0387 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0387

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:A3A4BF5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 47/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARISTELA COSTA ARAÚJO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARISTELA COSTA ARAÚJO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140**, Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva,**

ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores..

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:04995BE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARISTELA COSTA ARAÚJO, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140, residente e domiciliada na Rua Leonídio de Castro Silva, n. 721, quadra 12, lote 7, Centro, Arenópolis– GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0386.000 - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0386.000
Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:5B82BB0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 48/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARISTELA COSTA ARAÚJO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARISTELA COSTA ARAÚJO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140**, Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:E9C26291

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n°

11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARISTELA COSTA ARAÚJO, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925SSP-GO, COREN-GO n° 313140, residente e domiciliada na Rua Leonídio de Castro Silva, n. 721, quadra 12, lote 7, Centro, Arenópolis– GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0387 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0387

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:277F55BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 44/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para o serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 007.408.351-14, RG n.º 394572 SSP/GO, COREN-GO n° 431227, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 007.408.351-14, RG n.º 394572 SSP/GO, COREN-GO n° 431227**, Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para o serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:C14B043D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 007.408.351-14, RG n.º 394572 SSP/GO, COREN-GO n° 431227, residente e domiciliada na Rua Gentulio Vargas, quadra.02, lote.18, S/N, Setor Aeroporto, Piranhas-Go.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço de Enfermeira, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para o serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), até 20 plantões de 12 horas, podendo ser alterado de acordo com plantão emitido pelo hospital no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) o plantão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0387 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0387

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:E58E75A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 57/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LEILA MARIA GONÇALVES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LEILA MARIA GONÇALVES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE**, Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:5BBBFCD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: LEILA MARIA GONÇALVES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF nº 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE, residente e domiciliada na Rua Rio Piranhas, n. 103, Setor Sul, Piranhas – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA RESPONSAVEL TECNICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviço no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com valor estipulado de R$ 140,00 por plantão, com um total estimado de até 20 plantões mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0387 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0387

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:8414236B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 58/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JULIANA GONÇALVES MATIAS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviços na Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **JULIANA GONÇALVES MATIAS.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **JULIANA GONÇALVES MATIAS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408SSP-GO, COREN-GO n° 453057, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **JULIANA GONÇALVES MATIAS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408SSP-GO, COREN-GO n° 453057**, Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviços na Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:46A2A257

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: JULIANA GONÇALVES MATIAS, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408SSP-GO, COREN-GO n° 453057, residente e domiciliada na Rua Maria Divina Monteiro, quadra 03, lote 14, SN, Setor Central, Arenópolis - GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviços na Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (102-000) 0369 / 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (107-009) 0369
Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:E415306E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 59/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUENIA CRISTINA GUIMARÃES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviços na Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **SUENIA CRISTINA GUIMARÃES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **SUENIA CRISTINA GUIMARÃES**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 070.601.101-51, RG n.º 6630740 SSP-GO, COREN-GO n° 743909, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **SUENIA CRISTINA GUIMARÃES**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 070.601.101-51, RG n.º 6630740 SSP-GO, COREN-GO n° 743909**, Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviços na Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:AAFFA2BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 59/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: SUENIA CRISTINA GUIMARÃES, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 070.601.101-51, RG n.º 6630740 SSP-GO, COREN-GO n° 743909, residente e domiciliada na Avenida Avelina A. Rodrigues, quadra 27, lote 07, SN, Setor Central, Arenópolis - GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviços na Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/202
Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (102-000) 0369 / 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (107-009) 0369
Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:EB75E59D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 61/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviços no distrito de Campos Verde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 008.577.191-06, RG n.º 4818673SPTC-GO, COREN-MT n° 508299, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 008.577.191-06, RG n.º 4818673SPTC-GO, COREN-MT n° 508299**, Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviços no distrito de Campos Verde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:3B3CC0C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº 008.577.191-06, RG n.º 4818673SPTC-GO, COREN-MT n° 508299, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, quadra 07, lote 3 A, Centro, Campos Verdes, Arenópolis - GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: Contratação de prestação de serviço de ENFERMEIRA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, prestar serviços no distrito de Campos Verde.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (102-000) 0369 / 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (107-009) 0369

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:A9FAEB9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 35/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviços de Medico Ginecologista/Obstetra/Cirurgião/Ambulatorial, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02**, Contratação de prestação de serviços de Médico Ginecologista/Obstetra/Cirurgião/Ambulatorial, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:2863113E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº -56/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02, com endereço na Av. Avenida Independente, n 549, Centro, Piranhas – GO, CEP 76230-000, representado por (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. GERLANDO DUARTE NOGUEIRA, brasileiro, portador do 1424570SSP/GO, e inscrito n CPF/MF n. 355.395.931-20, CRM/GO 6016.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviços de Médico Ginecologista/Obstetra/Cirurgião/Ambulatorial, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0388 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0388

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:9393907B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 37/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DAMASIO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de Serviços de Médico clinico para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DAMASIO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **DAMASIO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.602.167/0001-23, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **DAMASIO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.602.167/0001-23**, Contratação de prestação de Serviços de Médico clinico para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:2196BDFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: DAMASIO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.602.167/0001-23, com endereço na Avenida Deputado Jose Alves de Assis, SN, quadra 17, lote 03 A, Centro, Arenópolis – GO, CEP 76.235-000, representado por(qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARÃES, brasileira, solteira, medica, inscrito n CPF/MF n. 028.873.421-18, portador do RG: 5295994 SSP/GO, CRM/GO: 30007.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de Médico clinico para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais) até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0388 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0388
Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:CE5D75B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 38/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RED VAGNER SILVA EIRELI.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,
CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de Serviços de Médico clinico para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17**, Contratação de prestação de Serviços de Médico clinico para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:4F9DCB0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: RED VAGNER SILVA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, com sede na Avenida Umbelino Soares de Sousa, nº 231, Setor Central, Arenópolis/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. RED VAGNER SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 938.191.881-34 e do RG n.º 3945437 DGPC-GO, CRM-GO n° 165487.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de Médico clinico para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0386 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0386

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:DFFE3152

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 38/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RED VAGNER SILVA EIRELI.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de**

prestação de Serviços de Médico clinico para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17**, Contratação de prestação de Serviços de Médico clinico para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:C40CA527

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: RED VAGNER SILVA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, com sede na Avenida Umbelino Soares de Sousa, nº 231, Setor Central, Arenópolis/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. RED VAGNER SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 938.191.881-34 e do RG n.º 3945437 DGPC-GO, CRM-GO n° 165487.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de Médico clinico para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0386 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0386

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:F58668D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 39/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RED VAGNER SILVA EIRELI.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de Médico para atuar como Responsável Clínico, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva; Assegurar que todo paciente sob regime de internação seja atendido por um médico assistente; Supervisionar as atividades de assistência médica; Exigir da direção técnica condições de trabalho; Organizar os prontuários dos pacientes**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17**, Contratação de prestação de serviço de Médico para atuar como Responsável Clínico, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva; Assegurar que todo paciente sob regime de internação seja atendido por um médico assistente; Supervisionar as atividades de assistência médica; Exigir da direção técnica condições de trabalho; Organizar os prontuários dos pacientes**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:3EE77477

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: RED VAGNER SILVA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, com sede na Avenida Umbelino Soares de Sousa, nº 231, Setor Central, Arenópolis/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. RED VAGNER SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 938.191.881-34 e do RG n.º 3945437 DGPC-GO, CRM-GO n° 165487.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço de Médico para atuar como Responsável Clínico, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva; assegurar que todo paciente sob regime de internação seja atendido por um médico assistente; supervisionar as atividades de assistência médica; exigir da direção técnica condições de trabalho; organizar os prontuários dos pacientes"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0386 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0386

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:C44476B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 40/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RED VAGNER SILVA EIRELI.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de Médico para atuar como Responsável Técnico, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica; Organizar as escalas de plantão, zelando para que não haja lacunas; Solucionar a ausência de plantonistas**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **RED VAGNER SILVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17**, Contratação de prestação de serviço de Médico para atuar como Responsável Técnico, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica; Organizar as escalas de plantão, zelando para que não haja lacunas; Solucionar a ausência de plantonistas**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:1A090BF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: RED VAGNER SILVA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, com sede na Avenida Umbelino Soares de Sousa, nº 231, Setor Central, Arenópolis/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. RED VAGNER SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 938.191.881-34 e do RG n.º 3945437 DGPC-GO, CRM-GO n° 165487.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço de Médico para atuar como Responsável Técnico, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica; Organizar as escalas de plantão, zelando para que não haja lacunas; Solucionar a ausência de plantonistas"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais) até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0386 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0386

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:77A39450

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 41/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLINICA VITTA LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço de MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CLINICA VITTA LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **CLINICA VITTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.195.345/0001-03, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **CLINICA VITTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.195.345/0001-03**, Contratação de prestação de serviço de MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 05 de abril de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:4BA3B016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: CLINICA VITTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.195.345/0001-03, com endereço na Avenida Maria Vitoria de Carvalho, SN, quadra 57, lote 01, Centro, Doverlândia-Go, representado por (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra.

JOSIANE APARECIDA TEIXEIRA SOUSA, brasileira, solteira, médica, portador do RG 5030506 2.A VIA, e inscrito n CPF/MF n. 019.121.741-70.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2023;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço de MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023
Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0386 / 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (107-017) 0386

Data da assinatura: 05/04/2023.

Em atendimento ao disposto no do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:EF79B103

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2023

DECRETO Nº 030/2023
Buriti Alegre, 17 de Abril de 2023.

"Designa gestor de convênio do Programa Goiás em Movimento".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a partir desta data, o Senhor **WILLEN MARSAL FERREIRA SILVA CUSTODIO**, inscrito no CPF nº 714.790.401-00 e RG nº 4419606 SPTCG, como Gestor de Convênio do "Programa Goiás em Movimento".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17.04.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:E7913697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 038/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.503.766/0001-69, domiciliada na Avenida Assis Chateaubriand, Qd. F5, Lt. 29, nº 912, Setor Oeste, CEP nº 74.130-010, Goiânia – GO, neste ato representada pela a procuradora a senhora **Giovana Graciano de Sá**, portadora da carteira de identidade, nº 4.185.578 - PC/GO e CPF nº 952.166.691-91, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1498/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 19 de Abril de 2023 e término em 18 de Abril de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2023 - **0056 –** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
Contratante
ANDRÉ CHAVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solução Consultoria e Digitalização – EIRELLI - EPP
CNPJ nº 21.503.766/0001-69
GIOVANA GRACIANO DE SÁ
RG: nº 4.185.578 - PC/GO e CPF nº 952.166.691-91
Procuradora

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FE10A64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 011/2022** do **Credenciamento n° 001/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular sócia a senhora Jeane Macildes Soares Lemes. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Kaena Alves Ferreira**, residente e domiciliada na Rua Alfredo Polli, nº 05, Bairro Vila Planalto I, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 6.086.705 – SSP/GO, CPF nº 701.828.581-03, CRO-GO-CD nº 19596, na especialidade de **Odontologia**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com a justificativa no **Processo Administrativo N° 2151/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de abril de 2023 do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 4.726,48 (quatro mil setecentos vinte e seis reais quarenta e oito centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 7,42 % sete vírgula quarenta e dois por cento) correspondente ao acumulado do IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de fevereiro de 2022 a março de 2023.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 7,42%	Diferença em Valor para Empenho
1	11 Meses	Contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Cirurgiã Dentista PSF**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na unidade básica de saúde PSF Vila Rosana deste município, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 4.400,00	R$ 4.726,48	**R$ 3.591,28**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 - **0303** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de Abril de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Vital Prest Saúde LTDA
CNPJ nº 40.570.802/0001-51
KAENA ALVES FERREIRA
Sócia

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E43896E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 025/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA ELIS R. D. SILVA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 025/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA ELIS R. D. SILVA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 025/2022**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **ELIS R. D. SILVA**, inscrita no CNPJ nº 27.366.118/0001-94, domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 33, Lt. 147, nº 1.811, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela a sócia. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Elis Regina Damasceno Silva,** residente e domiciliada na Avenida Wander de Souza, Qd. 12, Lt. 08, nº 280, Bairro setor Gobato, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 30.559.467-9 – SSP/SP, CPF nº 310.661.908-28, CRN nº 5064 - 1ª Região, na especialidade de **Nutricionista**, para ocupação do cargo/função de **Nutricionista**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 1995/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 025/2022**, **que passará a ter efeito dia 27 de março de 2023**, o qual tinha por objeto contratação da prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de Nutricionista, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no PSF Dr. Rui Brandão, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Elis Regina Damasceno Silva	**CRN Nº 5064**	**Nutricionista**	**PSF Dr. Rui Brandão**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Devido novo contrato com alteração de carga horária, conforme **Ofício nº 183/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 025/2022, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 31 de Março de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0F0943FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA N.º 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata nº. 002/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 001/2023. Fornecedor: **CAMYLLA VIEIRA SOUSA 75539829115.** CNPJ sob o nº **38.015.479/0001-02.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI PNAE 2023.** Valor total: **R$ 40.145,00 (quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais)**. Vigência: terá vigência até 17 de abril de 2024, 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 17 de abril de 2023.

MAYRE ALVES DO PRADO
Gestor(a) FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1800C9C3

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO ATA N.º 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato do ATA nº. 001/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 001/2023. Fornecedor: **MEDEIROS SUPERMERCADOS EIRELI.** CNPJ sob o nº **31.627.994/0001-02.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI PNAE 2023.** Valor total: **R$ 456.770,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**. Vigência: terá vigência até 17 de abril de 2024, 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 17 de abril de 2023.

MAYRE ALVES DO PRADO
Gestor(a) FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F1FDFA86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0024, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Portaria nº 0024, de 17 de ABRIL de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de materiais odontológicos, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1841/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, questão custará o valor total de R$ 900,00(novecentos reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ**:32.053.476/0001-87, SITUADO NA RUA PEDRO GERALDO LOPES Nº19/SETOR CENTRAL/PALMINOPOLIS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 17 DE ABRIL DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:49B9603B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E FRANGO A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS EM VUlNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELO CRAS."** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **03 de Maio de 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 17 de Abril de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:CBE8DF91

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 054/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00093/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao Processo n° 487/2023, a dispensa de licitação de menor valor, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto se trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA/PORTEIRO 12X36 HORAS (NOTURNO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO, LOCALIZADO A AV. EDUARDO SOARES FERREIRA, SETOR NORDESTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO**, tendo como vencedora a empresa: **MARTINS E MARTINS SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 06.212.655/0001-00, Totalizando o Valor de **R$ 15.211,20 (quinze mil duzentos e onze reais e vinte centavos).**
O contrato terá **vigência de 90 (noventa dias) a partir da data da assinatura do mesmo,** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 17 DE ABRIL DE 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 796/2022

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:D007580D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO – FME, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico FME Nº 002/2023, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a contratação de empresa do

ramo para aquisição de Detector de Metais Portal 8 zonas, para atender ao FME. Data e horário do início da disputa: **03/05/2023 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 17 de abril de 2023.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:BC57745E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 604/2022

PROCESSO: 2536/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.28/2022**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PROMITENTE CONTRATADA: PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR GLOBAL:**R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: 10/11/2022 A 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.01.10.122.1046.1.017-4.4.90.52
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022.

Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:C14F1816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 100/2023

PROCESSO: 3504/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.031/2022**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA REALIZAÇÃO DO RECAPEAMENTO NO MUNIIPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS.
PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA
CNPJ: 36.358.654/0001-39
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR GLOBAL:**R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: 06/01/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.05.12.361.1246.1.006-4.4.90.52
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022.

Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:78C196E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 033/2022, fica REVOGADO em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, em conformidade com o que dispõe artigo 49 da referida Lei. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Aquisição de VAN, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre/GO. Tipo: Menor Preço Por Item, informações pelo site: www.campestre.go.gov.br, e-mail: licitacao.campestre@gmail.com e fone: (62) 3557-1152.Campestre de Goiás- Go

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:B0495140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 001/2023, fica REVOGADO em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, em conformidade com o que dispõe artigo 49 da referida Lei. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação se serviços técnicos em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais do Município de Campestre/GO.
Tipo: Menor Preço Por Item, informações pelo site: www.campestre.go.gov.br, e-mail: licitacao.campestre@gmail.com e fone: (62) 3557-1152.Campestre de Goiás/go

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:3311AA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 615/2022

PROCESSO: 3504/2022.
PREGÃO ELETRONICO: Nº.030/2022**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROMITENTE CONTRATADA: SENA PRATES LTDA
CNPJ: 47.536.916/0001-24
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR GLOBAL: R$ 9.132,90 (nove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.05.12.361.1246.1.006-4.4.90.52
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022

Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:8076DDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 345/2023

PROCESSO: 796/2023.
ADESÃO A ATA DE RESGITRO DE PREÇO: Nº. 001/2023**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN/MINIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PROMITENTE CONTRATADA: YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 04.939.426/0001-66
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR GLOBAL:**R$ 314.990,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais).**
VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.01.10.122.1046.1.017-4.4.90.52
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:9FA47152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 603/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 603/2022

PROCESSO: 2536/2022.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.28/2022**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PROMITENTE CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR GLOBAL:**R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).**
VIGÊNCIA: 10/11/2022 A 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.01.10.122.1046.1.017-4.4.90.52
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022.

Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:E752E748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° 004/2023
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público a publicação do Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços - nº 004/2023, do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. A licitação será realizada na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 09h:30min do dia 03/05/2023. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, 17 de abril de 2023.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:C5E2BAA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **02 de maio de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALBERGAMENTO/HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), POR DIÁRIA, COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E APOIO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, NA CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 17 de abril de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:7E629399

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONTRATO N. 09/2023

Dispensa de Licitação Nº 009/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS E A PESSOA JURÍDICA

VANESSA DE FREITAS DUARTE, na forma seguinte:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, com sede Rua Temístocles Rocha Qd. 15 lote 16 B
Setor Aeroporto I, Campos Belos, Goiás - CEP: 73840-000, inscrita no CNPJ 97.384.747/0001-22, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. RAFAEL MIRANDA SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e VANESSA DE FREITAS DUARTE, inscrita no CNPJ: 23.478.433/0001-52, estabelecida na Rua Eleotério Avelino Costa, quadra 07, lote 03, neste ato representada por sua proprietária Vanessa de Freitas Duarte, aqui denominada CONTRATADA, firmam a presente para aquisição dos seguintes materiais elétricos: 400 (quatrocentos) metros de cabo NAX 25mm, 01 (uma) unidade de fita auto fusão grande, 02 (duas) unidades de fita isolante, nos termos do estabelecidos no termo de referência, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, durante o exercício de 2023, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de matérias tais como: 400 (quatrocentos) metros de cabo NAX 25mm, 01 (uma) unidade de fita auto fusão grande, 02 (duas) unidades de fita isolante, nos termos do estabelecidos no termo de referência, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS.
CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DAS MERCADORIAS Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitadas nas dependências da CONTRATANTE, em obediência às seguintes condições:
2.1. – Os produtos objeto desse contrato deverá ser fornecidos pela CONTRATANTE, em embalagens, em boas qualidades de armazenamento, sem avarias.
2.2. – Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE de forma completa em ordem e nos prazos:
2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:
CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA
3.1 - A CONTRATADA desempenhará suas obrigações enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência.
3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados para cumprimento do objeto contratado, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao objeto ora contratados quando necessário.
3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os produtos por ela entregues à CONTRATANTE, cabendo a mesma substituir produtos que por ventura venham apresentar vícios e defeitos.
CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE
4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.
4.2 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.
4.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA
5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura e finalizando com a entrega do material na Câmara no prazo de até trinta dias.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDICÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES
6.1 – As despesas necessárias para a execução deste instrumento correrão por conta da contratada;
6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS
7.1 - O valor global da presente AQUISIÇÃO é de R$ 12.698,80 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) de acordo com o orçamento financeiro da CONTRATANTE.
7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária Natureza da Despesa Fonte de Recursos Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás.
CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.
8.1 - Advertência;
8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;
CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO
9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato e demais encargos e despesas.
CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISAO
10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 10.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 10% (Dez por Cento) sobre o valor do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO
11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.
11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campos Belos/GO, 14 de abril de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos
Contratante

VANESSA DE FREITAS DUARTE
CNPJ: 23.478.433/0001-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF nº _____

2ª _____
CPF/MF nº _____

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:85C59258

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONTRATO N. 10 2023

Dispensa de Licitação Nº 010/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS E A PESSOA JURÍDICA WALDEZINHO DA COSTA MADUREIRA, na forma seguinte:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, com sede Rua Temístocles Rocha Qd. 15 lote 16 B
Setor Aeroporto I, Campos Belos, Goiás - CEP: 73840-000, inscrita no CNPJ 97.384.747/0001-22, através de seu representante legal, o

Vereador Presidente Sr. RAFAEL MIRANDA SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e WALDEZINHO DA COSTA MADUREIRA 77017358104, inscrita no CNPJ: 13.793./423/0001-58, estabelecida na Rua Primeira Qd. T 7 26B/ Aeroporto cidade Campos Belos-GO, neste ato representado por seu proprietário Waldezinho da Costa Madureira, aqui denominado CONTRATADA, firmam a presente para prestação de serviços elétricos de instalação junto ao grupo gerador da Câmara Municipal de Campos Belos, conforme necessidade apresentada de reparo em cabos circuitados, com os seguintes materiais elétricos: 400 (quatrocentos) metros de cabo NAX 25mm, 01 (uma) unidade de fita auto fusão grande, 02 (duas) unidades de fita isolante para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços elétricos de instalação junto ao grupo gerador da Câmara Municipal de Campos Belos, conforme necessidade apresentada de reparo em cabos circuitados, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DAS MERCADORIAS Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitadas nas dependências da CONTRATANTE, em obediência às seguintes condições:

2.1. – Os produtos objeto desse contrato deverá ser fornecidos pela CONTRATANTE, em embalagens, em boas qualidades de armazenamento, sem avarias.

2.2. – Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE de forma completa em ordem e nos prazos:

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará suas obrigações enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados para cumprimento do objeto contratado, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao objeto ora contratados quando necessário.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os produtos por ela entregues à CONTRATANTE, cabendo a mesma substituir produtos que por ventura venham apresentar vícios e defeitos.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

4.2 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

4.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura e finalizando com a entrega do serviço executado e todo o material instalado na Câmara, no prazo de até trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDICÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES

6.1 – As despesas necessárias para a execução deste instrumento correrão por conta da contratada;

6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

7.1 - O valor global da presente AQUISIÇÃO é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de acordo com o orçamento financeiro da CONTRATANTE.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária Natureza da Despesa Fonte de Recursos Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

8.1 - Advertência;

8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato e demais encargos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISAO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 10.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 10% (Dez por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campos Belos/GO, 14 de abril de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos
Contratante

WALDEZINHO DA COSTA MADUREIRA
CNPJ: 13.793.423/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF nº _____

2ª _____
CPF/MF nº _____

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:98F1D03C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 383/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS. Justificativa:** Necessidade da Câmara Municipal de Cristalina, em conservar e melhorar a apresentação desta Casa de Leis, para melhor viabilizar o desempenho das atividades deste órgão. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor estimado do serviço:** é de R$ 37.863,38 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o Poder Legislativo

Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 21/04/2023. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: comissaodelicitacao.cmc@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Cristalina-GO. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis no site: https://cristalina.go.leg.br/.

Cristalina-GO, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

MARLOS CÉZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:6BDFCD25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 039/2023 PROCESSO Nº68/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº06/2023

CONTRATADA:PRIME PRODUTORA,SERVIÇOS E MARKETING LTDA
CNPJ:36.956.561/0001-06
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÂO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÂO SOCIAL,ASSESSORIA DE IMPRENSA E MARKETING
VALOR TOTAL: R$ 58.920,00(CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA:12 (DOZE)MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA
DATA DE ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4AE5AB66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 PROCESSO Nº 285/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO N: 034/2023

CONTRATADO: CENTRO DE ENSINO TEORICO TECNICO DE LUZIANIA LTDA.
CNPJ: 05.481.420/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÂO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÂO E PRIMEIRO CURSO PARA OS MOTORISTAS DO MINICÌPIO.
VALOR : R$ 3.460,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) VIGÊNCIA : 12/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F7E5B1A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO 061/2023 PROCESSO Nº2226/2022 CREDENCIAMENTO 007//2022

CONTRATADO:INOCENCIO FRANCISCO DOURADO
CPF:020.402.321-17
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÂRMACEUTICO-HOSPITAL,PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS -GO.
VALOR TOTAL:R$ 1.975,01(um mil novecentos e setenta e cinco reais e um centavos).
VIGÊNCIA:13 DE ABRIL 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023,PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES.
DATA DA ASSINATURA :14 DE ABRIL DE 2023

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:81DF51CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 PROCESSO Nº 188/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 028/2023

CONTRATADO : SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÔES LTDA
CNPJ: 34.935.556/0001-91
OBJETO: CONTRAÇÂO DE EMPRESA PARA LOCAÇÂO DE MAQUINARIO DESTINADO AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.VALOR GLOBAL: R$ 50.080,00 (CINQUENTA MIL E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: ATÈ 23/03/2023
ASSINATURA: 23/03/2023

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:94ACCEF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

CONTRATADA:PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
CNPJ:42.737.060/0001-31
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR:R$84.263,00(oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e tres mil).
VGÊNCIA:12 MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA:08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:833F22AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO Nº 101/2023

CONTRATADO: PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 42.737.060/0001-31
OBKJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE OARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR TOTAL: R$ 107.629,01 (CENTO E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8686116E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO Nº 101/2023

CONTRATADO: ABNER MIGUEL ALVARO DOS SANTOS ME
CNPJ: 49.069.083/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR TOAL: R$ 20.729,89 (VINTE MIL SETECENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 07 DO MÊS DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4FB234E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PRECO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 101/2023

CONTRATADO: MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.939.820/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR TATOL: R$ 81.095,81 (OITENTA E UM MIL NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 07 DO MÊS DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:07BDF0C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO Nº 101/2023

CONTRATADO: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.364.408/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR TOTAL: R$ 13.193,75 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A COMTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:71DE15B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO Nº 101/2023

CONTRATADO : JANAINA CALCADA RIBEIRO
CNPJ: 37.784.943/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR TOTAL: R$ 8.776,78 (OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SETENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINTURA
DATA DA ASSINTURA: 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023

Secretaria de Educaçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:28E4E1D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA A LEI Nº 479 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 479 de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 17 abril de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:E1B0ADDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 25 DA LEI Nº 476 DE 01 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogado o paragrafo único do Art. 25 da Lei nº 476 de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 17 abril de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:BCF1A9CE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023 CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis de Goiás- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, no tocante ao EDITAL nº. 01/2023 CMDCA, referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Divinópolis de Goiás, publicado no Diário Oficial em 05/04/2023, **DECIDE**:
1º - O item 9.11 do EDITAL nº. 01/2023 do CMDCA passará a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

9.11 O eleitor votará uma única vez, em até 03 (três) candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

Leia-se:

9.11 O eleitor votará uma única vez, em até 01 (um) candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

2º - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Divinópolis de Goiás-GO, 17 de abril de 2023

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis de Goiás- CMDCA

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:70F1CC82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADA: EMPREITEIRA EUZEBIO MARINS
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia e/ou arquitetura para a execução de praça no Residencial Nova Goianira
VALOR: R$ 189.801,29 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e um reais e vinte e nove centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura (17de abril de 2023)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ INFRAESTRUT. MELHORIA URBANA

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:23DA3F12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 08 de maio de 2023 às 09h00min na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – mais – Licitações e contratos), pelo fone (64) 3495 8108 ou e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br

Goiatuba, 18 de abril de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1C62157C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 03 de maio de 2023 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de materiais destinados a atender as necessidades do Curso de Odontologia da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – mais – Licitações e contratos - Pregão), pelo fone (64) 3495 8108 ou e-mail:licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 18 de abril de 2023.

Vinicius Vieira Ribeiro - Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7A4C5CE9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA - 34/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de chaveiro, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a instituição não possui em seu corpo de funcionário, pessoas aptas a prestar os serviços mencionados.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de chaveiro, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO. conforme empresa abaixo:
ALEXANDRE CAMPOS COSTA 01602621195, inscrita no **CNPJ: 15.629.219/0001-21** com endereço na Av. Presidente Vargas nº 1265, Centro – Goiatuba - GO, neste ato representado por **Paulo Sérgio Pereira** residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	PS	ABERTURA DE FECHADURA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
02	200	PS	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R$ 12,00	R$ 2.400,00
03	10	PS	CÓPIA DE CHAVE TIPO TETRA	R$ 35,00	R$ 350,00
04	5	PS	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL	R$ 200,00	R$ 1.000,00
05	50	PS	CONFECÇÃO DE CHAVE	R$ 20,00	R$ 1.000,00
06	20	PS	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA	R$ 30,00	R$ 600,00
07	30	PS	CILINDRO DE PORTA	R$ 35,00	R$ 1.050,00
08	20	PS	CILINDRO DE ARMÁRIO	R$ 35,00	R$ 700,00
TOTAL					**R$ 8.300,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 19 de abril de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8161DBBE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023010512
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ALEXANDRE CAMPOS COSTA 01602621195
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de chaveiro, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	PS	ABERTURA DE FECHADURA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
02	200	PS	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R$ 12,00	R$ 2.400,00
03	10	PS	CÓPIA DE CHAVE TIPO TETRA	R$ 35,00	R$ 350,00
04	5	PS	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL	R$ 200,00	R$ 1.000,00
05	50	PS	CONFECÇÃO DE CHAVE	R$ 20,00	R$ 1.000,00
06	20	PS	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA	R$ 30,00	R$ 600,00
07	30	PS	CILINDRO DE PORTA	R$ 35,00	R$ 1.050,00
08	20	PS	CILINDRO DE ARMÁRIO	R$ 35,00	R$ 700,00
TOTAL					**R$ 8.300,00**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), que deverá ser pago mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.
Assinatura: 19/04/2023.

Vigência: 20 (vinte) de abril de 2023 a 20 (vinte) de abril de 2024.

Valor Global: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: **03.0301.12.364.0430.2217.339039**

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:CB53A2FF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 048/2022, resultante do processo de Pregão n° 002/2021, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado, tendo como contratada a empresa C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ: 20.303.148/0001-02, prorrogado o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 18 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024.

Goiatuba, 14 de abril de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A3E7913F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 032/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTA, ATENDENDO A DEMANDA DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a Contratação de empresa especializada para aquisição de tinta atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelos fornecedores abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a aquisição se justifica pela necessidade desses itens para alguns reparos em salas de aula.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de tinta atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO dos itens, conforme empresas abaixo:
22.773.940 RENATO MARQUES DE FREITAS inscrito no CNPJ: 22.773.940/0001-56 com endereço na Av. Presidente Vargas nº 34, Vila Esperança - Goiatuba - GO, neste ato representado por Renato Marques de Freitas residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos

termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	10	GL	Esmalte sintético branco gelo 3,6 lts	R$ 155,00	R$ 1.550,00
2	15	LT	Esmalte sintético gelo 18 lts	R$ 675,00	R$ 10.125,00
TOTAL					R$ 10.865,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 17 de abril de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F7A88BA7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO 032/2023

PROCESSO nº 2023004954
DISPENSA: 032/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tinta atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2023004954, autoriza a Empresa: 22.773.940 RENATO MARQUES DE FREITAS, inscrita no CNPJ: 22.773.940/0001-56, a fornecer o objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	10	GL	Esmalte sintético branco gelo 3,6 lts	R$ 155,00	R$ 1.550,00
2	15	LT	Esmalte sintético gelo 18 lts	R$ 675,00	R$ 10.125,00
TOTAL					R$ 10.865,00

Assinatura: 17/04/2023

Vigência: 17/04/2023 à 14/05/2023

Pagamento: Mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovada entrega dos materiais.

Valor Global: R$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Goiatuba, 17 de abril de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente Da FESG

22.773.940 RENATO MARQUES DE FREITAS –
CNPJ: 22.773.940/0001-56

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2ED4EEA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 78/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de troca de para-brisa da ambulância Saveiro, placa REF-3D89, conforme solicitado no processo nº 2023010900.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **JAIRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEÇAS CNPJ: 02.804.771/0001-67** foi contratada em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **JAIRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEÇAS CNPJ: 02.804.771/0001-67**, situada na rua Guaporé nº 1075 – Centro, na cidade de Goiatuba CEP: 75.600-000 no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 13 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:E265BC4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO de licitação pública referente ao edital da TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a , Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção da nova Base do SAMU em Goiatuba/GO**, PROCESSO: 2023007672, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, conforme Termo de Referência deste Edital, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e com as disposições deste Edital, VALOR ESTIMADO DA OBRA: : **R$ 916.144,08 (Novecentos e dezesseis mil e cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)** e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao décimo sétimo dia do mês de abril de 2023, as 08:00hmin horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.372/2023 de 02 de janeiro de 2023, após a entrega do parecer técnico do Engenheiro Civil o Sr. Neilhio José de Lima - CREA nº: 1017237913/GO, e o Contador Leandro Augusto Alves - CRC/GO Nº: 018537/0-5, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação das empresas participantes do certame, tendo assim ficado, após as respectivas analise:

VALLE CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.375.877/0001-81, CNPJ das certidões e contrato social são divergentes do CNPJ do acervo técnico registrado no CREA, ficando assim **INABILITADO**.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SARTOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.425.640/0001-31, está faltando o item de telha de aço/alumínio de

acordo com o solicitado no edital item 6.5 letra D1 , ficando assim **INABILITADA**.
2D&B SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **34.174.740/0001-66**, está faltando a quatidade mínima do que foi solicitado no edital item 6.5 letra D1 o item de telha de aço/alumínio, onde foi apresentado 71,04m², sendo o foi solicitado é de 165,45m², tornando incompatível com o edital, ficando assim **INABILITADA**.
MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.303.666/0001-04**, a empresa apresentou toda documentação exigida no edital , ficando assim **HABIBILITADA**.
Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da lei de nª 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 as 11:00 e ás 13:00 ás 17:00 horas.Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação.

Goiatuba, GO 17 de abril de 2023.

LUCIANA PARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente da Comissão de Licitação

SOLANGE DE LOUDES DA SILVA GUIMARÃES
Membro da Comissão de Licitação

REGINALDO JÚNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:A0C54154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº230/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRUNNA DIAS SOUSA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **CIRÚRGIÃO DENTISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 20 horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf. (Programa Saúde na Hora)

VALOR/VENCIMENTO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Início: 10/04/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de abril 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:532E82CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº231/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MICHELLE PAIVA DE FREITAS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **NUTRICIONISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 40 (quarenta) horas, no PROGRAMA EM APS DE GOIÁS.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 31.500,00(trinta e hum mil e quinhentos reais)

Início: 12/04/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 12 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:14E6579B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº232/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: YURE NOIO SOUSA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **PSICÓLOGO(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 30 horas, no EMASM.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Início: 17/04/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 17 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B7264D16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 224/2023 AO CONTRATO Nº 047/20223 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1824/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 224/2023 AO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADO: **FORESTNET COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 10.478.222/0001-78.** Situada à Rua João Rodrigues, QD 10 LT 02, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de quantidade e valor. **MODALIDADE:** Pregão

Presencial nº 003/2023 Processo Administrativo nº 1824/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Ensino Fundamental** 03.06.12.361.1260.2.016.3.390.39.00 – **Ficha** 132 – **Fonte** 101 **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A382A105

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023 PROTOCOLO N° 4887/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **NATHANNY GRAZIELLY SIQUEIRA DE PAULA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.365.899/0001-19**, Sediada à Avenida João Vieira dos Santos s/n, Qd. 50 Lt. 05, sala 02, Vila Indiara, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 020/2023, Protocolo n° 4887/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 56.369,30 (cinqüenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SEC. ADM:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.00 **Ficha** 052 **Fonte** 100 **DMER:** 03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.30.00 **Ficha** 219 **Fonte** 100 **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até 22 de Março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7BD761A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023 PROTOCOLO N° 5187/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **NATHANNY GRAZIELLY SIQUEIRA DE PAULA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.365.899/0001-19**, Sediada à Avenida João Vieira dos Santos s/n, Qd. 50 Lt. 05, sala 02, Vila Indiara, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 020/2023, Protocolo n° 5187/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.228,50 (um mil duzentos e vinte e oito reais e cinqüenta centaavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SEC. EDU:** 03.06.12.361.2.016.1260.3.3.90.30.00 **Ficha** 129 **Fonte** 101 **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até 22 de Março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:68843705

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 256/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1801/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 256/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES– Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **ALL CAR PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 18, n° 127, QD A-9, Lt 24, Setor Oeste, na Cidade de Goiânia, CEP n° 74.120-020, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o n° 42.308.623/0001-76. ESPÉCIE:** Contrato de Aquisição. **OBJETO:** Contrato de aquisição de uma caminhonete tipo Pickup, nova/seminova ano/modelo de fabricação 2021/2021 ou superior, para atender as demandas do gabinete do prefeito. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 033/2023 Processo Administrativo n° 1801/2023**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** N° 03.01.04.122.0460.2.001.4.4.90.52 Ficha 025, Fonte 100. **DATA DA ASSINATURA:**17/04/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EEC8EF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº034/2023

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 03/05/2023 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL-SRP Objetivando- **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, QUE SERÁ UTILIZADO PELOS OS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº202000006015459, DO LUCAS CALLIL E EMENDA DO LISSAUER VIEIRA REFERENTE AO PROCESSO Nº 202000063000065, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 17 de Abril de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C908E6D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **Eliana Pimenta Pacheco**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei nº 3.532/2023 e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.402.145/0001-32, com sede à Rua 03, nº 06, Vila Santa Maria, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sra. Ester Alves Pacheco, portador da cédula de identidade RG nº 1510823 SSPGO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 283.636.631-15, no valor global de **R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F6D36826

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 548/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 548/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.
O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de Oficina de Horticultura, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2022, **MARIA EUNICE MARTINS BORGES,** residente e domiciliada a Rua Amador Ribeiro Dos Santos, nº 138, Setor Central, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, inscrita no CPF sob o n º 198.723.351-15, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 835119 2ª Via, expedida pela PC/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 14 de abril de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 14 de abril de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 14 de abril de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:661E3E76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 237/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **MARIA EUNICE MARTINS BORGES,** residente e domiciliada a Rua Amador Ribeiro Dos Santos, nº 138, Setor Central, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, inscrita no CPF sob o n º 197.723.351-15, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 835119 2ª Via, expedida pela PC/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Horticultura, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2022

VALOR MENSAL: **R$** R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

Data da celebração: 17/04/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BFD032B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023005594**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 730/2023,** publica o extrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÃO) PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE IPAMERI, BEM COMO DE SEUS DISTRITOS, VISANDO O BEM-ESTAR DAS PESSOAS ACOMETIDAS POR PROBLEMAS VISUAIS**, para atender aos interesses da Secretaria de Promoção Social, Cidadania e da Mulher

desta municipalidade, com a empresa **GUILHERME DO CARMO PEIXOTO 03583486170,** inscrita no CNPJ n°: 29.264.472/0001-33, localizada à Rua Gal. Mascarenhas de Morais, nº 28, Centro, Ipameri-GO, no valor global de **R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7EA630EE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°361

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de material de expediente para 23ª CIBM, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa COUTINHO & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.895.182/0002-05, no valor total de **R$ 359,80 (Trezentos cinquenta e nove reais, oitenta centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023007421.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 361/2023."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **361/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 14 de abril de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A064A1F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4495/2023 – FMC – DISPENSA Nº 14/2023

O Fundo Municipal de Cultura de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 14/2023-FMC, que tem como objeto a **contratação de empresa para locação de 16 (dezesseis) caçambas de 05 (cinco) metros para coleta de lixo diárias produzido na festa de maio entre o período do dia 18/05 a 29/05, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Cultura de Iporá**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **GUSTAVO MENEZES RESENDE 00831272163**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.320.700/0001-88, estabelecida Avenida Monte Azul, SN, quadra 07, lote 122, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-GO; no valor global de **R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 14 de abril de 2023.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6F1BB6D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2075/2023

Fundo Municipal de Saúde de Iporá/GO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 2075/2023, Pregão Eletrônico nº 05/2023 cujo objeto é o **registro de preços para o fornecimento de uniformes para o serviço de agentes de endemia de Iporá-Go**. Cumpre esclarecer que, analisando o processo retro mencionado, foi constatado a ausência da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, conforme determina o Art. 54, §1º da Lei 14.133/2021, tornando-se viciado o certame em razão da não obediência ao Princípio da Publicidade. Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde Daniela Sallum, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 05/2023.

Iporá, 14 de abril de 2023.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:78CF4DA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2023

Fundo Municipal de Saúde de Iporá/GO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 2071/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o **Registro de preços para o fornecimento de uniformes para o serviço de agentes de saúde de Iporá-Go**. Cumpre esclarecer que, analisando o processo retro mencionado, foi constatado a ausência da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, conforme determina o Art. 54, §1º da Lei 14.133/2021, tornando-se viciado o certame em razão da não obediência ao Princípio da Publicidade. Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde Daniela Sallum, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 06/2023.

Iporá, 14 de abril de 2023.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C9F998FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS, PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.01Câmara Municipal 01.031.0001.2001-Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR DOS SERVIÇOS	R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 9 (NOVE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 6.500,00 (SEIS MIL, E QUINHENTOS REAIS)

LEANDRO LOPES BASTOS
Presidente da CPL

SECRETARIA DA CÂMARA

SOLICITAÇÃO CÂMARA, em 28 de março de 2023.

Assunto: Solicita procedimento licitatório.

Senhora Presidente,

Tendo em vista a necessidade de ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DURANTE O ANO DE 2023, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GO,*** a Secretária da Câmara solicita de VOSSA EXCELÊNCIA que seja instaurado procedimento licitatório para a devida contratação.

Em anexo segue o termo de referência e os orçamentos / pesquisas de preços.

Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, renovo meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALCI DOS REIS DA SILVA
Controle Interno

Excelentíssima Senhora
MARIA APARECIDA FIDÉLIS
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: O objeto do presente consiste na prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, de Consultoria Jurídica, durante o ano de 2023, nas áreas de direito público e administrativo para subsidiar a gestão da Câmara Municipal de Lagoa Santa, visando garantir a legalidade e constitucionalidade de todos os atos administrativo, atividade, ações e programas implementados pela contratante, assegurando, desta forma, a correta gestão dos recursos públicos aplicados e a consequente eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública.

2- DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviços de assessoria jurídica sobre matérias administrativas, apresentando esclarecimentos, defesas e recursos administrativos, inclusive o ajuizamento de ações, pareceres de processos da Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO no âmbito da justiça comum, bem como em âmbitos administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados.

Neste contexto, a contratação supramencionada se faz necessária para que haja a prestação de serviços especializados na área de assessoria jurídica, tendo em vista que no momento a Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás não possui em seus quadros permanentes um profissional especializado prestando esses serviços, o que inviabiliza a continuidade na prestação dos serviços públicos.

3- DA VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 29 de março a 31 de dezembro de 2023.

4- DO VALOR ESTIMADO: O valor global estimado para a contratação em espeque é de R$ R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

O custo estimado foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

Imperativo ressaltar que no valor global deverão estar inclusas as despesas, impostos, custos diretos e indiretos necessários para a fiel execução do objeto desse termo, inclusive material e demais itens necessários ao pleno atendimento dos serviços a serem contratados

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o cumprimento dos encargos a serem assumidos na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria jurídica, constatou-se dotação orçamentária, sob a rubrica
01.01Câmara Municipal
01.031.0001.2001-Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;

6.1.2) Efetuar o pagamento conforme item 9;

6.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

6.1.4) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A) para com a CONTRATANTE;

faltas sem justificativas;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1) Prestar serviços conforme objeto descrito, na lotação determinada pela CONTRATANTE quais sejam:

Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos, pareceres jurídicos e serviços relativos à Consultoria Jurídica administrativa e contenciosa aos atos e fatos desta Câmara, dentro de sua área de competência, executando o necessário obedecendo aos prazos e orientações normativas legais em todas as frentes,

procedimento e processos visando sempre cumprir com lisura e eficiência a aplicabilidade da legislação vigente pertinente ao trabalho;

Realizar estudos e atividades especializadas ligados a atividades administrativas da Câmara, diretamente relacionados à prestação de serviços de assessoria jurídica, sugerindo medidas, visando um bom andamento processual dos atos praticados pela Câmara Municipal e seus servidores;

Elaboração de pareceres, orientações, contratos, ofícios etc. e acompanhamento dos processos administrativos desde sua autuação, durante seu trâmite, até sua efetiva publicação, orientando sempre com balizas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, cada qual com vista às normas de sua atuação jurídica;

Participação, quando convocado, das Reuniões Internas, para prestar esclarecimentos relacionados ao(s) objeto(s) contratado(s);

Assessorar e promover o acompanhamento jurídico dos procedimentos e processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como perante o Poder Judiciário em todas as instâncias e Tribunais, promovendo os andamentos necessários, bem como orientando a contabilidade ou em conjunto, elaborando eventuais diligências, respostas e recursos, com o fim de sempre buscar o cumprimento efetivo das orientações legais e o saneamento de eventuais conflitos;

Assessorar, o Presidente, o Controlador Interno, a Secretária Administrativa, e os demais servidores da Câmara Municipal em todos seus atos nos assuntos pertinentes a sua gestão, de forma a atender prontamente a legislação e o procedimento jurídico aplicável a cada caso, sempre que devidamente solicitado;

Comparecer e acompanhar impreterivelmente todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, da salvo em ocasiões previamente justificadas;

Manter canais de comunicação on-line que estiverem ao alcance da Câmara a fim de atender prontamente as demandas a que for solicitado de forma mais ágil e eficiente podendo ser via e-mail, ligação telefônica, por mensagem de texto e/ou via whatsapp, com atendimento pessoal e presencial de pelo menos 01 (uma) vez por mês à sede da Câmara Municipal de Lagoa Santa – GO.

Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área jurídica.

7.2.1) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.3.1) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, salvo nos atos de conduta profissional.

7.4.1) A **CONTRATADA** responde integral e diretamente por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, comprovado o dolo;

7.5.1) A **CONTRATADA** deverá manter o preço e as condições de execução até a consolidação integral do objeto do Instrumento de Contrato, ressalvadas as situações de reequilíbrio econômico-financeiro;
7.6.1) A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere alteração ou fato impeditivo da execução do contrato;

7.7.1) A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste Instrumento de Contato;

7.8.1) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8- DA FISCALIZAÇÃO: A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução da Ordem de Serviço, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto respectivo.

9- DO PAGAMENTO: Pela prestação de serviços objeto desse procedimento, a contratante efetuará os pagamentos à contratada mediante Nota Fiscal.
O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as obrigações para com o sistema de seguridade social e trabalhista, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços;

10.2- A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE;

Multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

10.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e no contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

SALA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, em 28 de março de 2023.

VALCI DOS REIS DA SILVA
- Controle Interno –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Pelo presente termo, dos autos do **Processo Administrativo nº 004/2023** fica aberta a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DURANTE O ANO DE 2023, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GO***, de acordo com a solicitação da Secretária Geral da Câmara.

O processo de Inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto na Lei Federal nº 14133/2021, com suas alterações posteriores.

Lagoa Santa (GO), 28 de março de 2023.

LEANDRO LOPES BASTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretária da Câmara, que informa a necessidade de ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DE GOIÁS, PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES.***

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;

RESOLVE:

I – A Assessoria Contábil para:

Informar sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária, com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício.

Informar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no presente exercício financeiro e nos dois subsequentes, no caso da despesa não estiver sido considerada na Lei Orçamentária (inc. I, art. 16 da LRF).

Preparar, para nossa posterior assinatura, a declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o PPA e a LDO (inc. II, art. 16 da LRF).

II – Após, volva-me o processo para deliberação.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

MARIA APARECIDA FIDÉLIS
Presidente Da Câmara

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa proveniente da possível ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS, PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES.***

Destarte, informamos, ainda, que a presente despesa correrá por conta de dotação de acordo com as seguintes classificações:

01.01Câmara Municipal
01.031.0001.2001-Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Segue em anexo a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

Lagoa Santa - Goiás (GO), 28 de março de 2023.

DENIR MARCELINO DE PAULA
Contador CRC (GO)

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário-financeiro na contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista a disponibilidade dos recursos necessários para a despesa com os serviços a serem contratados.

Lagoa Santa - (GO), 28 de março de 2023.

THÁSSIA FERNANDA FERNANDES MENEZES
- Tesoureira -

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Declaro, para os devidos fins de direito, que a despesa proveniente da possível **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS, PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES**, nos termos constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás, Estado de Goiás; tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Lagoa Santa (GO), aos 28 dias de março de 2023.

MARIA APARECIDA FIDÉLIS
- Presidente da Câmara -

DESPACHO
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a Solicitação da Secretária da Câmara, que informa a necessidade de ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS, PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.***

Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretária;

Considerando, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público;

Considerando, ainda, a manifestação da Assessoria Contábil.

RESOLVE:

I – APROVO O REQUERIMENTO DA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

– AUTORIZO o procedimento cabível para contratação, na forma da Lei Federal nº 14133/2021, art. 74 Inciso III.

III – Na sequência encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 (sete) dias de março de 2023.

MARIA APARECIDA FIDÉLIS
Presidente da Câmara

MINUTA DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

Processo Administrativo : n.º XXX/2023.
Inexigibilidade de licitação : n.º XXX/2023.
Contrato Administrativo : n.º XXX/2023.
INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DE GOIÁS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.102/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Leonel de Menezes, s/n - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua Presidente, vereadora **MARIA APARECIDA FIDÉLIS**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG n° 23431478-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 816.957.721-72 residente nesta cidade de Lagoa Santa – GO, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n.0 **44.164.704/0001-75**, com sede na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 83, Ed. Sala 05, Setor Central, Goiânia, Goiás, neste ato representada pela Senhora **SILVIA THAINE SOUSA CUNHA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o n° 35.081, inscrita no CPF/FM n° 032.713.011-31, residente e domiciliada em Goiás, doravante denominado de **CONTRATADA** nos termos e condições da Instrução Normativa no 010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e de acordo com o disposto no art. 74, III da Lei no 14.133/2021 tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Ato de Declaração de Inexigibilidade de licitação n.o XXX/2023 de XX/XX/XXXX, emitida com fundamento no art. 74, III da Lei no 14.133/2021, tendo como base procedimental a IN - TCM/GO n.o 010/15 bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II - DO OBJETO:
O objeto do presente consiste na prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, de Consultoria Jurídica, durante o ano de 2023, nas áreas de direito público e administrativo para subsidiar a gestão da Câmara Municipal de Lagoa Santa, visando garantir a legalidade e constitucionalidade de todos os atos administrativo, atividade, ações e programas implementados pela contratante, assegurando, desta forma, a correta gestão dos recursos públicos aplicados e a consequente eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1) DO CONTRATANTE:

3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;

3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;

3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.4) Poderá o CONTRATANTIE sustar o pagamento, nos seguintes casos;

descumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A) para com a CONTRATANTE;

faltas sem justificativas;

3.2) DO (A) CONTRATADO (A):

3.2.1) Prestar serviços conforme objeto descrito, na lotação determinada pela CONTRATANTE quais sejam:

a) Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos, pareceres jurídicos e serviços relativos à Assessoria Jurídica administrativa e contenciosa aos atos e fatos desta Câmara dentro de sua área de competência, executando o necessário obedecendo aos prazos e orientações normativas legais em todas as frentes, procedimento e processos visando sempre cumprir com lisura e eficiência a aplicabilidade da legislação vigente pertinente ao trabalho;

b) Realizar estudos e atividades especializadas ligados à atividades administrativas da Câmara Municipal, diretamente relacionados à prestação de assessoria jurídica, sugerindo medidas, visando um bom andamento processual dos atos praticados pela Câmara Municipal e seus servidores;

c) Elaboração de pareceres, orientações, contratos, ofícios etc e acompanhamento dos processos administrativos deste sua autuação, durante seu trâmite, até sua efetiva publicação, orientando sempre com balizas na Lei Orgânica do Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, cada qual com vista as normas de sua atuação jurídica;
d) Participação, quando convocado, das Reuniões Internas, para prestar esclarecimentos relacionados ao(s) objeto(s) contratado(s);

e) Assessorar e promover o acompanhamento jurídico dos procedimentos e processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como perante o Poder Judiciário em todas as instâncias e Tribunais, promovendo os andamentos necessários, bem como orientando a contabilidade ou em conjunto, elaborando eventuais diligências, respostas e recursos, com o fim de sempre buscar o cumprimento efetivo das orientações legais e o saneamento de eventuais conflitos;

f) Assessorar, ainda, o Presidente, os Vereadores, o Controlador Interno, a Secretária Administrativa, e os demais servidores da Câmara Municipal em todos seus atos nos assuntos pertinentes a sua gestão, de forma a atender prontamente a legislação e o procedimento jurídico aplicável a cada caso, sempre que devidamente solicitado;

g) Comparecer e acompanhar impreterivelmente todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, da salvo em ocasiões previamente justificadas;

h) Manter canais de comunicação on-line que estiverem ao alcance da Câmara Municipal a fim de atender prontamente as demandas a que for solicitado de forma mais ágil e eficiente podendo ser via e-mail, ligação telefônica, por mensagem de texto e/ou via whatsapp, com atendimento pessoal e presencial de pelo menos 01 (uma) vez por mês à sede da Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás;

i) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área jurídica.

3.2.2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação c qualificação exigidas;

3.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, salvo nos atos de conduta profissional.

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art.

3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXX da Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás.

V - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor mensal dos serviços é de R$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pagos em 09 (nove) parcelas, iguais e sucessivas, totalizando o valor anual de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), observando que a forma de execução é empreitada por preço global.

As faturas serão pagas mediante transferência bancária cuja destinação dos valores deverá ser diretamente vinculada a **CONTRATADA**.

VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará no período compreendido entre os dias XX/XX/XXXX à 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei no 14.133/2021.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nas normas do direito público em especial as elencadas no que couber, as normas da Lei no 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX - RESCISÃO DO CONTRATO:

Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no Art. 138 da Lei 14.133/2021

A rescisão do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I do Artigo 138;

Consensual por acordo entre as partes redunda a termo no processo de inexigibilidade de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

X - DAS ALTERAÇÕES/PRORROGACÕES:

DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 124 da Lei no 14.133/21, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO - referido contrato poderá ser prorrogado, caso no prazo estipulado não se alcance o objeto primordial desta Câmara Municipal, e desde que por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por acordo entre as partes, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Toda alteração deverá ser procedida por cada termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 91 da Lei 14.133/2021.

XI - DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 o(a) contratado(a) poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

DA PENALIDADE - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista neste instrumento, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções ao (a) CONTRATADO.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de credenciar com o CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida sendo:

Por 6 (seis) meses quando o (a) CONTRATADO(A) recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada.

Por 1 (um) ano - quando o (a) CONTRATADO(A) prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O procedimento de contratação a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o (a) CONTRATADO (A) pleitear quaisquer direitos outros que não os que aqui estão avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XII - DO FORO:

E competente o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e formas sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara Municipal, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Lagoa Santa (GO), aos dias XX do mês de XXXX de 2023.

Câmara Municipal De Lagoa Santa
MARIA APARECIDA FIDÉLIS
Presidente da Câmara

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Nesta data faço a juntada dos documentos, certidões e proposta da empresa **SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.164.704/0001-75.**

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás, 28 de março de 2023.

LEANDRO LOPES BASTOS
Presidente da CPL

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

O presente processo refere-se à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica, período de 09 (nove) meses, em atendimento as necessidades jurídicas da Câmara Municipal, com amparo no art. 74, III e § 3º da Lei 14.133/2021 in verbis:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.."

Analisando o referido procedimento declaratório de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica, verifica-se que conforme proposta e documentação apresentada, trata-se de empresa de notória especialização no ramo da atividade solicitada, não havendo qualquer objeção quanto a qualificação profissional da empresa **SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** regularmente inscrita no **CNPJ nº 44.164.704/0001-75,** com sede na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 83, Ed. Sala 05, Setor Central, Goiânia, Goiás, representada pela Senhora **SILVIA THAINE SOUSA CUNHA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o n° 35.081, inscrita no CPF/FM n° 032.713.011-31, residente e domiciliada na Rua Ar-4, Qd-10, Lt- 16, Setor Aruanã II, CEP 74740310, Goiânia, Goiás.
Nota-se, ainda que o procedimento adotado obedece ao que dispõe o art. 74, III e § 3º da Lei 14.133/2021.

Desta forma, recomendamos o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica, período de 09 (nove) meses, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, da empresa **SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.164.704/0001-75.**

É o que tínhamos a manifestar.

Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Santa de Goiás, 28 de março de 2023.

LEANDRO LOPES BASTOS
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), COM AMPARO NO ARTIGO ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021, DECLARANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE Lagoa Santa - Goiás.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES JURÍDICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DE GOIÁS, PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL – LAGOA SANTA - GO

PARECER JURÍDICO

Tratam-se os presentes autos de solicitação de contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa técnica especializada na área jurídica, para prestação de serviços especializados, junto a Câmara Municipal.

A empresa proponente **SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.164.704/0001-75,** com sede na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 83, Ed. Sala 05, Setor Central, Goiânia, Goiás, é conceituada na região, conhecida, com valores apresentados dentro da realidade, inclusive já prestou serviços em períodos anteriores a esta Câmara**.** Propondo, os melhores valores pelos serviços propostos a Câmara.

Veio aos autos, à solicitação da referida contratação, termo de referência, orçamentos/propostas / pesquisas de preços, termo de abertura do procedimento licitatório, despacho do presidente a assessoria contábil, à declaração de dotação orçamentária, declaração de compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, declaração de impacto orçamentário-financeiro, autorização do presidente para instauração do procedimento licitatório na modalidade cabível, minuta contrato, parecer da CPL e solicitação do Presidente da Comissão de Licitação para emissão de Parecer Jurídico.

É o breve relatório, e de consequência passamos à análise de mérito.

Ressaltamos que o presente Parecer Jurídico é de caráter opinativo, não vinculando, obrigatoriamente, na expedição de atos administrativos. No presente, o Gestor Público não está vinculado à conclusão final apontada pelo emitente do parecer, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, decidir de forma diversa à sugerida. Isto porque sua solicitação é imprescindível, mas o administrador não fica vinculado ao conteúdo conclusivo disposto.

Para Hely Lopes Meirelles, o Parecer Jurídico é uma manifestação de órgão técnico sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares a sua motivação. Mesmo porque, o que subsiste com ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

EVIDENCIADO A IMPORTÂNCIA DO PARECER, PASSAMOS AO MÉRITO

Em geral, o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal obriga que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de procedimento licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios. Assim dispões a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520/02, as quais disciplinaram os procedimentos e modalidades de licitação.

De forma geral, a Administração Pública para contratar deverá abrir procedimento licitatório, entretanto a própria Lei nº 8.666/93 preconiza exceções, em casos excepcionais. A dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação. Aqui, iremos discutir a contratação

direta, por inexigibilidade de licitação de serviço técnico profissional especializado, mais especificamente, de assessoria jurídica, realizada por profissional habilitado, seja ele profissional pessoa física ou pessoa jurídica.

É sabido que o serviço profissional é aquele relacionado a uma profissão, isto é, uma atividade especializada de caráter permanente, geralmente profissões regulamentadas por lei específica, que outorga a habilitação legal em complementação à capacitação técnica para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional.

Considera-se que a Lei nº 8.666/93 define os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, mas em primeiro lugar visa resguardar o interesse público. Já que a prestação de serviços de assessoria, ramos de natureza técnica e especialíssima da profissão, há que ser comprovada a notória especialidade. Como definido no artigo 13 da Lei nº 8.666/93, o qual declara expressamente serem considerados serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a assessorias ou consultorias técnicas e o patrocínio dos serviços especializados.

Já o artigo 25 prescreve que para ser inexigível a licitação, é preciso haver inviabilidade de competição para os serviços técnicos enumerados no já referido artigo 13, desde que de natureza singular, e o & 1º, do mesmo artigo 25, considera de notória especialidade o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, e outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Deve ressaltar que singularidade, não é o mesmo que unidade. É singular o serviço que possua particularidades que permitam distinguí-lo de outros. Inclusive a capacidade intelectual do profissional. Aspectos estes que impedem que a aferição da competição seja plena, pois não se licitam coisas desiguais, só se licitam coisas homogêneas. Inclusive, o preço da contratação não é o fator crucial que direciona a melhor contratação para o ente público.

Pois bem, não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro sem especialização pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço. Desta forma, é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do profissional, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

Neste diapasão, pode-se afirmar, com certeza, de que os serviços técnicos profissionais especializados relativos aos serviços de assessoria jurídica, independentemente de suas qualificações pessoais, possuem natureza singular, pelo fato da notória especialização que a profissão em questão exige. Assim, confirma-se que a notória especialização, para efeito de desobrigar a Administração de prévia licitação para a contratação dos serviços de assessoria jurídica, tem como critério básico o perfil da profissão de advocacia e a intelectualidade do prestador de serviços, na forma do & 1º do art. 25 da Lei 8.666/93.

De outro lado, infere-se que a contratação de assessoria jurídica implica, basicamente, confiança entre outorgante e outorgado. Daí se conclui o impedimento para oferta de propostas variadas de honorários em procedimento de licitação.

Embora não seja reconhecidamente exaustiva a relação constante do art. 25 da Lei nº 8.666/93, ela contempla expressamente a contratação de assessoria jurídica em diversos casos. Na contratação de assessoria jurídica o que a Administração Pública da Câmara Municipal busca é o interesse público, não é necessariamente o menor preço, mas o resultado a ser alcançado com a contratação. O preço, todavia, deve ser razoável, definido em razão da maior ou menor complexidade do serviço.

Necessariamente, o procedimento de licitação não se oferece como a melhor opção ofertada à Administração para a contratação de advogado, para prestação de serviços de assessoria, cabendo ao administrador o direito de optar discricionariamente pela contratação desse ou daquele profissional, presente a inexigibilidade de licitação.

Com relação ao requisito “confiança”, quanto trabalho, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de assessoria jurídica.

Extrema dificuldade, de outro lado, da licitação de serviços de assessoria jurídica, dada a incompatibilidade com as limitações técnicas e legais da profissão.

Contratando diretamente os serviços de assessoria jurídica, não estará o gestor cometendo infrações e nem agindo no vácuo da lei, visto que a Lei 8.666/93 não impede a aludida tomada de posição, devendo apenas o administrador justificar a escola dentro de uma razoabilidade. Portanto, diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é licito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.

Ora, nas assessorias jurídicas especializadas, enfrenta-se objeto mais específico que a assessoria jurídica comum. Tal assessoria não se refere à simples execuções de rotina, ou meros pareceres. Trata-se de estudos aprofundados na esfera da Câmara Municipal, fazendo com que seja atendida imediatamente a burocracia administrativa e jurídica, e indicando ao gestor os caminhos seguros na prática de seus atos, evitando conseqüências irreversíveis.

Esclarecemos ainda que a atividade é exercida há muito tempo pela empresa **SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** regularmente inscrita no **CNPJ nº 44.164.704/0001-75,** com sede na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 83, Ed. Sala 05, Setor Central, Goiânia, Goiás, representada pela Senhora **SILVIA THAINE SOUSA CUNHA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o n° 35.081, inscrita no CPF/FM n° 032.713.011-31, residente e domiciliada na Rua Ar-4, Qd-10, Lt- 16, Setor Aruanã II, CEP 74740310, Goiânia, Goiás, por profissional com vasta experiência no âmbito jurídico e administrativo.

Mais uma vez, chama-se a atenção para o requisito da “confiança” entre o gestor público e o advogado para justificar a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Além do mais, a natureza do objeto da assessoria junto a Câmara Municipal, possui pontos singulares, onde temos que analisar a expressão “natureza da singularidade de cada um” sob três aspectos: a) em relação ao próprio objeto; b) em relação ao seu executor; e, c) em relação ao modo de executar. No presente feito vê-se que a assessoria jurídica exigida, preenche perfeitamente o requisito da singularidade e seu objeto. Mesmo porque são poucos os profissionais que se aventuram nessa área jurídica, e de grande responsabilidade.

Do exposto, depara-se que a contratação direta de assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação é possível, desde que o objeto possua pontos de singularidade e o profissional de notória especialidade. Mas também deve ser considerado o requisito “confiança”, o qual é muito relevante em tais circunstâncias, podendo ser fator determinante na contratação de determinado profissional, tendo em vista o poder discricionário do gestor público para tal contratação. Também já se viu que a notoriedade do profissional a ser contratado foi demonstrada no presente processo de contratação.

Analisando a documentação juntada aos autos, temos que a empresa a ser contratada é empresa idônea, e seu sócio, é profissional de capacidade recomendável para a execução dos serviços pretendidos.

Além do mais, o contrato com empresa de assessoria jurídica anterior foi encerrado em 31 de dezembro de 2021, estando a Câmara

Municipal desamparado de tais serviços. E ainda, o objeto de assessoria jurídica é melindroso, requisito que impõe a contratação direta da empresa proponente. Mesmo porque, o que está em jogo, são as decisões administrativas a serem tomadas, bem como as contas do Presidente da Câmara Municipal, a serem prestadas no futuro.
Pois bem, ficou claramente concluído que a contratação de profissional ou empresa especializada, pelo princípio da inexigibilidade de licitação, para o assessoramento da Câmara Municipal, por ser Órgão de Gestão, é totalmente permitido.

Com relação à notória especialização, esta já é demonstrada pelo fato da sócia e responsável pela empresa, já ser uma profissional especializada, tendo em vista que atua a anos no desempenho de suas atividades.

Temos também a questão da confiança. O Presidente e atual Gestor da Câmara Municipal declarara que a representante da proponente é pessoa conceituada no ramo de confiabilidade, sendo de total confiança. Afinal, os interesses públicos estão vinculados à pretensa contratação.

Por fim, a inviabilidade competição está caracterizada, porque aqui não visa só o menor preço, requisito que não se traduz no melhor contrato. O que se busca no presente feito é a qualidade dos serviços a serem prestados e a confiabilidade.

Por todos aspectos, há viabilidade na contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação serviços de assessoria jurídica a Câmara Municipal. E não incorrerá o gestor público em crime de improbidade administrativa, em razão da seguinte inteligência legal: **"A contratação de serviços de assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação previsto no ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021**

ANTE O EXPOSTO, somos pelo **DEFERIMENTO** da contratação, feita pela Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás, Estado de Goiás, com a empresa proponente **SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** regularmente inscrita no **CNPJ nº 44.164.704/0001-75,** com sede na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 83, Ed. Sala 05, Setor Central, Goiânia, Goiás, representada pela Senhora **SILVIA THAINE SOUSA CUNHA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o n° 35.081, inscrita no CPF/FM n° 032.713.011-31, residente e domiciliada na Rua Ar-4, Qd-10, Lt- 16, Setor Aruanã II, CEP 74740310, Goiânia, Goiás, através do presente procedimento de declaração de inexigibilidade de licitação.

É O NOSSO PARECER.

Lagoa Santa (GO), em 28 de MARÇO de 2023.

_____
Controle Interno

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica, a fim de atender todas as necessidades jurídicas da Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás, assessorando a Mesa Diretora e do Controle Interno, bem assim na confecção dos Editais de Licitação do Legislativo e emissão de pareceres jurídicos e administrativos quando solicitado nas matérias de interesse das Comissões do Poder Legislativo, período de 09 (nove) meses.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de um profissional ou empresa para prestar os serviços de assessoria jurídica especializados para a Câmara Municipal, período de 09 (nove) meses, visto que o contrato anterior foi encerrado em 27 de março de 2023;

CONSIDERANDO a urgência, em razão da complexidade e a continuidade dos serviços, bem como o objeto proposto pela empresa, da seguinte forma: atender todas as necessidades jurídicas da Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás, assessorando a Mesa Diretora e do Controle Interno e emissão de pareceres jurídicos e administrativos quando solicitado nas matérias de interesse das Comissões do Poder Legislativo, período de 09 (nove) meses.

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica ou jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de profissional ou empresa com experiência em serviços de assessoria jurídica, é necessário que a administração discricionariamente tenha **confiança no trabalho a ser realizado pela empresa contratada.**

CONSIDERANDO o que dispõe o "caput" do ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição**;**

CONSIDERANDO que é praticamente impossível à realização de licitação para contratação de profissional ou empresa especializada no ramo de assessoria jurídica, podendo o contrato ser firmado através de declaração de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a caracterização da inviabilidade de competição prevista no ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO além do mais, como já mencionado, a impossibilidade fática, lógica ou jurídica de abrir um procedimento para contratação dos referidos serviços de assessoria jurídica, pois cada profissional tem o preço de acordo com a experiência adquirida em sua profissão, não podendo comparar o trabalho de um profissional ou empresa conceituados no ramo de sua atividade com aquele que acabou de sair da escola, sendo necessário ainda que a Administração tenha **confiança em seu trabalho.** E por consequência, o contrato poderá ser celebrado, com qualquer profissional ou empresa do ramo, desde que tenham experiência, respeitabilidade e um currículo de serviços jurídicos variados, por um longo período, trabalhando sempre com dedicação, zelo e competência;

CONSIDERANDO o respeitável parecer jurídico, sobre o caso específico, abalizado no inciso "II", do artigo 74, combinado com o inciso "III" do artigo Lei 14.133/2021, exarado por advogado regularmente inscrito na OAB-GO, com entendimento pela regularidade do processo, concluindo que a **contratação** pode ser feita na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO que a empresa **SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** regularmente inscrita no **CNPJ nº 44.164.704/0001-75,** com sede na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 83, Ed. Sala 05, Setor Central, Goiânia, Goiás, representada pela Senhora **SILVIA THAINE SOUSA CUNHA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o n° 35.081, inscrita no CPF/FM n° 032.713.011-31, residente e domiciliada na Rua Ar-4, Qd-10, Lt- 16, Setor Aruanã II, CEP 74740310, Goiânia, Goiás, possui vasta experiência na prestação de serviços especializados em assessoria jurídica a vários municípios de nossa região, do Estado de Goiás, sempre com zelo, dedicação e competência, em seu ramo de atividade, além de praticar seus preços de acordo com a realidade de mercado.

CONSIDERANDO ainda principalmente, a confiança, tendo em vista ser profissional conhecido em nossa região e possui conduta recomendável, profissional, pessoal, social e familiar.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** regularmente inscrita no **CNPJ nº 44.164.704/0001-75,** com sede na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 83, Ed. Sala 05, Setor Central, Goiânia, Goiás, juntamente com a documentação que acompanha o procedimento de inexigibilidade, atende as necessidades e a conveniência, da Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a **INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para contratação direta de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás, pelo período de 09 (nove) meses, com finalidade e objeto a serem pactuados no termo de contrato.

Art. 2º - Fica, em consequência, autorizada a contratação direta da empresa **SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** regularmente inscrita no **CNPJ nº 44.164.704/0001-75,** com sede na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 83, Ed. Sala 05, Setor Central, Goiânia, Goiás, representada pela Senhora **SILVIA THAINE SOUSA CUNHA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o n° 35.081, inscrita no CPF/FM n° 032.713.011-31, residente e domiciliada na Rua Ar-4, Qd-10, Lt- 16, Setor Aruanã II, CEP 74740310, Goiânia, Goiás, para realização dos serviços de assessoria jurídica necessários, conforme preços e condições previstos no respectivo contrato, devendo o objeto ser celebrado com a **Câmara Municipal, pelo período de 29 de março de 2023 a dezembro de 2023, não podendo ser valor superior a R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

MARIA APARECIDA FIDÉLIS
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que foi publicado no Placar próprio desta Casa Legislativa e no Site (Portal da Transparência), para ciência de todos, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

Por ser verdade, firmo e assino a presente Certidão.

Lagoa Santa - Goiás (GO), 28 de março de 2023.

_____
LEANDRO LOPES BASTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA- DE GOIÁS, PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES***;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, o qual opinou pela legalidade do procedimento, bem como pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o processo referente à Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto consiste na ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS, PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES***;

II – **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em referência, em favor da Empresa **SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** regularmente inscrita no **CNPJ nº 44.164.704/0001-75,** com sede na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 83, Ed. Sala 05, Setor Central, Goiânia, Goiás, no valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

III – **DETERMINAR** que a adjudicatária seja convocada para apresentar os documentos necessários e assinar o termo contratual.

IV – **PUBLIQUE-SE** o presente termo na forma da lei.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS, aos 28 dias do mês de MARÇO de 2023.

MARIA APARECIDA FIDÉLIS
- Presidente da Câmara -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que foi publicado no Placar próprio desta Casa Legislativa, para ciência de todos, o Termo de Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

Por ser verdade, firmo e assino a presente Certidão.

Lagoa Santa - Goiás, 28 de março de 2023.

LEANDRO LOPES BASTOS
Agente de contratação

DESPACHO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Encaminhem-se os autos a Secretaria Geral da Câmara para formalização do contrato e sua devida publicação.

Na seqüência encaminhe os autos a Controladoria da Câmara para emissão de Parecer Técnico do Controlador Interno.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa - Goiás, 28 de março de 2023.

MARIA APARECIDA FIDÉLIS
- Presidente da Câmara -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o CONTRATO Nº 004/2023 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS E A EMPRESA SILVIA THAINE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** relativo ao processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2023, foi publicado no Placar próprio desta Câmara, como também no site (Portal da Transparência).

Por ser verdade, firmo o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Santa - Goiás, 29 de março de 2023.

LEANDRO LOPES BASTOS

CPL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER

A Controladora Interna da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe as determinações contidas no Art. 5º, inciso V, da RN 004/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como verificando os

princípios da Lei 14.133/2021 e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 013/2012, bem como nas obrigações inseridas na Instrução Normativa nº 015/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, vem manifestar nos seguintes termos:

Declaro não haver constatado nenhuma irregularidade no procedimento, modalidade Inexigibilidade de nº. 004/2023, sendo que o mesmo obedeceu todas as fases processuais para a referida contratação.
Por fim, opino favorável a execução do contrato, para atender os seus objetivos.

Departamento de Controle Interno, 28 de março de 2023.

VALCI DE REIS DA SILVA
Controle Interno

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Encaminho o processo de inexigibilidade de licitação para ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DE GOIÁS, PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES***, para emissão de parecer técnico, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para formalização do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente,

CPL, Lagoa Santa de Goiás (GO), 28 de março de 2023.

LEANDRO LOPES BASTOS

CPL

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6C7636D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 393

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do veículo kangoo OMI5384;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo do setor de compras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **abril** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39700EF0

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 395

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.100.670/0001-00**, estabelecida na **10 R CALIPSO DE MORAES**, nº s/n, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para prestar o serviço solicitado solicitados;*
b) – O serviço se faz necessário para contratação de empresa para serviços com manutenção em micro-ondas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção em micro-ondas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **Abril** do ano de **2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D33FAADF

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 394

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa NWA-1I33;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***Abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBB74524

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 396

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***34.100.670/0001-00****, estabelecida na* ***10 R CALIPSO DE MORAES****, nº s/n, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da cozinha da creche municipal D. Augusta Moura de Araújo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços com manutenção em geladeira, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***Abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2E4DD4BF

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 392

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MAIKO B MACEDO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.370.895/0001-40****, estabelecida na* ***Rua Antonio Freitas Pedrosa,*** *nº 720, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Secretaria de Transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de solda para manutenção dos esquipamentos da Secretaria de Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***Abril*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3650F8E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1947/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1947/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO SPRINTER PLACA: RCK-2G91. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Educação e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.058.744/0001-92 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 17 de abril de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C9A2C3DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1947/2023

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1947/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão do veículo SPRINTER placa: RCK-2G91.

CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Fundo Municipal de Educação são de suma importância para o Município de Montes Claros de Goias onde os serviços realizados são prestados em sua Sede e seus Distritos, portanto, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por fazer parte da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.058.744/0001-92, com sede na Rodovia BR 153, KM 1292, S/N, Zona Rural, Aparecida de Goiana – GO, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de abril de 2023.

WELINTON JOSE GUIMARAES
Gestor do FME

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:15F4D36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

VALOR: R$ 79.810,00 (setenta e nove mil oitocentos e dez reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1544/2023.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) GM COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ sob nº 16.673.913/0001-09).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação combustível para atender as necessidades dos veículos das unidades referentes ao Fundo Municipal de Saúde: Vigilância Sanitária, Manutenção do Atendimento Ambulatorial, Manutenção da Atenção Básica e SAMU-Atendimento Móvel de Urgência.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 03/04/2023

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3A92DB14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 018/2023.

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual fornecimento de pneus, protetores, câmaras de ar de primeira linha e serviços de recapagem, para suprir as demandas da frota de veículos das secretarias e órgãos da prefeitura de Montividiu do Norte, a realizar-se no dia **03.05.2023, com início às 08h00min horas**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.
Montividiu do Norte, 18 de abril de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:998CE344

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
O Município de Nazário/GO torna público que será suspenso o pregão nº 15/2023, com julgamento julgamento no dia 19/04/2023 as 13:00 horas, pelo motivo que os arquivos do sistema estão corrompidos, sendo que os licitantes reclamaram por não ter acesso aos dados, comprometendo a ampla concorrência do certame, ficando declarado SUSPENSO para correção. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO/GO.** Data da sessão pública: **04/05/2023 as 08:30 horas.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:713DFA77

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: FAGNER GOMES DA SILVA 03155361107
Objeto: É a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locução da 27ª Tradicional corrida de cavalos do município de Nazário a ser realizada nos dias 29 e 30 de Abril de 2023, em manutenção das atividades da Secretaria de Turismo** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 2.000,00** (dois mil reais)
Vigência: 17/04/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL (Decreto Municipal 028/2023)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6D2FB8A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

Dispensa nº 154/2023. Processo Administrativo nº 4134/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de exame de alto custo (Painel NGS para SMD) para a paciente Ludmila Teodoro Dezzen da Veiga Jardim

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
CNPJ: 60.765.823/0060-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:DB5980AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2023

Dispensa nº 156/2023
Processo Administrativo nº 4066/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021

OBJETO: doação de exame de alto custo (Teste Sequenciamento Total do Genoma) para o paciente Jorge Vieira Almeida.

CONTRATADO: EGI CONSULTORIOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 13.483.949/0001-31
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:04CA7849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

Dispensa nº 155/2023
Processo Administrativo nº 4231/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021

OBJETO: Doação de anestesia para o paciente AGENOR JOSÉ LOPES FILHO, para que o exame de Endoscopia Digestiva Alta + Injeção de Clanocrilato referente ao processo de nº 4106/2023 seja realizado.

CONTRATADO: CLINICA DE ANESTESIA LTDA
CNPJ: 02.289.944/0001-56
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CE0E98B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

Dispensa nº 153/2023
Processo Administrativo nº 4106/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto

o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021
OBJETO: Doação de exame de Endoscopia Digestiva Alta + Injeção de Clanocrilato para o paciente AGENOR JOSÉ LOPES FILHO.

CONTRATADO: LACERDA, UEHARA E XIMENES SERVIÇOS MÉDICOS SS
CNPJ: 34.726.462/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 6.887,50 (seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8F24451F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃOTERMO DE CONVÊNIO 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3942/2023**
OBJETO: Solicitação de convênio entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Liga Esportiva Neropolina e Entorno – LENE, referente a 35ª TAÇA CIDADE NEROPOLIS edição 2023.
CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA NEROPOLINA E ENTORNO-LENE
Inscrita no CNPJ: 18.981.342/0001-03
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Nerópolis, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:55AB65CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CE 009/2023

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2023

O MINICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, torna público a Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ no Bairro Morumbi, Município de Nerópolis – GO, conforme contratos de repasses OGU n°s 929107/2022 e 929076/2022 CE GIGOV/GO - Operação 1082711-33 e 1082644-05. Tudo conforme termo de referência, memorial descritivo e demais anexos. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação dar-se-á através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, a sessão será realizada dia 05/05/2023 às 08:00 horas. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 14 de abril de 2023.

ÉZIO MATHEUS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:E575E08B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

Dispensa nº 159/2023. Processo Administrativo nº 4467/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de exames de alto custo (TESTE DO HIDROGÊNIO EXPIRADO FRUTOSE/LACTOSE/SORBITOL) para a paciente Ana Rita Soares Moura.

CONTRATADO: CEMID- CENTRO DE MOTILIDADE DIGESTIVA LTDA
CNPJ: 42.282.504/0001-91
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 1.140,00(mil, cento e quarenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:95131A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2023

Dispensa nº 161/2023. Processo Administrativo nº 4417/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de exame de alto custo (Tomografia Computadorizada-dente) para os pacientes Adenilson Cordeiro da Silva e Genaina Pereira da Silva.

CONTRATADO: CDI DENTAL LTDA
CNPJ: 37.610.933/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:4A79D5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

Dispensa nº 160/2023. Processo Administrativo nº 4353/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: **Doação de exame de Radiografia Panorâmica de MMII, para os pacientes DANIEL LUCAS DE FARIA E GERALDA DE PAULA MORAES ROCHA.**.

CONTRATADO: CLINICA DE RAIOS X NABYH SALUM LTDA
CNPJ: 01.624.477/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de abril de 2023.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:3926B603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO PE 032/2023

ERRATA AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 032/2023
O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do aviso de resultado de julgamento, publicado no Diário Municipal de Goiás em 04/04/2023, Ed. 2833. Processo nº 2301/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023. OBJETO: Aquisição de uniformes para os colaboradores, atendendo as necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Transporte e Serviços Públicos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO. CONTRATADA: HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.106.687/0001-26. **Onde se lê**: VALOR GLOBAL: R$ 70.965,24 (setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Leia-se**: VALOR GLOBAL: R$ 65.494,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Nerópolis, 17 de abril de 2023.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:73CBAAC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

Dispensa nº 164/2023. Processo Administrativo nº 4513/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital PF A1 para o CPF 035.051.418-60 em nome de Terezinha de Jesus Pereira Macedo
CONTRATADO: CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.562.877/0001-43
CONTRATANTE: IMPANER
VALOR TOTAL: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D4320B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

Dispensa nº 163/2023.
Processo Administrativo nº 4502/2023.
Contrato nº 020/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança presencial da Escola de 12 salas, localizada no Residencial Dona Alda Tavares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: **ALESSANDRO LAZARO ALVES**
CNPJ: **23.084.174/0001-85**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**
VALOR TOTAL: **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:BC107396

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2508/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de marketing e comunicação em redes sociais dos eventos da prefeitura do exercício de 2023.
Contratada: 43.975.761 ALEX ANTONIO DOS REIS.
VALOR R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 17 de abril de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:687E8C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2627/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de divulgação por meio de radio FM, para a divulgação da 15ª cavalgada ecológica de Novo Brasil.
Contratada: SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
VALOR R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 17 de abril de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0E9A7E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2626/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de divulgação por meio de rádio FM, para a divulgação da 15ª cavalgada ecológica de Novo Brasil.
Contratada: VOZ ATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 17 de abril de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6344056B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2647/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ecobags para o evento 15ª cavalgada ecológica de Novo Brasil.
Contratada: 2L COMERCIO LTDA.
VALOR R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 17 de abril de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:53E5BC71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 26/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **26/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2810/2022,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS **E**, DO OUTRO LADO, A **SR.ª JANETE BARBOSA DOS SANTOS**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 26/2022, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DE ABRIL DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 420/2023 E C.I. SMS N. 521/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 49.311,00 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E ONZE REAIS)**, SENDO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) DO CONTARO ORIGINAL E R$ 25.311,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 2.109,25 (DOIS MIL CENTO E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. ***CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*****;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 08/04/2023 A 07/04/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SR.ª JANETE BARBOSA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:26703DCE

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 025/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **025/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SR.ª MARLY PEREIRA DE SOUZA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 25/2022, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DE ABRIL DE 2022, BEM COM REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706% E AINDA, A ALTERAÇÃO DA CONTA BANCARIA, LANÇADA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 422/2023 E C.I. SMS N. 522/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/H; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 49.311,00 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E ONZE REAIS)**, SENDO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) DO CONTARO ORIGINAL E R$ 25.311,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 2.109,25 (DOIS MIL CENTO E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 782997744-6, AGÊNCIA N. 1253, OPERAÇÃO 1288, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A SER REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DOS PARÁGRAFOS SEGUINTES. **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 06/04/2023 A 05/04/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SR.ª MARLY PEREIRA DE SOUZA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3FDCF332

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 27/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **27/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2811/2022,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **SR.ª MÁRCIA GENI FERRREIRA DA SILVA SOUZA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 27/2022, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DE ABRIL DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 417/2023 E C.I. SMS N. 528/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 98.625,00 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, SENDO **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) DO CONTARO ORIGINAL E R$ 50.625,00 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.218,75 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.***CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*****;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 08/04/2023 A 07/04/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E* ***SR.ª*** **MÁRCIA GENI FERRREIRA DA SILVA SOUZA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4A12E292

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 23/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 23/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2408/2022.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: SR. ANTONIO DE SOUZA BARBOSA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 23/2022, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO IPCA NO

PERCENTUAL DE 4, 65%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 413/2023 E C.I. SMS N. 529/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" E DO "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO)** MESES, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DO 2° TERMO ADITIVO ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 04/04/2023 A 03/04/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 44.204,40 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL** E **R$ 22.604,40 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE PELO IPCA (4,65%) DO 2° TERMO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.883,70 (MIL OITOCENTOS E OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **LOCATÁRIO** PAGARÁ AO **LOCADOR** ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO NO **BANCO BRASIL, AGÊNCIA 3656-0, CONTA CORRENTE N. 1.122.040-6**, DE TITULARIDADE DO LOCADOR, OBSERVANDO-SE O SEGUINTE: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR - SECRETÁRIO E **SR. ANTONIO DE SOUZA BARBOSA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7867AD1D

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 29/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **29/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2710/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS **E**, DO OUTRO LADO, A **SR.ª MONIKE STEFANY ALVES DA SILVA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 29/2022, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DE ABRIL DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 418/2023 E C.I. SMS N. 526/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 49.311,00 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E ONZE REAIS)**, SENDO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) DO CONTARO ORIGINAL E R$ 25.311,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 2.109,25 (DOIS MIL CENTO E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. ***CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;*** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 08/04/2023 A 07/04/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SR.ª MONIKE STEFANY ALVES DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:876E792A

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 81/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **81/2021** ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4.561/2020,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1880/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. NATANNA MAYRA COSTA ROSA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 81/2021, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DE ABRIL DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 431/2023 E C.I. SMS N. 527/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 213.756,48 (DUZENTOS E TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTRA E OITO CENTAVOS),** SENDO

R$ 64.860,00 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 72.466,56 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 76.429,92 (SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** DO 3° TERMO ADITIVO PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 6.369,16 (SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZESEIS CENTAVOS); (...) CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 28/04/2023 A 27/04/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. NATANNA MAYRA COSTA ROSA**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D0A13A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 95/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 95/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8129/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE **ITENS ESCOLARES**, A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2023, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.32 E 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.330,81 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C02E3E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 96/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 96/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8129/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE **ITENS ESCOLARES**, A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2023, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.32 E 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 82.933,80 (OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:19BAFD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 98/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 98/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8129/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE **ITENS ESCOLARES**, A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2023, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.32 E 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 336.728,71 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DB851544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 308/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 308/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8325/2022, INEXIGIBILIDADE N. 86/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES – PREFEITO**;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO 24,9981592% DO CONTRATO N. 308/2022, FIRMADO AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. ADM N. 300/2023 E PARECER JURÍDICO N. 443/2023, EM RAZÃO DO INCIALMENTE CONTRATADO NÃO SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA CONSULENTE. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA O CAPUT E A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR E DO PAGAMENTO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 27.162,46 (VINTE E SETE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 21.730,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL** E **R$ 5.432,46 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE 24,9981592% DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0ED37F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/05/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de aeronave de asas rotativas remotamente pilotada (RPA/DRONE) com câmera de alta resolução.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 18 de abril de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CF5C9425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/05/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquina de sinalização viária.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 18 de abril de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:285EFE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a alterações no Termo de referência, fica **PRORROGADO** para o dia **11/05/2023,** PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza para Unidades Básicas de Saúde, Lavanderia e Ambientes do Hospital Municipal Marconi Perillo. O Edital completo com a alteração mencionada e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.gov.br/compras.

Palmeiras de Goiás, 18 de abril de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C198C779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 62/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 62/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4763/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E DO OUTRO LADO A EMPRESA**: T-LUX ENGENHARIA E SOLUCOES TECNCOLOGICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 62/2021, FIRMADO AO FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. SEDU N. 069/2023 E PARECER JURÍDICO N. 400/2023. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO**

CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, BEM COMO MELHORIA E AUMENTO DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PERFAZENDO UM QUANTITATIVO DE 5.110 PONTOS DE IP, ATENDENDO TODOS OS PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL**, 12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO **E 12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 07/04/2023 A 06/04/2024. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 836.879,14 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 268.392,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), R$ 284.243,57 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° T.A CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC DO 4° T.A EM UM PORCENTUAL DE 10,1248%; E, **R$ 284.243,57 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° T.A; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – **VANDO VITOR ALVES - PREFEITO** E **T-LUX ENGENHARIA E SOLUCOES TECNCOLOGICAS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:6DEDB200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 70/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 70/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5219/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2022;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 120.535,81 (CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:22627CEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA**".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA**, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.786.653/0001-97, estabelecida na Rua W- 3, s/n, Conjunto Paulo Silveira – Perolândia/GO, legalmente aqui representada pelo Sra. Marli Balz Tirloni, CPF sob o n. 575.320.361-20, residente e domiciliado neste município. Tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666/93, e a homologação da Inexigibilidade de Licitação Credenciamento nº 003/2021 em 13/04/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido na **CREDENCIAMENTO n.º 003/2021.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 057/2021, firmado em 14/04/2021, mediante processo de Credenciamento nº 003/2021, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação de sua vigência até 14/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 14/04/2023, findando-se em 14/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor será aditivado em 5,93% conforme índice INPC, ao valor total do contrato, sendo **R$ 2.913,07 (Dois Mil, Novecentos e Treze Reais e Sete Centavos) Mensais**, perfazendo um Valor total de **R$**

34.956,90 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.03.122.0002.2.003.-3.3.90.39.00 – Manutenção de Secretaria de Administração e Recursos humanos – outros serviços de pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 14 de Abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9592866B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: MARTINS E MARTINS LTDA

ESPÉCIE: DISPENSA 142/2023

Objeto: Fornecimento de Refeição tipo Self Serviçe no Limite Urbano da Cidade de Mineiros/GO.

Dotação Orçamentária:

04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Sec. de Admins. E Recursos Humanos – Material de Consumo.
04.12.12.361.0075.2.125-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. de Educação – Material de Consumo.
04.19.04.122.0072.2.101-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Do Gabinete da Prefeita – Material de Consumo.
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Sec. de Saúde – Material de Consumo.
07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Do F.M.A.S – Material de Consumo.
02.34.18.541.0082.2.8022-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. do Meio Ambiente – Material de Consumo.

Valor Global: **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

Data da assinatura: 03 de Abril de 2023.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 03 de Abril de 2023.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Sec. Geral

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6E1FADD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: SIMONE FREITAS BARBOSA RESENDE

ESPÉCIE: DISPENSA 166/2023

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM EM PRÉDIO MUNICIPAIS E LOCAIS PÚBLICOS, PLANTIO DE MUDAS, CUIDADOS DE PRAÇAS, VIVEIROS E ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO, 40 HORAS SEMANAIS.

Dotação Orçamentária:

04.29.15.452.0078.2.154-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. de Desenvolvimento Urbano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: **R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), dividido em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).**

Data da assinatura: 17 de Abril de 2023.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 17 de Abril de 2023.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0F2779C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA MIX TELECOM EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE,** E de outro lado a empresa **MIX TELECOM EIRELI** inscrito(a) no CNPJ: 24.866.347/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, situada no endereço: AV 5 esquina com a avenida jardim Qd. 144 Lt. 05 Setor Jose Antonio da Costa Nery MINEIROS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **030/2021**, firmado em 08/04/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **08/04/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 08/04/2023 e findando em 08/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O novo valor total de **R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), mediante aditivo de 25% (vinte e cinco por cento).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte
Dotação orçamentária:

04.28.04.122.3015.1.010-3.3.90.36.00 – Manutenção da Secretária Geral – serviços de pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 08 de Abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

MIX TELECOM EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B48D44F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 066/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E JONATAS ALVES RIBEIRO 70009353160".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE, JONATAS ALVES RIBEIRO 70009353160,** inscrita no CNPJ sob o nº. 33.536.257/0001-11, com sede na Rua Cesário Vilela Junqueira, s/n, Centro - Perolândia/GO, neste ato representada pela proprietária, Jonatas Alves Ribeiro, doravente denominada simplismente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 2963/2022**, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade **DISPENSA Nº 159/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal de Perolândia, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 066/2022, firmado em 04/04/2022, mediante a Dispensa de Licitação de nº 159/2022 e protocolo de nº 2963/2022, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até 04/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 04/04/2023 e findando em 04/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será mantido os valores inicialmente contratados sem incidência de reajustes, mantendo assim, o valor de R**$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) dividido em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Mensais**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.03.04.122-0002.2.003.3.3.90.40.00 – Manutenção da Secretária de Administração e Recursos Humanos - Serviços de Técnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 04 de Abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

JONATAS ALVES RIBEIRO 70009353160
CNPJ sob o nº. 33.536.257/0001-11
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1652CE61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 306/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°306/2021
PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, E MARCELO ALVES DA SILVA".

Por este Termo de Rescisão Unilateral que firmam o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste Município, e pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão e Gestor do Poder Executivo Municipal o Sr. **DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria, Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, firmam sobre, **MARCELO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 4493466 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 010.832.851-14, possuidor do PIS n. 133.12273.27-6, Título de Eleitor n. 0465 3188 1023, Zona 102, Seção 0014, nascido em 25/02/1984, filiação Manoel Alves da Silva e de Maria Ferreira de Sousa, domiciliado à Rua Nascimento J. da Silva, QD. F, LT. 1-A, n. 4, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, firmam a **RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:
01 – A presente **RESCISÃO UNILATERAL** ao Contrato Por Prazo Determinado de nº 306/2021, firmado aos 18 dias de outubro de 2021, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°004/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA 40(quarenta) horas, semanais, justifica-se a rescisão unilateral, de acordo com inciso 2º, do inciso V, do artigo 12, da Lei Municipal nº 057/2021, de 23 de abril de 2021.
Rescisão por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à 20% (vinte por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e pela Superintendência De Recursos Humanos.
03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia **05 de abril de 2023**.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **05** dias do mês de **abril** do ano de **2023**.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5CE2E471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 165/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORANGATU E A EMPRESA TERRAPAV SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EIIRELI.

MUNICÍPIO DE PORANGATU, com sede na Rua Goiás, nº 33/35 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.801.612/0001-46, representado pelo senhor **Onésimo Pereira Alcântara**, brasileiro, agente público, portador do CPF nº 919.654.621-20, residente e domiciliado na cidade Porangatu/GO.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 77, inciso II da lei 8.666/93.

RESOLVE: RESCINDIR AMIGAVELMENTE O TERMO DO CONTRATO Nº 165/2022, firmado com a **CONTRATADA**, pessoa jurídica, **TERRAPAV SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EIIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 39.618.052/0001-61, com sede na com endereço na Avenida Nova Capital, n° 48, quadra 33, lote 17, setor Cidade Jardim, CEP: 75.080-465, Anápolis – GO, telefone: (62) 99248-5055, e-mail: terrapav.servicos@gmail.com, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados do presente instrumento de **RESCISÃO** com fulcro no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO DE PORANGATU GOIÁS rescinde, integralmente e amigavelmente, **O CONTRATO Nº 165/2022**, do processo administrativo nº 70042/2022, que objetivou a contratação de empresa para serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS E MÁQUINAS DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto, no art. 79 inciso II, e art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica rescindido, **O CONTRATO Nº 165/2022, PROCESSO N°70042/2022** a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, devendo o mesmo ser enviado à Contratada, servindo como notificação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porangatu/GO, 23 de março de 2023.

ONÉSIMO PEREIRA ALCÂNTARA
Gestor do Município de Porangatu

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:CE18D14E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0213 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 13/04/2023, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Evandro de Almeida Brito, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: REV-4F41.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B270CE84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.169/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.169/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VIDA E SAUDE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL E MEDICINA ALTERNATIVA LTDA CNPJ 44.952.577/0001-79
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviços médicos plantonista para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo nº 8936/2022 nº 006/2022-Inexigibilidade 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/03/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / VIDA E SAUDE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL E MEDICINA ALTERNATIVA LTDA**
DATA DE ASSINATURA	01 de março de 2023

Posse/Go, 01 de março de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:8205A82F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 263

PORTARIA Nº 263/2023 Santa Fé de Goiás, 17 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B99D5B32

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°014/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 05.036.374/0001-80.

CONTRATADA: ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS, inscrita no CNPJ nº 09.136.952/0001-01, com endereço na Rua C-234 N°353 – Jardim América – CEP 74.290-045 – Goiânia - GO.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados visando realização de auditoria nos benefícios de aposentadorias e pensões do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás – FUNPASA

PRAZO: O período do presente contrato será de 10 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 10 de abril de 2023.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2374EB76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 264

PORTARIA Nº 264/2023 Santa Fé de Goiás, 17 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:70F111A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 265

PORTARIA Nº 265/2023 Santa Fé de Goiás, 17 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 17 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F8C58FC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 266

PORTARIA Nº 266/2023 Santa Fé de Goiás, 17 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ALINE MARTINS DE SOUZA, portador do CPF nº 929.294.271-91, ocupante do cargo de Faturista Hospitalar, empreendeu viagem no dia 17 a 19 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia para curso da saúde do idoso.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de três diárias a quantia de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E6E0DADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

A Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que dos autos consta;
Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, dando conta da legalidade da contratação da empresa A B PROMOÇÕES E PRODOÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA –EPP, legitima representante do cantor " AMADO BATISTA", para a execução dos serviços de apresentação de Show artístico no evento do aniversário da cidade.
Considerando que o processo está suficientemente instruído e considerando, por fim, que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inc. III c/c art.26

Lei Federal 8.666/93) e com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação deste Município de Santa Fé de Goiás-GO, considerando que a empresa em questão apresentou toda a documentação exigida, estando em dias com suas obrigações fiscais e para com a Seguridade Social e sendo responsável pela exclusividade da empresa com os artistas.
Declaro INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a contratação da empresa: A B PROMOÇÕES E PRODOÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA –EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.949.416/0001-42, com endereço na Rua Dona Nara, 298, Vila de São Fernando, Cotia -SP, por seu representante legal, na forma de seu contrato social, legitima representante do cantor "AMADO BATISTA ", para apresentação de Show artístico no evento do aniversário da cidade, no dia 01 de junho de 2023, pelo preço total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Após cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:746BAAE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 32/23.

"Altera o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Santa Rita do Araguaia-GO, fixado pela Portaria nº 31/2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e REGIMENTAIS:

Considerando, o que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e necessidade de se fixar o regime transição entre as leis nº 8.666/93 e a nº 10.520/02 e novel lei de licitações, a Lei nº 14.133/21.

Considerando, a Medida Provisória nº 1.167/2023, que prorrogou a vigência da Lei nº 8.666/93 até 31 dezembro de 2023.

Considerando, a Portaria nº 31/2023, expedida por esta Presidência na data do dia 30 de março de 2023, que fixara no âmbito do Poder Legislativo o regime de transição entre a lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido que os processos licitatórios, incluindo as dispensas de licitação e as inexigibilidades, que tenham seus processos de formalização autorizados até 31 de dezembro de 2023, sob a égide das Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições da Portaria nº 31/2023 inalteradas.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 17 de abril de 2.023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:D2E41658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 122/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 1359/2023
Secretaria Municipal de Administração
Tomada de Preços Nº 005/2023

Assunto: Cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um Centro Administrativo do Município de Santa Rita do Araguaia-GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo que integra o presente edital.

CONTRATO Nº 122/2023.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ALPHA ESSENTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.024.425/0001-79.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 567.155,69 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 12/04/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.122.0414.1.003.4.4.90.51 – OBRAS, INST. EQUIP. PRÉDIOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:20DB4755

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO

RETIFICADO o item 1.2. da Cláusula Primeira do Contrato nº: **03.10.31.006/2022,** assim como seu Extrato, celebrado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** e **FLORIZETE DE OLIVEIRA SOUZA 50878280197**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 47.780.026/0001-63, Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso para exploração de atividade econômica em quiosques e semelhantes, referente ao **ITEM nº: 16 do TIPO QUIOSQUE - 34**, com área construída de 21,52 m2:

Onde Se Lê:
1.2. A presente Permissão de Uso refere-se ao **ITEM nº: 16 do TIPO QUIOSQUE - 34**, com área construída de 21,52 m2, situado no endereço: **Rua Bomfim – Parque Ambiental – Vila Galvão – Parque destinado à atividade Alimentação**, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso.

Leia-se:

1.2. A presente Permissão de Uso refere-se ao **ITEM Nº: 16 DO TIPO QUIOSQUE - 34**, com área construída de 21,52 m2, situado no endereço: **Avenida São Paulo – APM 01 – Parque Ambiental - Vila Galvão – Parque destinado à atividade de Alimentação**, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 30 de março de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor e ordenador de Despesas
Permitente

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:0EEFDBB6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 057/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO (CLORO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 58/900KG) PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000001369/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **05 de maio de 2023, às 14h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:54E1099F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 059/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A RECAPAGEM DE PNEUS E AFINS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS TAIS COMO: MOTONIVELADORA, CAMINHÕES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR, para atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA** , conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000004328/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **05 de maio de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:1387011D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 060/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE AGUA – HIDROMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000003812/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **04 de maio de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:277D4652

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 061/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000004362/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **03 de maio de 2023, às 15h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da

Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:96A8D844

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO ADITIVO

EXTRATO

2º (SEGUNDO) Termo Aditivo, Acréscimo/Supressão, ao Contrato nº: 09.02.23.001/2022, Processo nº: 1000002212/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO - FMS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo e a empresa OM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 30.190.252/0001-91; O Aditivo em tela visa o acréscimo/supressão de valor ao contrato administrativo n°: 09.02.23.001/2022, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93, com fulcro Alínea "b", do Inciso I c/c Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, Cláusula Sexta do Contrato, que tem por objeto contratual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PSF VARGEM BONITA – GO 020, VARGEM BONITA, SENADOR CANEDO/GO conforme especificações constantes do edital e seus Anexos, originados pelo Processo Administrativo nº: 1000000158/2021, Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob nº: 021/2021; Tem sua vigência a partir de 10 de março de 2023 e, se extingue em 23/06/2023 data de encerramento do 1º Aditivo ao supra citado contrato; VALOR: Com o Aditivo, os valores passam a vigorar com a seguinte descrição:
Valor do Contrato inicial: R$ 158.604,93 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos).
Valor da Supressão: R$ 53.612,80 (cinquenta e três mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

Valor do Aditivo: R$ 11.930,16 (onze mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos)

Percentual do Aditivo: 7,521935%

Valor Global com Aditamento: R$ 116.922,29 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 010901.10.301.4139.1025.44.90.51- Fonte (190) - Ficha - 0414 - FMS.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 10 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde-FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto: 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:0F9FA927

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 062/2023 -SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000003827/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **03 de maio de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 de abril de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:705BB6D3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 038-2023

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2023
A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000000540/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESTINADOS AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA DA AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC, constante do Processo Administrativo nº. 1000000540/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital. T**endo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº. 069/2023 - CALDAS COMÉRCIO DE PROD. QUÍMICOS LTDA EPP – CNPJ Nº. 01.752.683/0001-04**, vencedora dos itens:7, 9, 14, perfazendo o valor de **R$ 816.975,00; ARP Nº. 071/2023 - CLORO MATO GROSSO LTDA - CNPJ 33.687.278/0001-38**, vencedora dos itens:3, 5, 12, 16, perfazendo o valor de **R$ 1.048.837,50; ARP Nº. 070/2023 - FCF QUIMICOS & SOLUÇÕES LOGISTICA - CNPJ 32.291.232/0001-32**, vencedora dos itens:1, 2, 4, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, perfazendo o valor de **R$ 1.891.400,00;** Totalizando o Valor de **R$ 3.757.212,50(três milhões e setecentos e cinqüenta e sete mil e duzentos e doze reais e cinqüenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 11/04/2024 e está disponível no site. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***LEANDRO BLAMIRES* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:4D580885

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO Nº.03.04.13.001/2023 - PREGAO PRESENCIAL Nº.014/2023, PROCESSO Nº.1000025960/2022, firmado entre **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEMTRAE** e a empresa **AUDINFOR CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.14.175.595/0001-20, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, EXCLUSIVO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM IDADE SUPERIOR A 14 (QUATORZE) ANOS. OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE EMENDAS MUNICIPAIS, conforme especificações descritas no edital nº.014/2023 e seus respectivos anexos, **referente aos itens**:**1, 2, 5, 6, 8, 10, 11 e 12**, cuja **Vigência** será de **12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura (13/04/2023),** podendo ser prorrogado, no **Valor Total de R$331.080,00 (trezentos e trinta e um mil e oitenta reais)**, fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, pagos na **Dotação Orçamentária** 03.04.04.122.4100.4168.33.90.39 – Fonte (100) - Ficha 0068.000.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, 13 de abril de 2023

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF.25.107.525/0001-51
NIVIO ALMEIDA MACEDO
Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo
CPF/MF.305.015.801-82
Decreto nº.1.110/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:0A5CAE2B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO Nº. 03.04.13.002/2023 - PREGAO PRESENCIAL Nº.014/2023, PROCESSO Nº.1000025960/2022, firmado entre **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEMTRAE** e a empresa **M LEMOS CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.907.365/0001-86, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, EXCLUSIVO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM IDADE SUPERIOR A 14 (QUATORZE) ANOS. OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE EMENDAS MUNICIPAIS, conforme especificações descritas no edital nº.014/2023 e seus respectivos anexos, **referente aos itens:3, 4, 7 e 9**, cuja **Vigência** será de **12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura (13/04/2023),** podendo ser prorrogado, no **Valor Total de R$141.640,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)**, fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, pagos na **Dotação Orçamentária** 03.04.04.122.4100.4168.33.90.39 – Fonte (100) - Ficha 0068.000.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, 13 de abril de 2023

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF.25.107.525/0001-51
NIVIO ALMEIDA MACEDO
Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo
CPF/MF.305.015.801-82
Decreto nº.1.110/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:67B34E3D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º (Primeiro) Termo Aditivo - Prazo/Valor ao Contrato nº.18.01.31.002/2022, Processo nº.1000026689/2022**,** firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC** e a empresa **ASSOLARI & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.938.776/0001-08; Contratação de Empresa Especializada em Assessoria, Consultoria e Atuação Jurídica nas Demandas Judiciais envolvendo a Agência de Saneamento, com Prestação de Serviços Técnicos Especializados nas Áreas de Direito Civil, Trabalhista, Empresarial, Constitucional, Administrativo e Tributário, Atuando em Negociações Conciliatórias, Participação em Audiências, Convocações Oficiais, Elaboração de Petições, Acompanhamento de Processos, Esclarecimentos e Orientações, conforme informações contidas no termo de referência e seus anexos, atendendo as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC, com amparo inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 e Cláusula Contratual Sexta; **Prazo de vigência** - por mais **12 (doze)** meses**, de 31/01/2023 a 30/01/2024**; **Valor Total** - de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** pagos em parcelas mensais no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 18.02.17.122.4100.4197.33.90.34 – Fonte: (110); Ficha: 562 – SANESC.**

Município de Senador Canedo/GO, em 27 de janeiro de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA T. FERREIRA
CPF/MF: 021.787.191-71
Presidente Interino
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:3F15514C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº 03.04.13.003/2023, Processo administrativo nº 1000028720/2022, Tomada de Preços nº 001/2023, firmado entre e o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.107.525/0001-51 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SEINFRA,** e a empresa **MAZONI SERVICOS DE CONSTRUCAO, REFORMAS E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.827/0001-54; Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DO PARQUE LINEAR DA AVENIDA DOM EMANUEL. - AVENIDA DOM EMANUEL/ RUA S1 COM AVENIDA DO COMÉRCIO, APM 02, CONJ. MORADA DO MORRO, SENADOR CANEDO-GO, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos; **Prazo de vigência: será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, (13/04/2023),** podendo ser prorrogado na forma da lei, a critério da Administração; **Valor Total: R$ 67.097.09** (sessenta e sete mil, noventa e sete reais e nove centavos); **Dotação Orçamentária: 03.10.15.452.5128.44.90.51 – Fonte (100), Ficha n° 161– SEINFRA.**

Município de Senador Canedo/GO, em 13 de abril de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
CPF/MF.021.787.191-71
Decreto nº.3.330
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:8B8EF930

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 046/2023

DECRETO Nº 46 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$272.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

272.340,00

01 03 01 GABINETE DO PREFEITO

6 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

44 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 140,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 53 SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE

275 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 7.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

328 12.361.5002.3006.0000 Manutenção da Educação Básica 260.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -140,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

50 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 53 SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE

264 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -7.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

340 12.365.5002.3007.0000 Manutenção da Educação Básica - 260.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-272.340,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 17 de ABRIL de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:25FD85C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1150 23 EXO E NOM CARLOS EDUARDO ALVES FERNANDES ASSESSOR TECNICO DE GABINETE IV ATG IV GP

DECRETO Nº 1.150, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CARLOS EDUARDO ALVES FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.069.191-40, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.192, de 1º de abril de 2022, no cargo em comissão de Secretário (a) Municipal Extraordinário (a) - Símbolo DAS-1, vinculado (a) à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) de Gabinete IV - Símbolo ATG IV, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C2C94E17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1151 23 EXO E NOM SANDRO ANDRIOTTI SECRETARIO EXTRAORDINARIO DAS 1 GP

DECRETO Nº 1.151, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SANDRO ANDRIOTTI, inscrito (a) no CPF sob o nº 212.543.248-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.494, de 4 de maio de 2022, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) de Gabinete IV - Símbolo ATG IV, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal Extraordinário (a) - Símbolo DAS-1, vinculado (a) a Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FA154BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1148 23 DESTITUIÇÃO CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA SECRETÁRIO INTERINO

DECRETO N.º 1.148, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a destituição do servidor Cainã Dias de Souza Teodoro Ferreira do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designado para exercê-lo interinamente, através do Decreto n.º 3.330, de 14 de outubro de 2022".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) o (a) servidor (a) CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 021.787.191-71, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Símbolo DAS-1, designado para exercê-lo interinamente, através do Decreto Municipal n.º 3.330, de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:566F5916

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1149 23 NOM CLEVERSON EMERIK NETO SECRETÁRIO M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DAS 1

DECRETO N.º 1.149, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CLEVERSON EMERICK NETO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 739.952.581-15, para exercer o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A6FA495F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1153 23 EXO E NOM LORENA SOARES OLIVEIRA DE SOUSA ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO DAS 6 GP

DECRETO Nº 1.153, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LORENA SOARES OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 733.362.111-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 282, de 12 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete III - Símbolo AG III, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) do Gabinete do Prefeito I - Símbolo DAS-6, vinculado (a) a Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F929A981

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1154 23 EXO E NOM ISABELA GOMES SILVA
ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO II DAS 7 GP

DECRETO Nº 1.154, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ISABELA GOMES SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.143.301-84, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 121, de 6 de janeiro de 2022, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete III - Símbolo AG III, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) do Gabinete do Prefeito II - Símbolo DAS-7, vinculado (a) a Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B7BC9AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1160 23 EXO RAIMUNDA DA FONSECA LIMA
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO I SA 1 PGM

DECRETO Nº 1.160, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RAIMUNDA DA FONSECA LIMA, inscrito (a) no CPF sob o nº 134.736.148-07, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a)- I Símbolo AS 1, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0C2C1EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1159 23 EXO LUCINEIA LINO MACHADO
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II SA 2 SMS

DECRETO Nº 1.159, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCINEIA LINO MACHADO, inscrito (a) no CPF sob o nº 033.299.301-95, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a)- II Símbolo SA 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:19B15ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1156 23 EXO ANDREZZA CALDAS BORGES
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEMEC

DECRETO Nº 1.156, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANDREZZA CALDAS BORGES, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.927.841-88, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a)- Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D313CD83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1157 23 EXO JOSE MARQUES DE RESENDE
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO I SA 1 SANESC

DECRETO Nº 1.157, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOSE MARQUES DE RESENDE, inscrito (a) no CPF sob o nº 261.101.211-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a)- I Símbolo SA 1, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5A302FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1158 23 EXO EDUARDO FERREIRA
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II SA 2 SEMEC

DECRETO Nº 1.158, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EDUARDO FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 387.794.471-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a)- II Símbolo SA 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6A0DEF73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1155 23 EXO ANDREY MAGNO DE SOUSA
ASSESSOR DE GABINETE II GP

DECRETO N.º 1.155, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANDREY MAGNO DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.126.021-59, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 91, de 3 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete II – Símbolo AG II, vinculado (a) à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:16AEBD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1161 23 EXO ISABELA PEIXOTO COSTA
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE GABINETE III - SÍMBOLO ATG-III GP

DECRETO Nº 1.161, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ISABELA PEIXOTO COSTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 030.320.911-95, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 616, de 10 de fevereiro de 2023, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) de Gabinete III - Símbolo ATG-III, vinculado (a) a Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:27A01B62

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1165 23 EXO MELQUISEDEQUE MARTINS SANTOS ASSESSOR DE GABINETE II AG II GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.165 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MELQUISEDEQUE MARTINS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.679.571-02, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.911, de 5 de setembro de 2022, no cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete II – Símbolo AG II, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DF55D22A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1167 23 EXO ROSINEIA DE SOUZA SILVA RIBEIRO CHEFE DE GABINETE DAS 8 SITEC

DECRETO Nº 1.167, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ROSINEIA DE SOUZA SILVA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.370.581-39, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 152, de 5 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional - Símbolo DAS-8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A794379D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO (PRAZO)
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 073/2020
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72.
CONTRATADA: **SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ nº 26.513.160/0001-28
OBJETO: Termo de Aditamento para prorrogação de vigência do Contrato de Execução de Obras nº 073/2020, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRANÓPÓLIS/GO 1ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MSAUDE 851424/2017 - Operação 1046624-32.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 14/04/2023 a 14/08/2023

Serranópolis/GO, aos 14 de Abril de 2023.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:AE97B79A

LICITAÇÃO
EXTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO (PRAZO)
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 074/2020
REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72.
CONTRATADA: **SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ nº 26.513.160/0001-28
OBJETO: Termo de Aditamento para prorrogação de vigência do Contrato de Execução de Obras nº 074/2020, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRANÓPÓLIS/GO 2ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MSAUDE 851425/2017 - Operação 1046625-60**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 14/04/2023 a 14/08/2023

Serranópolis/GO., aos 14 dias do mês de Abril de 2023.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:476BA2E0

LICITAÇÃO
EXTRATO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3068/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 44.745.911/0001-13.
CONTRATADA: Empresa **M M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 23.527.411/0001-35
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 144/2022, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 144/2022, do Município de Quirinópolis/GO.
DO OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE AGASALHOS, destinados aos alunos da rede escolar municipal, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 144/2022, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 144/2022, do Município de Quirinópolis/GO.
DO VALOR: R$ 94.940,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 76.08.12.2069.2.250 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.
DATA DO CONTRATO: 14 de Abril de 2023.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Contratante

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:B3C00A5F

LICITAÇÃO
EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3062/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 44.745.911/0001-13
CONTRATADA: Empresa **M M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 23.527.411/0001-35
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, do Município de Guapó/GO.
DO OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS e TÊNIS**, destinadas aos alunos e servidores da rede escolar municipal, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, do Município de Guapó/GO.
DO VALOR: **R$ 324.828,00 (Trezentos e vinte e quarto mil, oitocentos e vinte e oito reais).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 76.08.12.2069.2.250 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.
DATA DO CONTRATO: 14 de Abril de 2023.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Contratante

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:1DCB6EC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/23.

PORTARIA Nº 045/23. DE, 14 DE ABRIL DE 2023.

"Concede licença para aprimoramento profissional a servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 104, e seus parágrafos, da Lei nº 556/91,

CONSIDERANDO o Parecer nº 121/2023, da Procuradoria Jurídico – Administrativa do Município, no processo de nº 6295/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **ANA PAULA FERREIRA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para aprimoramento profissional, que possui previsão de duração a partir de 17.04.2023 a 17.04.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FF7A51FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 376/23

DECRETO Nº 376/23. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Designa gestor do Fundo Municipal da Cultura - FMC do Município de Trindade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.840/18, de 30/10/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.122/22, de 11/04/2022, por este ato;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. **WARLEY LOPES VIEIRA**, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT.

Art. 2º - O controle e supervisão da gestão financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Cultura de Trindade será de forma conjunta com a Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, com a Secretaria Municipal da Fazenda e com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em atendimento ao art. 30 da Lei nº 1.840/18.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DBBA442F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 378/23.

DECRETO Nº 378/23. DE, 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. MARIA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativa I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8102AD05

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**, através do processo n° **2517/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO Nº 202200006074594.**, cujo resultado assim se mostrou: **BRAVA COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **10.867.306/0001-01**, vencedora dos itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 35 perfazendo o valor mensal de **R$ 39.039,60 / INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.759.849/0001-95**, vencedora do item n° 31 perfazendo o valor mensal de **R$ 770,00 / ISANA COMERCIO DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **16.799.905/0001-03**, vencedora dos itens n° 07 e 13 perfazendo o valor mensal de **R$ 1.124,00 / JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **37.448.730/0001-60**, vencedora dos itens n° 09, 16, 17 20 e 21 perfazendo o valor mensal de **R$ 1.136,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de abril de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3AFAC6E1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	016/2023 – Pregão Presencial n° 012/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA EIRELI
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIDADE TIPO CONTEINER COM 8 COMPARTIMENTOS PARA RECEPÇÃO DE MATERIAIS DE CARACTERISTICAS RECICLÁVEIS – EMENDA PARLAMENTAR – PROCESSO Nº 202200042001196, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Valor Global:	R$ 29.580,00
Prazo de Vigência:	17/04/2023 a 31/08/2023
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO: 3.52. 18.541.1837.1.104 4.4.90.52.00, FONTE: 137, FICHA: 0223, UNIDADE: OBRAS,INSTAL.EQUIP. SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DOTAÇÃO: 3.52. 18.541.1837.1.104 4.4.90.52.00, FONTE: 151, FICHA: 0233, UNIDADE: OBRAS,INSTAL.EQUIP. SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Data da assinatura:	17/04/2023

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17/04/2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C2DB3765

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 043/23.

PORTARIA Nº. 043/23. DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Concede Remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários aos servidores que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários foi instituída pelos artigos 159 a 162 da Lei Municipal n° 465/1990;

CONSIDERANDO o Ofício n° 177/2023/SEPLANH, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários no mês de abril de 2023, na forma do que preleciona a Lei nº 465/1990, artigos 159 a 162, aos servidores a seguir relacionados:

OR.	Nome:	Cargo:	Horas mensais:
01	Alessandra Alves Roque	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs
02	Arley das Neves Silva	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs
03	Maria Jose Nunes da Silveira	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs
04	Orlando Barbosa de Oliveira	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs

Art. 2º - Os serviços extraordinários são realizados no período noturno e nos diurnos aos finais de semana, no atendimento às ocorrências e/ou denúncias de estabelecimentos comerciais, espaços de festas, igrejas, residências, festas clandestinas, liberação de alvarás e denúncias na zona rural do município, bem como os atendimentos realizados em parceria com a Polícia Militar.

Art. 3º - O pagamento pela prestação de serviços extraordinários será correspondente ao valor da hora trabalhada de cada beneficiário, limitando a 45 (quarenta e cinco) horas mensais, calculada sobre o vencimento base mensal da categoria e acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – O chefe de equipe ou o Titular da Secretaria respectiva serão responsáveis por atestar as horas efetivamente trabalhadas mensalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária Mun. de Planejamento Urbano, Hab. e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E3FB5817

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023**, através do processo n° **7108/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS CARREIROS DA ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **04 de maio de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de abril de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:165E255E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 351/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 351/23 – CASA CIVIL DE, 13 DE ABRIL DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7539/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FLAVIA ANTONIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 11/04/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6569ACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/23 - SMS

PORTARIA Nº 038/23 - SMS DE, 17 DE ABRIL DE 2023.

"Designa servidora para a função de fiscal de contrato e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LAUANNA CHRYSTINNA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO, nomeada na função de Assessor Administrativo, como fiscal de contrato no Processo nº 11626/2022 referente ao pregão 055/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B87D3835

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 04/05/2023 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Fleury Adrião de Siqueira no Distrito de Mocambinho, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3283, (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 17 de abril de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:43DBA505

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Uruana/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, com fulcro no que estabelece o art. 31, §3º da Constituição Federal C/C art. 120 do seu Regimento Interno e ainda no posicionamento do STF proferido em sede de Repercussão Geral (RE 729744 RE 848826), e em homenagem ao principio constitucional da publicidade nos termos do art.37 da referida Carta Magna, faz dar publicidade a quem possa interessar que as prestações de contas de governo do município de Uruana/GO, prestadas sob a responsabilidade do Sr. CÁSSIO GUSMÃO DE OLIVEIRA, e já apreciadas pelo TCM/GO, relativamente ao exercício de 2019, Contas de Governo – Balanço Geral do exercício de 2019- Processo Nº 05321/2020 -TCM-GO, IV, VOL(Parecer prévio nº 00071/2022 e Acordão nº 01393/2022 – Tribunal Pleno). Estarão na sede da referida Casa Leis, pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, nos termos da Portaria nº 011/2023, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Câmara Municipal de Uruana/GO, em 13 de abril de 2023.

Dê ciência, publique e cumpra-se.

RAFAEL MAIA MOURA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Uruana-GO

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:86EB7E50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/03/2023, processo administrativo nº 814/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ANFA CRED COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF: 29.317.218/0001-56
END: RUA DO COBRE, N.º 855, QUADRA 161, LOTE 20, PRQ OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: LORENA DE LELLES OLIVEIRA **CPF:** 992.939.861-91
CONTATOS: (62) 3542-5905 / (62) 98487-8708 / licitacoesbrterra@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS – COM VASSOURA DE 1,8 m	400	HORAS	119,34	47.736,00
2	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	1.400	HORAS	198,00	277.200,00
3	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS OU EQUIVALENTE	300	HORAS	147,02	44.106,00
4	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	100	HORAS	198,09	19.809,00
5	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	300	HORAS	160,00	48.000,00
6	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	2.200	HORAS	224,00	492.800,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de abril de 2023.

Município De Alexânia/Go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Anfa Cred Comércio Indústria E Serviço LTDA
LORENA DE LELLES OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D54B3374

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA - 31/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção de purificadores de água, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a referida aquisição tem por finalidade a manutenção dos purificadores de água desta IES, atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção de purificadores de água, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO. conforme empresa abaixo:

PSP – COMERCIO DE FILTROS EUROPA LTDA inscrito no CNPJ**: 02.458.591/0001-70** com endereço na Rua Benjamin Constant n° 655, Centro - Itumbiara - GO, neste ato representado por **Paulo Sérgio Pereira** residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 4.699,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	5	UND	CARBON BLOCK 9”	R$ 120,00	R$ 600,00
2	8	UND	HIPPER FLOW WFS 007	R$ 122,00	R$ 976,00
3	4	UND	REFIL C+3	R$ 210,00	R$ 840,00
4	1	UND	REFIL LIBEL FLEX	R$ 130,00	R$ 130,00
5	5	UND	PONTO FILTRO S/R INOX	R$ 35,00	R$ 175,00
6	18	UND	TUBO PNEUMATICO	R$ 9,50	R$ 171,00
7	2	UND	REFIL PRÉ IBBL BDF	R$ 130,00	R$ 260,00
8	1	UND	REFIL PA200/230 FIT	R$ 90,00	R$ 90,00
9	9	MT	MANGUEIRAS DE SILICONE	R$ 58,00	R$ 522,00
10	3	UND	CARCAÇA 9”	R$ 280,00	R$ 840,00
11	1	UND	ENGATE	R$ 80,00	R$ 80,00
12	1	UND	CARBON BLOCK 5”	R$ 15,00	R$ 15,00
TOTAL					**R$ 4.699,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 03 de abril de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8B058BA4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2023007874
DISPENSA: 031/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção de purificadores de água, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023007874,** autoriza a Empresa: **PSP – COMERCIO DE FILTROS EUROPA LTDA** inscrito no CNPJ**: 02.458.591/0001-70**, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	5	UND	CARBON BLOCK 9”	R$ 120,00	R$ 600,00
2	8	UND	HIPPER FLOW WFS 007	R$ 122,00	R$ 976,00
3	4	UND	REFIL C+3	R$ 210,00	R$ 840,00
4	1	UND	REFIL LIBEL FLEX	R$ 130,00	R$ 130,00
5	5	UND	PONTO FILTRO S/R INOX	R$ 35,00	R$ 175,00
6	18	UND	TUBO PNEUMATICO	R$ 9,50	R$ 171,00
7	2	UND	REFIL PRÉ IBBL BDF	R$ 130,00	R$ 260,00
8	1	UND	REFIL PA200/230 FIT	R$ 90,00	R$ 90,00
9	9	MT	MANGUEIRAS DE SILICONE	R$ 58,00	R$ 522,00
10	3	UND	CARCAÇA 9”	R$ 280,00	R$ 840,00
11	1	UND	ENGATE	R$ 80,00	R$ 80,00
12	1	UND	CARBON BLOCK 5”	R$ 15,00	R$ 15,00
TOTAL					**R$ 4.699,00**

Vigência: 03/04/2023 a 03/06/2023

Goiatuba, 03 de abril de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

PSP – COMERCIO DE FILTROS EUROPA LTDA
CNPJ: 02.458.591/0001-70

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:78DA2709

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2023 - PNEU

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
Processo Administrativo Nº 059/2023 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: VALDEIR REZENDE
Data de Publicação: 24/03/2023 08:55:11

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:27 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FORCETUBE Modelo: CAMARA 13.000/1400

Descrição: 0001 - CÂMARA DE AR 13.000/1400 TRATOR BM 100

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 235,00 **Valor Total:** 1.410,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	022	47.146.674/0001-62	330,00	235,00		Sim
2 VIDAL BR	034	26.631.276/0001-61	330,00	238,00	1,28	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	005	11.816.292/0001-51	330,00	262,15	10,15	Sim
4 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	031	42.188.998/0001-40	330,00	294,00	12,15	Sim
5 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	097	08.520.945/0001-46	327,00	327,00	11,22	Sim
6 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	078	31.166.293/0001-05	330,00	330,00	0,92	Sim
7 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	013	22.159.649/0001-92	430,00	338,00	2,42	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 2 Unidade: UN

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:27 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: GUMIX Modelo: 1 linha

Descrição: 0002 - CÂMARA DE AR CAMINHÃO AGRALE 900-20 C/ SELO INMETRO,C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 84,00 **Valor Total:** 672,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIDAL BR	067	26.631.276/0001-61	176,00	84,00		Sim
2 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	037	47.146.674/0001-62	176,67	85,00	1,19	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	089	11.816.292/0001-51	176,67	106,95	25,82	Sim
4 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	076	42.188.998/0001-40	176,67	140,00	30,90	Sim
5 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	052	22.159.649/0001-92	198,00	145,00	3,57	Sim
6 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	070	31.166.293/0001-05	176,67	170,00	17,24	Sim
7 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	013	08.520.945/0001-46	174,00	174,00	2,35	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 3 Unidade: UN

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:27 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: GUMIX Modelo: 1 linha

Descrição: 0003 - CÂMARA DE AR CARRETA TRATOR 7.50 - 16

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 73,00 **Valor Total:** 584,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIDAL BR	061	26.631.276/0001-61	178,00	73,00		Sim
2 COMERCIAL RIO SUL LTDA	036	11.816.292/0001-51	178,33	73,99	1,36	Sim
3 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	077	47.146.674/0001-62	178,33	80,00	8,12	Sim
4 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	033	42.188.998/0001-40	178,33	85,00	6,25	Sim
5 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	029	31.166.293/0001-05	178,33	100,00	17,65	Sim
6 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	021	22.159.649/0001-92	169,00	148,00	48,00	Sim
7 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	047	08.520.945/0001-46	176,00	176,00	18,92	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 4 Unidade: UN

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:27 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FORCETUBE Modelo: CAMARA 18.4X34

Descrição: 0004 - CÂMARA DE AR PÁ CARREEGADEIRA 18.4X34

Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 350,00 **Valor Total:** 5.600,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	027	47.146.674/0001-62	449,67	350,00		Sim
2 VIDAL BR	059	26.631.276/0001-61	449,00	360,00	2,86	Sim
3 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	044	31.166.293/0001-05	449,67	390,00	8,33	Sim
4 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	062	08.520.945/0001-46	445,00	445,00	14,10	Sim
5 COMERCIAL RIO SUL LTDA	082	11.816.292/0001-51	449,67	449,67	1,05	Sim
6 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	022	22.159.649/0001-92	699,00	520,00	15,64	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 5 Unidade: UN

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:27 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FORCETUBE Modelo: CAMARA 14.9X26

Descrição: 0005 - CÂMARA DE AR PATROL 14.9X26

Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 229,00 **Valor Total:** 4.122,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	033	47.146.674/0001-62	269,67	229,00		Sim
2 VIDAL BR	021	26.631.276/0001-61	269,00	230,00	0,44	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	088	11.816.292/0001-51	269,67	233,45	1,50	Sim
4 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	009	31.166.293/0001-05	269,67	240,00	2,81	Sim
5 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	046	08.520.945/0001-46	266,00	266,00	10,83	Sim
6 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	017	22.159.649/0001-92	380,00	340,00	27,82	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 6 Unidade: UN

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:27 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FORTETUBE Modelo: TR218

Descrição: 0006 - CÂMARA DE AR TRATOR 1000X16/12.16.5

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 96,60 **Valor Total:** 772,80

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL RIO SUL LTDA	026	11.816.292/0001-51	166,00	96,60		Sim
2 VIDAL BR	056	26.631.276/0001-61	166,00	110,00	13,87	Sim
3 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	025	47.146.674/0001-62	166,00	129,00	17,27	Sim
4 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	018	42.188.998/0001-40	166,00	130,00	0,78	Sim
5 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	023	08.520.945/0001-46	164,00	164,00	26,15	Sim
6 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	083	22.159.649/0001-92	220,00	165,00	0,61	Sim
7 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	049	31.166.293/0001-05	166,00	166,00	0,61	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:27 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UN Marca: VULCAN Modelo: 1 linha
Descrição: 0007 - CÂMARA DE AR TRATOR 16.9X24

Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 250,00 **Valor Total:** 6.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIDAL BR	096	26.631.276/0001-61	288,00	250,00		Sim
2 COMERCIAL RIO SUL LTDA	045	11.816.292/0001-51	288,33	250,70	0,28	Sim
3 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	049	47.146.674/0001-62	288,33	269,00	7,30	Sim
4 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	020	08.520.945/0001-46	285,00	285,00	5,95	Sim
5 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	087	31.166.293/0001-05	288,33	288,33	1,17	Sim
6 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	079	22.159.649/0001-92	398,00	330,00	14,45	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 8 Unidade: UN

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:27 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TOP TEC Modelo: 1 linha

Descrição: 0008 - FITÃO PARA PNEU 900-20

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 280,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIDAL BR	060	26.631.276/0001-61	70,00	35,00		Sim
2 COMERCIAL RIO SUL LTDA	065	11.816.292/0001-51	70,00	36,60	4,57	Sim

3 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	042	47.146.674/0001-62	70,00	38,00	3,83	Sim
4 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	053	22.159.649/0001-92	69,00	53,00	39,47	Sim
5 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	034	08.520.945/0001-46	69,00	69,00	30,19	Sim
6 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	019	31.166.293/0001-05	70,00	70,00	1,45	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 9 Unidade: UN

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:27 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TOP TEC Modelo: 1 linha

Descrição: 0009 - FITÃO PARA PNEU CAMINHÃO 80R 22.5 LISO

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 37,00 **Valor Total:** 740,00

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 VIDAL BR 063 26.631.276/0001-61 70,00 37,00 Sim

2 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	067	47.146.674/0001-62	70,00	38,00	2,70	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	033	11.816.292/0001-51	70,00	42,10	10,79	Sim
4 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	038	22.159.649/0001-92	70,00	60,00	42,52	Sim
5 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	092	08.520.945/0001-46	69,00	69,00	15,00	Sim
6 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	091	31.166.293/0001-05	70,00	70,00	1,45	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 10 Unidade: UN

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:27 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TOP TEC Modelo: 1 linha

Descrição: 0010 - FITÃO PARA PNEU CAMINHÃO COM TRAÇÃO 80R.22.5

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 37,00 **Valor Total:** 1.480,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIDAL BR	082	26.631.276/0001-61	70,00	37,00		Sim
2 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	041	47.146.674/0001-62	70,00	38,00	2,70	Sim
3 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	028	31.166.293/0001-05	70,00	40,00	5,26	Sim
4 COMERCIAL RIO SUL LTDA	069	11.816.292/0001-51	70,00	42,10	5,25	Sim
5 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	019	22.159.649/0001-92	70,00	60,00	42,52	Sim
6 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	042	08.520.945/0001-46	69,00	69,00	15,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 11 Unidade: UN

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:28 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TORTUGA Modelo: FITÃO 18.4X34

Descrição: 0011 - FITÃO PARA PNEU PÁ CARREGADEIRA 18.4X34

Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 200,00 **Valor Total:** 3.200,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	028	47.146.674/0001-62	298,33	200,00		Sim
2 VIDAL BR	083	26.631.276/0001-61	298,00	210,00	5,00	Sim
3 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	086	08.520.945/0001-46	295,00	295,00	40,48	Sim
4 COMERCIAL RIO SUL LTDA	034	11.816.292/0001-51	298,33	298,33	1,13	Sim
5 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	063	31.166.293/0001-05	298,33	298,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 12 Unidade: UN

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:28 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TOP TEC Modelo: 1 linha

Descrição: 0012 - FITÃO PARA PNEU PATROL 14.9X26-18

Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 190,00 **Valor Total:** 3.420,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIDAL BR	036	26.631.276/0001-61	248,00	190,00		Sim
2 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	054	47.146.674/0001-62	248,33	200,00	5,26	Sim
3 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	049	08.520.945/0001-46	245,00	245,00	22,50	Sim
4 COMERCIAL RIO SUL LTDA	055	11.816.292/0001-51	248,33	248,33	1,36	Sim
5 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	065	31.166.293/0001-05	248,33	248,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 13 Unidade: UN

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:28 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: JK Modelo: PNEU 1300X24

Descrição: 0013 - PNEU 13 00 24 TRATOR C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO.

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 2.640,00 **Valor Total:** 10.560,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	056	47.146.674/0001-62	4.350,00	2.640,00		Sim
2 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	084	22.159.649/0001-92	4.290,00	2.644,00	0,15	Sim
3 VIDAL BR	018	26.631.276/0001-61	4.350,00	3.100,00	17,25	Sim
4 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	033	42.188.998/0001-40	4.350,00	3.200,00	3,23	Sim
5 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	046	31.166.293/0001-05	4.350,00	3.250,00	1,56	Sim
6 COMERCIAL RIO SUL LTDA	072	11.816.292/0001-51	4.350,00	3.565,00	9,69	Sim
7 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	075	45.107.194/0001-67	4.704,96	3.620,00	1,54	Sim
8 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	043	08.520.945/0001-46	4.305,00	4.150,00	14,64	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 14 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: JK Modelo: PNEU 175/70R14

Descrição: 0014 - PNEU 175/70R14 C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 280,00 **Valor Total:** 44.800,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	082	47.146.674/0001-62	478,33	280,00		Sim
2 VIDAL BR	030	26.631.276/0001-61	478,00	285,00	1,79	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	034	11.816.292/0001-51	478,33	332,35	16,61	Sim
4 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	003	22.159.649/0001-92	469,00	338,00	1,70	Sim
5 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	059	42.188.998/0001-40	478,33	420,00	24,26	Sim
6 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	063	45.107.194/0001-67	582,69	449,00	6,90	Sim
7 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	046	08.520.945/0001-46	473,00	473,00	5,35	Sim
8 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	005	31.166.293/0001-05	478,33	478,33	1,13	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 15 Unidade: UN

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:29 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SPEEDMAX Modelo: PNEU 295/80R22,5 LISO

Descrição: 0015 - PNEU CAMINHÃO 29580R22.5 LISO C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 1.575,00 **Valor Total:** 47.250,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	095	47.146.674/0001-62	3.200,00	1.575,00		Sim
2 VIDAL BR	024	26.631.276/0001-61	3.200,00	1.580,00	0,32	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	060	11.816.292/0001-51	3.200,00	1.840,00	16,46	Sim
4 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	076	42.188.998/0001-40	3.200,00	2.000,00	8,70	Sim
5 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	045	22.159.649/0001-92	3.177,00	2.119,00	5,95	Sim
6 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	092	31.166.293/0001-05	3.200,00	2.400,00	13,26	Sim
7 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	033	08.520.945/0001-46	3.168,00	3.168,00	32,00	Sim
8 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	019	45.107.194/0001-67	4.379,23	3.370,00	6,38	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 16 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ADVANCE Modelo: GL267D

Descrição: 0016 - PNEU CAMINHÃO 29580R22.5 TRAÇÃO C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 1.932,00 **Valor Total:** 77.280,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL RIO SUL LTDA	063	11.816.292/0001-51	3.530,00	1.932,00		Sim
2 VIDAL BR	013	26.631.276/0001-61	3.530,00	1.950,00	0,93	Sim
3 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	056	47.146.674/0001-62	3.530,00	1.990,00	2,05	Sim
4 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	027	22.159.649/0001-92	3.422,00	2.145,00	7,79	Sim
5 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	057	42.188.998/0001-40	3.530,00	2.300,00	7,23	Sim
6 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	076	31.166.293/0001-05	3.530,00	2.750,00	19,57	Sim
7 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	052	45.107.194/0001-67	3.981,12	3.065,00	11,45	Sim
8 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	017	08.520.945/0001-46	3.494,00	3.494,00	14,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 17 Unidade: UN

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:29 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: JK Modelo: PNEU 900-20

Descrição: 0017 - PNEU CAMINHÃO AGRALE 900-20 C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.349,00 **Valor Total:** 10.792,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	034	47.146.674/0001-62	2.680,00	1.349,00		Sim
2 VIDAL BR	012	26.631.276/0001-61	2.680,00	1.350,00	0,07	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	082	11.816.292/0001-51	2.680,00	1.380,00	2,22	Sim
4 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	002	42.188.998/0001-40	2.680,00	1.550,00	12,32	Sim
5 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	081	22.159.649/0001-92	2.644,00	1.670,00	7,74	Sim
6 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	028	31.166.293/0001-05	2.680,00	1.800,00	7,78	Sim
7 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	046	45.107.194/0001-67	2.452,01	1.890,00	5,00	Sim
8 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	024	08.520.945/0001-46	2.653,00	2.653,00	40,37	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 18 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: JK Modelo: PNEU 12.5/80-18

Descrição: 0018 - PNEU DIANTEIRO RERTOESCAVADEIRA 416 E = 12.5/80-18 C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.595,00 **Valor Total:** 12.760,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	017	47.146.674/0001-62	2.483,33	1.595,00		Sim
2 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	028	22.159.649/0001-92	2.380,00	1.598,00	0,19	Sim
3 VIDAL BR	090	26.631.276/0001-61	2.483,00	1.600,00	0,13	Sim
4 COMERCIAL RIO SUL LTDA	078	11.816.292/0001-51	2.483,33	1.840,00	15,00	Sim
5 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	037	42.188.998/0001-40	2.483,33	1.885,00	2,45	Sim
6 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	005	45.107.194/0001-67	2.985,84	2.297,00	21,86	Sim
7 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	058	08.520.945/0001-46	2.458,00	2.300,00	0,13	Sim
8 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	029	31.166.293/0001-05	2.483,33	2.483,33	7,97	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 19 Unidade: UN

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:29 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: JK Modelo: PNEU 10.5/80 R12 LONAS

Descrição: 0019 - PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA 10.5/80 R 12L C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.695,00 **Valor Total:** 13.560,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	085	47.146.674/0001-62	2.800,00	1.695,00		Sim
2 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	071	22.159.649/0001-92	2.690,00	1.698,00	0,18	Sim
3 VIDAL BR	027	26.631.276/0001-61	2.800,00	1.700,00	0,12	Sim
4 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	078	31.166.293/0001-05	2.800,00	2.200,00	29,41	Sim
5 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	062	45.107.194/0001-67	2.877,26	2.215,00	0,68	Sim
6 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	099	08.520.945/0001-46	2.772,00	2.620,00	18,28	Sim
7 COMERCIAL RIO SUL LTDA	075	11.816.292/0001-51	2.800,00	2.800,00	6,87	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:29 ÚNICO

Item: 20 Unidade: UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DURABLE Modelo: R1

Descrição: 0020 - PNEU DIANTEIRO TRATOR 14.9X28 C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.924,99 **Valor Total:** 23.399,92

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL RIO SUL LTDA	078	11.816.292/0001-51	5.643,33	2.924,99		Sim
2 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	025	42.188.998/0001-40	5.643,33	2.925,00	0,00	Sim
3 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	096	22.159.649/0001-92	4.800,00	2.965,00	1,37	Sim
4 VIDAL BR	019	26.631.276/0001-61	5.643,00	3.600,00	21,42	Sim
5 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	081	45.107.194/0001-67	4.795,44	3.689,00	2,47	Sim
6 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	041	47.146.674/0001-62	5.643,33	3.750,00	1,65	Sim
7 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	077	31.166.293/0001-05	5.643,33	5.000,00	33,33	Sim
8 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	067	08.520.945/0001-46	5.586,00	5.586,00	11,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 21 Unidade: UN

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:29 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SPEEDMAX Modelo: QH611

Descrição: 0021 - PNEU DIANTEIRO TRATOR BM 100 16.9-24 C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 3.081,00 **Valor Total:** 12.324,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COMERCIAL RIO SUL LTDA	010	11.816.292/0001-51	4.393,33	3.081,00		Sim
2 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	072	31.166.293/0001-05	4.393,33	3.700,00	20,09	Sim
3 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	044	22.159.649/0001-92	4.389,00	3.799,00	2,68	Sim
4 VIDAL BR	058	26.631.276/0001-61	4.393,00	3.900,00	2,66	Sim
5 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	093	47.146.674/0001-62	4.393,33	3.990,00	2,31	Sim
6 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	045	08.520.945/0001-46	4.349,00	4.349,00	9,00	Sim
7 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	055	42.188.998/0001-40	4.393,33	4.393,33	1,02	Sim
8 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	016	45.107.194/0001-67	8.839,90	6.800,00	54,78	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:29 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22 Unidade: UN Marca: XI BRI Modelo: 1 linha
Descrição: 0022 - PNEU MICROÔNIBUS, COLETOR DE LIXO E PIPA 235/75R 17.5 C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 92 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 73.600,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIDAL BR	003	26.631.276/0001-61	1.596,00	800,00		Sim
2 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	018	22.159.649/0001-92	1.555,00	860,00	7,50	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	038	11.816.292/0001-51	1.596,67	920,00	6,98	Sim
4 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	014	31.166.293/0001-05	1.596,67	1.050,00	14,13	Sim
5 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	093	42.188.998/0001-40	1.596,67	1.100,00	4,76	Sim
6 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	058	47.146.674/0001-62	1.596,67	1.190,00	8,18	Sim
7 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	089	45.107.194/0001-67	1.610,54	1.240,00	4,20	Sim
8 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	052	08.520.945/0001-46	1.580,00	1.580,00	27,42	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 23 Unidade: UN

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:29 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DURABLE Modelo: 20 PR G2/L2 TL

Descrição: 0023 - PNEU PÁ CARREGADEIRA 17.5X25 C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 4.100,00 **Valor Total:** 49.200,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	076	22.159.649/0001-92	6.987,00	4.100,00		Sim
2 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	013	42.188.998/0001-40	7.103,33	4.160,00	1,46	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	032	11.816.292/0001-51	7.103,33	4.490,00	7,93	Sim
4 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	034	47.146.674/0001-62	7.103,33	4.900,00	9,13	Sim
5 VIDAL BR	086	26.631.276/0001-61	7.103,00	5.000,00	2,04	Sim
6 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	004	45.107.194/0001-67	6.514,56	5.015,00	0,30	Sim
7 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	038	08.520.945/0001-46	7.032,00	6.400,00	27,62	Sim
8 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	041	31.166.293/0001-05	7.103,33	7.103,33	10,99	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:29 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 Unidade: UN

Marca: X-BRI Modelo: 10PR 118/116R FORZA VAN E1

Descrição: 0024 - PNEU PARA CAMIONETE E VAN 225/75R16C C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 140 **Valor Unit.:** 568,00 **Valor Total:** 79.520,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	073	22.159.649/0001-92	1.222,00	568,00		Sim
2 VIDAL BR	071	26.631.276/0001-61	1.130,00	580,00	2,11	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	041	11.816.292/0001-51	1.330,00	627,00	8,10	Sim
4 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	047	31.166.293/0001-05	1.330,00	780,00	24,40	Sim
5 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	092	47.146.674/0001-62	1.330,00	800,00	2,56	Sim
6 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	066	45.107.194/0001-67	1.112,90	860,00	7,50	Sim
7 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	096	08.520.945/0001-46	1.316,00	1.316,00	53,02	Sim
8 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	076	42.188.998/0001-40	1.330,00	1.330,00	1,06	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 25 Unidade: UN

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:29 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: XI BRI Modelo: 1 linha

Descrição: 0025 - PNEU PARA T-CROSS 205/55R17 C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 450,00 **Valor Total:** 9.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIDAL BR	024	26.631.276/0001-61	813,00	450,00		Sim
2 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	021	22.159.649/0001-92	797,00	455,00	1,11	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	080	11.816.292/0001-51	813,33	524,50	15,27	Sim
4 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	095	47.146.674/0001-62	813,33	590,00	12,49	Sim
5 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	068	45.107.194/0001-67	980,80	755,00	27,97	Sim
6 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	090	08.520.945/0001-46	805,00	805,00	6,62	Sim
7 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	004	31.166.293/0001-05	813,33	813,33	1,03	Sim
8 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	094	42.188.998/0001-40	813,33	813,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:29 ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26 Unidade: UN Marca: X-BRI Modelo: 88H FASTWAY E1
Descrição: 0026 - PNEU PARA VEÍCULO SANDERO 185/65 R15

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 289,00 **Valor Total:** 5.780,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	058	22.159.649/0001-92	512,00	289,00		Sim
2 VIDAL BR	042	26.631.276/0001-61	523,00	290,00	0,35	Sim
3 COMERCIAL RIO SUL LTDA	045	11.816.292/0001-51	523,33	327,75	13,02	Sim
4 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	030	47.146.674/0001-62	523,33	390,00	18,99	Sim
5 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	005	45.107.194/0001-67	522,97	405,00	3,85	Sim
6 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	040	31.166.293/0001-05	523,33	420,00	3,70	Sim

7 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	081	08.520.945/0001-46	518,00	518,00	23,33	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 27 Unidade: UN

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:30 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DURABLE Modelo: 16PR TL G2/L2

Descrição: 0027 - PNEU PATROL 140024

Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 2.949,00 **Valor Total:** 53.082,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	098	22.159.649/0001-92	4.620,00	2.949,00		Sim
2 COMERCIAL RIO SUL LTDA	037	11.816.292/0001-51	4.713,33	3.323,50	12,70	Sim
3 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	076	42.188.998/0001-40	4.713,33	3.375,00	1,55	Sim
4 VIDAL BR	066	26.631.276/0001-61	4.713,00	3.400,00	0,74	Sim
5 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	058	47.146.674/0001-62	4.713,33	3.790,00	11,47	Sim
6 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	067	45.107.194/0001-67	5.247,84	4.037,00	6,52	Sim
7 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	044	08.520.945/0001-46	4.666,00	4.500,00	11,47	Sim
8 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	014	31.166.293/0001-05	4.713,33	4.713,33	4,74	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 28 Unidade: UN

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:30 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: XI BRI Modelo: 1 linha

Descrição: 0028 - PNEU TRATOR 12/16.5 12L C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.000,00 **Valor Total:** 8.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIDAL BR	055	26.631.276/0001-61	2.893,00	1.000,00		Sim
2 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	093	22.159.649/0001-92	2.120,00	1.010,00	1,00	Sim
3 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	037	42.188.998/0001-40	2.893,30	1.500,00	48,51	Sim
4 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	019	31.166.293/0001-05	2.893,33	1.650,00	10,00	Sim
5 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	074	47.146.674/0001-62	2.893,33	1.800,00	9,09	Sim
6 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	056	45.107.194/0001-67	2.642,02	2.035,00	13,06	Sim
7 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	038	08.520.945/0001-46	2.864,00	2.864,00	40,74	Sim
8 COMERCIAL RIO SUL LTDA	014	11.816.292/0001-51	2.893,33	2.893,33	1,02	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 29 Unidade: UN

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:30 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: XI BRI Modelo: 1 linha

Descrição: 0029 - PNEU TRATOR AGRÍCOLA 7.50R16

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 750,00 **Valor Total:** 3.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIDAL BR	071	26.631.276/0001-61	1.313,00	750,00		Sim
2 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	061	47.146.674/0001-62	1.313,33	799,00	6,53	Sim
3 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	016	31.166.293/0001-05	1.313,33	900,00	12,64	Sim
4 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	014	45.107.194/0001-67	1.266,72	975,00	8,33	Sim
5 COMERCIAL RIO SUL LTDA	027	11.816.292/0001-51	1.313,33	978,00	0,31	Sim
6 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	094	22.159.649/0001-92	1.308,00	1.025,00	4,81	Sim
7 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	044	08.520.945/0001-46	1.300,00	1.220,00	19,02	Sim
8 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	056	42.188.998/0001-40	1.313,33	1.313,33	7,65	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 30 Unidade: UN

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:30 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DURABLE Modelo: 12PR SK-1 TL

Descrição: 0030 - PNEU TRAZEIRO RETROESCAVADEIRA 12.5/80 R 12 LONAS C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.493,00 **Valor Total:** 11.944,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	039	22.159.649/0001-92	2.380,00	1.493,00		Sim
2 VIDAL BR	066	26.631.276/0001-61	2.813,00	1.500,00	0,47	Sim
3 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	053	08.520.945/0001-46	2.785,00	1.600,00	6,67	Sim
4 COMERCIAL RIO SUL LTDA	086	11.816.292/0001-51	2.813,33	1.601,00	0,06	Sim
5 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	094	47.146.674/0001-62	2.813,33	1.990,00	24,30	Sim
6 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	070	31.166.293/0001-05	2.813,33	2.080,00	4,52	Sim
7 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	006	45.107.194/0001-67	2.985,84	2.297,00	10,43	Sim
8 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	068	42.188.998/0001-40	2.813,33	2.813,33	22,48	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 31 Unidade: UN

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:30 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MALHOTRA Modelo: MALHOTRA

Descrição: 0031 - PNEU TRAZEIRO TRATOR 23.1-30 C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 7.375,00 **Valor Total:** 29.500,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	003	42.188.998/0001-40	11.746,67	7.375,00		Sim
2 VIDAL BR	067	26.631.276/0001-61	11.746,00	7.500,00	1,69	Sim
3 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	072	22.159.649/0001-92	11.400,00	8.047,00	7,29	Sim
4 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	021	47.146.674/0001-62	11.746,67	8.400,00	4,39	Sim
5 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	017	45.107.194/0001-67	12.500,72	9.616,00	14,48	Sim
6 COMERCIAL RIO SUL LTDA	041	11.816.292/0001-51	11.746,67	9.762,35	1,52	Sim
7 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	065	31.166.293/0001-05	11.746,67	10.300,00	5,51	Sim
8 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	048	08.520.945/0001-46	11.629,00	11.000,00	6,80	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 32 Unidade: UN

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 10/04/2023 11:58:30 ÚNICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: JK Modelo: KING R1

Descrição: 0032 - PNEU TRAZEIRO TRATOR BM100 18.4X34 C/ SELO INMETRO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMODELADO E NÃO RECONSTITUÍDO

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 4.329,75 **Valor Total:** 17.319,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL RIO SUL LTDA	087	11.816.292/0001-51	8.616,67	4.329,75		Sim
2 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	082	42.188.998/0001-40	8.616,67	4.375,00	1,05	Sim
3 VIDAL BR	012	26.631.276/0001-61	8.616,00	4.400,00	0,57	Sim
4 BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA	003	47.146.674/0001-62	8.616,67	5.100,00	15,91	Sim

5 AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E	002	22.159.649/0001-92	7.998,00	5.304,00	4,00	Sim
6 CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	024	45.107.194/0001-67	8.251,78	6.350,00	19,72	Sim
7 WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME	096	31.166.293/0001-05	8.616,67	7.500,00	18,11	Sim
8 BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E	070	08.520.945/0001-46	8.530,00	8.530,00	13,73	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

AUTORIDADE: BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB770714

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023 - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço nº 001/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE PANAMÁ – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd 9, Lt 1 s/nº, Centro, nesta cidade de Panamá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56.
Contratada	**AVANTE SERVICE LTDA** empresa cadastrada no CNPJ Sob o nº 37.206.443/0001-43, instalada no Rua Fortaleza, nº 2205, Qd. 11, Lt. 04 – Setor Central
Objeto	O objeto da presente contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REVITALIZAÇÃO DE FACHADA E ÁREA EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA CIDADE DE PANAMÁ/GO, tudo em acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes.
Dotação	10.14. 04.122.1201.2.007 – MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS EM GERAL 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 0185 Fonte: 100 - Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ 210.805,91 (Duzentos e Dez Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)
Vigência	Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo 02 (dois) meses contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO respectiva.
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial vistado pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato e em acordo com cronograma físico financeiro do Município e Panamá/GO.
Recursos	Fonte de Recurso: 100.000
Data da assinatura	04/04/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Panamá – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, DECLARA em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato contratual foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Panamá-GO, 04 de Abril de 2023.

FELLIP DAVID C. OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:05B029DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES/MANTAS.DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 105/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 089-SMS (EM ANEXO). processo 3724/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.698,00
TOTAL				**1.698,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GIVA AVIAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 07.466.954/0001-33

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	JOGO DE LENÇOL DE CASAL DE MALHA	UND		6,0000	138,0000	828,0000
1	2	COBERTOR/MANTA DE CASAL EM TECIDO MICROFIBRA	UND		6,0000	145,0000	870,0000
Total							**1.698,0000**

Total	**1.698,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 11 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:291DC003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRETESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLACA LOGICA/PRINCIPAL DE NOBREAK.DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -DEPARTAMENTO DO RH CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. ORDEM DE SERVIÇO 37.274. processo 154/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	80,00
TOTAL				**80,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REPARO PLACA LOGICA /PRINCIPAL DE NOBREAK	UNIDADE		1,0000	80,0000	80,0000
otal							**80,0000**
Total							**80,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:09311D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE REVISÃO TECNICA EM NOBREAK. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. ORDEM DE SERVIÇO 37.275.

processo 155/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	80,00
TOTAL				**80,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REVISÃO TÉCNICA EM NOBREAK / ESTABILIZADOR	UNIDADE		1,0000	80,0000	80,0000
Total							**80,0000**
Total							**80,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:40F2EC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA NOBREAK. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. ORDEM DE SERVIÇO 37.275. processo 156/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	99,00
TOTAL				**99,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BATERIA NOBREAK 12V 7AH	UNIDADE		1,0000	99,0000	99,0000
Total							**99,0000**
Total							**99,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E7A80AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TOUCA TNT SANFONADA DESTCARTÁVEL. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME OFICIO N°64/2023 E SOICITAÇÃO DE GASTOS N° 157-SME. processo 3686/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	405,00
TOTAL				**405,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TOUCATNT SANFONADA 100X1	UND		30,0000	13,5000	405,0000
Total							**405,0000**
Total							**405,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FD4A0640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS OURO E PRATA. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES CONFORME OFICO N°68/2023 SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°176 -SME. processo 3885/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	644,40
TOTAL				**644,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MENDES E PIRES COMERCIO DE CALCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.258.103/0002-37

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TROFEU	UNIDADE		2,0000	72,0000	144,0000
1	2	MEDALHA DE OURO	UNIDADE		20,0000	12,5100	250,2000
1	3	MEDALHA DE PRATA	UNIDADE		20,0000	12,5100	250,2000
Total							**644,4000**
Total							**644,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:162C4D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ALICATE UNIVERSAL 8' ISOLADO 1000 VOLTS. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA "ALMOXARIFADO". CONFORME OFICIO Nº 037/2023-SINFRA E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 048/2023-SINFRA. processo 3891/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.452.0077.2147.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	140,88
TOTAL				**140,88**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.333.355/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ALICATE UNIVERSAL "8" ISOLADO 1000 VOLTS	UNIDADE		2,0000	70,4400	140,8800
Total							**140,8800**

Total	**140,8800**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:08E34AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA DE GOIANIA PARA PORTO ALEGRE, DE IDA E VOLTA. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA O SECRETARIO PARTICIPAR DO 3° CONGRESSO GAÚC processo 3806/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.502,72
TOTAL				**2.502,72**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ROCHA TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 48.472.429/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PASSAGENS AEREAS DE GOIANIA - GO IDA E VOLTA PORTO ALEGRE - RS	UNIDADE		1,0000	2.502,7200	2.502,7200
Total							**2.502,7200**

Total	**2.502,7200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:DFAF8529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS. DESTINADO AO 3º CONGRESSO GAUCHO DA CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTES EM BENTO GONÇALVES RS. CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 3692/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.502,72
TOTAL				**2.502,72**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ROCHA TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 48.472.429/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PASSAGENS AEREAS DE GOIANIA - GO IDA E VOLTA PORTO ALEGRE - RS	UNIDADE		1,0000	2.502,7200	2.502,7200
Total							**2.502,7200**

Total	**2.502,7200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:855075C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DUPLA FACE. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA CONFORME OFICIO N° 162/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°29-SMETC. processo 3689/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	320,00
TOTAL				**320,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LORAINI LEONIDA WEIMER LTDA
CNPJ/CPF: 36.620.933/0001-29

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE BAMDEIRA DUPLA FACE	UND		4,0000	80,0000	320,0000
Total							**320,0000**

Total	**320,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:437E7533

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE FONTE PARA RELOGIO DE PONTO BIMETRICO. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONFORME OFICIO Nº 038/2023-SINFRA E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 049/2023-SINFRA EM ANEXO. processo 3711/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.452.0077.2147.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	380,00
TOTAL				**380,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.432.605/0001-76

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FONTE PARA RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO	UNIDADE		2,0000	190,0000	380,0000
Total							**380,0000**

Total	**380,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 11 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4BAC519D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE FONTE PARA RELOGIO DE PONTO BIMÉTRICODESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. COMPRAS. CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 3889/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	380,00
TOTAL				**380,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.432.605/0001-76

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FONTE PARA RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO	UNIDADE		2,0000	190,0000	380,0000
Total							**380,0000**
Total							**380,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1ECE7BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA DE MATERIAIS E PEÇAS PARA TROCA PARA REVISÃO PREVENTIVA E DIAGNOSTICO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 4550 CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 3937/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	3.076,16
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.430,31
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5.464,00
TOTAL				**10.970,47**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VALENCE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.250.241/0005-24

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 4550.	UND		1,0000	5.464,0000	5.464,0000
1	2	OLEO AP PARA MOTORES 15W 40	UNIDADE		1,0000	640,1400	640,1400
1	3	OLEO DE TRANSMISSAO 20 LT	UNIDADE		1,0000	728,9700	728,9700
1	4	OLEO AP P/EIXOS DIF E FREIOS UMIDOS	UNIDADE		1,0000	781,8900	781,8900
1	5	OLEO MULTIGEAR EP SAE 90	UND		1,0000	925,1600	925,1600
1	6	FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE		1,0000	120,8300	120,8300
1	7	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA - COMBUSTIVEL	UNIDADE		1,0000	540,1400	540,1400
1	8	FILTRO COMBUSTIVEL 7 MICRON	UND		1,0000	263,0200	263,0200
1	9	ELEMENTO DO FILTRO TRANSM	UND		1,0000	150,1300	150,1300
1	10	JUNTA VEDAÇÃO TANQUE HIDRAULICO	UNIDADE		1,0000	99,0000	99,0000
1	11	ELEMENTO FILTRO ÓLEO HIDRAULICO 12 MICRON	UNIDADE		1,0000	372,8200	372,8200
1	12	FILTRO AR	UNIDADE		1,0000	375,9300	375,9300
1	13	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNIDADE		1,0000	199,1700	199,1700
1	14	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48	UNIDADE		1,0000	183,2200	183,2200
1	15	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE		1,0000	126,0500	126,0500
Total							**10.970,4700**

Total	**10.970,4700**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 12 de abril de 2023

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:15DB31F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/23 - SMS

PORTARIA Nº 039/23 - SMS DE, 17 DE ABRIL DE 2023.

"Regulamenta a adoção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME como lista norteadora das prescrições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-GO e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trindade e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 197, da Constituição Federal, que estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 8080/90 dispõe sobre a "integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";

CONSIDERANDO a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.508, de 2011;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação n.º 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, inclusive as diretrizes e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para gestores federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso II da Lei Federal n.º 8080/90 expressa ser atribuição comum dos entes públicos a "administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde";

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito do município de Trindade a nova Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), constante no anexo da presente Portaria.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do município de Trindade, poderes deliberativos e normativos sobre a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas com seleção, programação, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos, por meio da elaboração e atualização constante da REMUME.

Parágrafo primeiro. Os atos praticados pela CFT terão como norteadores a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e demais normativas nacionais relacionadas à distribuição de medicamentos no âmbito do SUS.

Art. 3º. A presente REMUME foi elaborada considerando o perfil do município e existência de valor terapêutico comprovado dos medicamentos;

Art. 4º. Fica estabelecido que a REMUME deverá ser observada nas prescrições de medicamentos oriundas da rede municipal de saúde, em detrimento de quaisquer produtos disponíveis no mercado.

Art. 5º. É vedada a dispensação dos medicamentos que se referem à **Seção 02, item III do Anexo I desta Portaria**, os quais serão disponibilizados exclusivamente para uso imediato dos usuários em atendimento nas unidades de saúde do município.

Art. 6º. Os medicamentos que se referem à **Seção 02, item II do Anexo I** desta Portaria serão disponibilizados exclusivamente para usuários inseridos nos Programas de Saúde preconizados pelo Ministério da Saúde, os quais seguem as normas e diretrizes devidamente estabelecidas pelo Ministério.

Art. 7º. A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento por qualquer profissional da saúde, utilizando a Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na REMUME – anexo II, e posteriormente analisada e aprovada pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Trindade para publicação da nova lista REMUME.

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para início da disponibilização dos medicamentos incorporados na versão ora criada.

Art. 9º. Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando Portarias anteriores, que regulamentava a REMUME até então vigente e demais disposições em contrário.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Saúde

ANEXOI
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME 2023
Secretaria Municipal de Saúde
Trindade

Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior
Prefeito de Trindade

Gustavo Luiz de Queiroz
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Farmácia e Terapêutica - CFT

Vanessa Rodrigues de Carvalho
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Leonardo Izidorio Cardoso Filho
Superintendente de Vigilância em Saúde

Silma Barbosa Lima Queiroz
Diretora de Atenção Básica

Joseane Fernanda Macedo de Oliveira Leite
Diretora Geral da UPA

Andreza Barcelos Ribeiro Santos
Diretora de Gabinete do Secretário de Saúde

Ediberto Marcolino Vieira Filho
Médico Mastologista/Ginecologista

Arthur Henrique Nascente
Médico da Atenção Básica à Saúde

Dyego Hygor de Oliveira Marques
Coordenador de Saúde Bucal

Thais Santos Correa
Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico

Larucci Lara Marques Silva
Coordenadora da Atenção Assistida

Letícia Parreira de Carvalho Margarida
Coordenadora do CAPS Coração de Mãe

REMUME: Elaborada pela Coordenadora da Assistência Farmacêutica Vanessa Rodrigues de Carvalho e aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pela portaria nº 035/23.

SUMÁRIO

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 1

ORIENTAÇÃO PARA LEITURA DA REMUME 3

SEÇÃO 01 – MEDICAMENTOS POR GRUPO FARMACOLÓGICO..... 4

1. APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO..... 4
1.1. ANTIÁCIDOS, PREPARAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS PÉPTICAS
1.2. DROGAS PARA TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS FUNCIONAIS
1.3. ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES
1.4. MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA CONSTIPAÇÃO INTESTINAL
1.5. ANTIDIARRÉICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS/ANTIINFECCIOSOS E ADSORVENTES INTESTINAIS
1.6. DROGAS UTILIZADAS PARA DIABETES
1.7. VITAMINAS
1.8. SUPLEMENTOS MINERAIS

2. SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS 6
2.1. AGENTES ANTITROMBÓTICOS
2.2. ANTI-HEMORRÁGICOS
2.3. PREPARAÇÕES ANTI-ANÊMICAS
2.4. SUBSTITUTOS DO SANGUE E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO

3. SISTEMA CARDIOVASCULAR 7
3.1. TERAPIA CARDÍACA
3.2. ANTI-HIPERTENSIVOS
3.3. DIURÉTICOS
3.4. AGENTES BETABLOQUEADORES
3.5. BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO
3.6. MEDICAMENTOS COM AÇÃO NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA
3.7. AGENTES HIPOLIPEMIANTES

4. PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS 8
4.1. ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO
4.2. PREPARAÇÕES PARA FERIDAS E ÚLCERAS
4.3. CORTICÓIDES PARA USO TÓPICO
4.4. ANTIVIRAIS PARA USO TÓPICO
4.5. ANTISSÉPTICO PARA USO TÓPICO
4.6. ANTIBACTERIANOS PARA USO TÓPICO

5. SISTEMA GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS 9
5.1. ANTISSÉPTICOS E ANTIINFECCIOSOS DE USO GINECOLÓGICO
5.2. HORMÔNIOS E MODULADORES DO SISTEMA GENITOURINÁRIO

6. PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS (EXCETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS) 10
6.1. CORTICÓIDES DE USO SISTÊMICO

7. SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO 10
7.1. DROGAS ANTI-REUMÁTICAS E ANTI-INFLAMATÓRIAS
7.2. RELAXANTES MUSCULARES

8. SISTEMA NERVOSO 11
8.1. ANESTÉSICOS
8.2. ANALGÉSICOS
8.3. SEDATIVOS
8.4. ANTIEPILÉPTICOS
8.5. ANTIPARKINSONIANOS
8.6. PSICOLÉPTICOS
8.7. PSICOANALÉPTICOS
8.8. OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO
8.9. OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS

9. ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO 13
9.1. ANTIBACTERIANOS PARA USO SISTÊMICO
9.2. ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO
9.3. ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO

10. ANTIPARASITÁRIOS 14
10.1. ANTIHELMÍNTICOS
10.2. ANTIPROTOZOÁRIOS
10.3. ECTOPARASITICIDAS

11. ÓRGÃOS SENSORES 15
11.1. FÁRMACOS USADOS EM OFTALMOLOGIA

12. SISTEMA RESPIRATÓRIO 15
12.1. ANTI-ASMÁTICOS
12.2. ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO
12.3. MUCORREGULADORA E EXPECTORANTE

SEÇÃO 2 – REMUME POR ORDEM ALFABÉTICA 16

I. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 16
II. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 20

1. PROGRAMA DE TUBERCULOSE 20

2. PROGRAMA DE HANSENÍASE 20

3. PROGRAMA DE TABAGISMO 21

4. PROGRAMA DE SÍFILIS 21

5. PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE 21

6. OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE..... 21

III. MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR 22

IV. MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL 24

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME

A Assistência Farmacêutica municipal tem por objetivo promover o uso racional de medicamentos, facilitando o acesso, qualidade e a humanização no atendimento. As ações envolvem a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação dos medicamentos com orientação e acompanhamento da utilização, permitindo o tratamento eficaz das doenças mais comuns que afetam a população do município, conforme Resolução Ministério da Saúde n° 338, de 06 de maio de 2004.

Os medicamentos são disponibilizados através da Secretária Estadual de Saúde de Goiás (SES-GO), conforme lista oficial disponibilizada pelo Ministério da Saúde por meio da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022 – regida pela Portaria N°3.435, 8 de Dezembro de 2021, mas não na sua integridade, sendo assim, uma das estratégias fundamentais para melhorar o uso do medicamento é a adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, ressaltando maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos, racionalização dos custos, possibilidade de economizar os recursos disponíveis e facilidade na implantação de ações educativas junto aos prescritores, trabalhadores e usuários do serviço.

A REMUME busca ampliar o acesso aos medicamentos considerados essenciais para os usuários de Trindade, de forma que seu elenco consiga alcançar um maior número de usuários que necessitam de um tratamento medicamentoso, além de orientar a organização de todas as etapas da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo fundamental que seja amplamente divulgada para usuários, profissionais de saúde e gestores. Os medicamentos constantes na REMUME serão fornecidos aos usuários gratuitamente.

A atualização da REMUME contempla acréscimos do número de medicamentos essenciais considerados básicos e indispensáveis nas formas farmacêuticas apropriadas e compõem uma relação de referência que servirá de base para o tratamento das doenças, sendo um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica municipal, sobretudo, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e, consequentemente, da atenção à saúde da população.

A exclusão de medicamentos da REMUME ocorre quando:

O medicamento teve sua comercialização proibida ou descontinuada por órgão competente;
O medicamento pode ser substituído com vantagens, quando da inclusão de outro fármaco;
O consumo do medicamento não justifica sua continuidade na padronização.

Para a inclusão de medicamentos, a comissão de farmácia e terapêutica observará os seguintes critérios:

a. Registro na ANVISA
b. Perfil epidemiológico do município (alta incidência e/ou prevalência)
c. Eficácia comprovada
d. Segurança comprovada
e. Custo relativamente baixo (custo benefício)
f. Comodidade de uso
g. Impacto para saúde: enfermidade com risco elevado de morbimortalidade, alta letalidade e/ou alto impacto na qualidade de vida
h. Redução da morbimortalidade e/ou controle da doença
i. Preferência por monofármacos exceto quando a análise custo-efetividade indicar uma significativa superioridade.
j. Farmacocinética mais favorável
k. Adoção da DCB (Denominação Comum Brasileira)
l. Indicação para mais de uma enfermidade
m. Maior estabilidade e facilidade de armazenagem
n. Disponibilidade no mercado
o. Uso em diferentes faixas etárias
p. Disponibilidade de recursos financeiros
q. Constar na RENAME
r. Mais de uma empresa fabricante
s. Qualidade comprovada

A inclusão e exclusão de medicamentos da REMUME, após aprovação da comissão de farmácia e terapêutica, serão efetivadas na licitação subsequente.

Em conformidade com a política de assistência farmacêutica, elaborou-se a REMUME do município em parceria com os profissionais municipais de saúde.

De modo geral o fornecimento dos medicamentos na Farmácia Básica Municipal é realizado com a apresentação da receita, documento de identidade e cartão do SUS/CPF.

ORIENTAÇÃO PARA LEITURA DA REMUME

A REMUME 2023 está dividida em duas seções: 1 e 2. De forma geral, ao longo do documento, os itens são apresentados com sua denominação genérica, concentração e/ou composição, forma farmacêutica e/ou descrição.

Na Seção 1, os itens são apresentados por Grupo Farmacológico.

Na Seção 2, a REMUME é apresentada em quatro grupos:

I – Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
II – Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
III – Medicamentos de Uso Hospitalar;
IV – Medicamentos do programa Saúde Mental.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais agravos de saúde da Atenção Básica municipal. São ofertados diretamente pelo município nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O Componente Estratégico contempla medicamentos de caráter estratégico, conforme definido pelo Ministério da Saúde, e destina-se ao tratamento das doenças de perfil endêmico e que tenham impacto socioeconômico. O financiamento e a aquisição são de responsabilidade do Ministério da Saúde, bem como os protocolos de tratamento e distribuição aos Estados. Ao município cabe o armazenamento e o acesso a estes medicamentos, por cadastramento e acompanhamento do usuário em programas específicos, tais como: tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, malária, leishmaniose, doença de chagas, cólera, esquistossomose, filariose, meningite, oncocercose, peste, tracoma, micoses sistêmicas e outras doenças que atendam aos critérios do Componente. Também são garantidos antivirais para o combate à influenza, hemoderivados e pró-coagulantes para pessoas com doenças hematológicas, vacinas, soros e imunoglobulinas, além de medicamentos destinados ao combate do tabagismo.

O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos insulina humana NPH, insulina humana regular e daqueles que compõem o Programa Saúde da Mulher: contraceptivos orais e injetáveis e dispositivo intrauterino (DIU).

As insulinas humanas no formato de canetas NPH e Regular (tubete 3ml) são fornecidos conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde n°169/2022 – CGAFB/DAF/SCTIE/MS.

Os medicamentos de uso hospitalar serão disponibilizados exclusivamente para uso imediato dos usuários em atendimento nas unidades de saúde do município, sendo proibida a sua dispensação para uso domiciliar.

Os Medicamentos do programa Saúde Mental é restrito aos usuários atendidos nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

SEÇÃO 1 – MEDICAMENTOS POR GRUPO FARMACOLÓGICO

1. APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO			
1.1. ANTIÁCIDOS, PREPARAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS PÉPTICAS			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	suspensão oral	Componente Básico
Omeprazol	20 mg	cápsula	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Omeprazol	40 mg	pó para solução injetável	Uso Hospitalar
1.2. DROGAS PARA TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS FUNCIONAIS			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Metoclopramida, cloridrato	4 mg/ml	solução oral	Componente Básico
	10 mg	comprimido	Componente Básico
Escopolamina, butilbrometo + dipirona	10 + 250 mg	comprimido	Componente Básico
	6,67 + 333,4 mg/ml	solução oral	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Atropina, sulfato	0,25mg/mL	solução injetável	Básico e hospitalar
Bromoprida	5mg/mL	solução injetável	Básico e hospitalar
Escopolamina, butilbrometo + dipirona	4 + 500 mg/ml	solução injetável	Básico e hospitalar
Escopolamina, butilbrometo	20 mg/ml	solução injetável	Básico e hospitalar
1.3. ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Ondansetrona	2mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
1.4. MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA CONSTIPAÇÃO INTESTINAL			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Óleo Mineral		óleo para uso oral	Componente Básico
1.5. ANTIDIARRÉICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS/ANTIINFECCIOSOS E ADSORVENTES INTESTINAIS			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Sais para reidratação oral	NaCl 3,5 mg, Glicose 20 g, KCl 1,5 g, Citrato Sódio 2,9 mg	pó para solução oral	Componente Básico
Nistatina	100.000 UI	suspensão oral	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Carvão ativado		pó para suspensão oral	Uso Hospitalar
1.6. DROGAS UTILIZADAS PARA DIABETES			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Glibencalmida	5 mg	comprimido	Componente Básico
Insulina humana NPH	100 UI/mL	solução injetável	Componente Básico
Insulina humana Regular	100 UI/mL	solução injetável	Componente Básico
Metformina	500 mg	comprimido	Componente Básico
	500 mg	comprimido de liberação controlada	Componente Básico
	850 mg	comprimido	Componente Básico
1.7. VITAMINAS			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Ácido Ascórbico + zinco	1g + 10mg	comprimido efervescente	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Ácido Ascórbico	100 mg/mL	solução injetável	Básico e hospitalar
Vitaminas do complexo B	B1, B2, B3, B5, B6	solução injetável	Básico e hospitalar
1.8. SUPLEMENTOS MINERAIS			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Carbonato de Cálcio	1250 mg (500 mg de cálcio)	comprimido	Componente Básico

2. SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS			
2.1. AGENTES ANTITROMBÓTICOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Clopidogrel	75 mg	comprimido	Uso Hospitalar
Heparina sódica	5.000 UI/0,25 mL	solução injetável	Uso Hospitalar
2.2. ANTI-HEMORRÁGICOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Fitomenadiona (Vitamina K1)	10 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
2.3. PREPARAÇÕES ANTI-ANÊMICAS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Ácido fólico	5 mg	comprimido	Componente Básico
	0,2 mg/ml	solução oral	Componente Básico

Sulfato ferroso	40 mg de ferro elementar	comprimido	Componente Básico
	5 mg/mL de ferro elementar	xarope	Componente Básico
2.4. SUBSTITUTOS DO SANGUE E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Água destilada		solução injetável	Básico e hospitalar
Bicarbonato de sódio	8,40%	solução injetável	Uso Hospitalar
Cloreto de potássio	10%	solução injetável	Uso Hospitalar
Cloreto de sódio	0,9%	solução injetável	Básico e hospitalar
Cloreto de sódio	20%	solução injetável	Básico e hospitalar
Glicose	5%	solução injetável	Básico e hospitalar
	50%	solução injetável	Básico e hospitalar
Gliconato de cálcio	10%	solução injetável	Uso Hospitalar
Ringer com lactato de sódio		solução injetável	Básico e hospitalar
Ringer simples		solução injetável	Básico e hospitalar
Sulfato de magnésio	50%	solução injetável	Uso Hospitalar

3. SISTEMA CARDIOVASCULAR			
3.1. TERAPIA CARDÍACA:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Amiodarona, cloridrato	200 mg	comprimido	Componente Básico
Digoxina	0,25 mg	comprimido	Componente Básico
Isossorbida, dinitrato	5 mg	comprimido sublingual	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Adenosina	3 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Amiodarona	50 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Deslanosídeo	0,2mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Dobutamina, cloridrato	12,5 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Dopamina	5 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Epinefrina	1 mg/mL	solução injetável	Básico e hospitalar
Etilefrina, cloridrato	10mg/ml	solução injetável	Uso Hospitalar
Norepinefrina	2 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Vasopressina	20 UI/ml	solução injetável	Uso Hospitalar
3.2. ANTI-HIPERTENSIVOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Metildopa	250 mg	comprimido	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Clonidina, cloridrato	0,15 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Hidralazina	20 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Nitroglicerina	5 mg/ml	solução injetável	Uso Hospitalar
Nitroprusseto de sódio	50 mg	pó liofilizado para solução injetável	Uso Hospitalar
3.3. DIURÉTICOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Furosemida	40 mg	comprimido	Componente Básico
Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Furosemida	10 mg/mL	solução injetável	Básico e hospitalar
3.4. AGENTES BETABLOQUEADORES:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Atenolol	25 mg	comprimido	Componente Básico
	50 mg	comprimido	Componente Básico
	100 mg	comprimido	Componente Básico
Propranolol, cloridrato	40 mg	comprimido	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Metoprolol	1 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
3.5. BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Anlodipino, besilato	5 mg	comprimido	Componente Básico
	10 mg	comprimido	Componente Básico
Nifedipino	10 mg	comprimido	Componente Básico
3.6. MEDICAMENTOS COM AÇÃO NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Captopril	25 mg	comprimido	Componente Básico
Enalapril, maleato	10 mg	comprimido	Componente Básico
	20 mg	comprimido	Componente Básico
Losartana potássica	50 mg	comprimido	Componente Básico
3.7. AGENTES HIPOLIPEMIANTES:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Sinvastatina	20 mg	comprimido	Componente Básico

4. PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS			
4.1. ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Miconazol, nitrato	2% (20 mg/g)	creme	Componente Básico
4.2. PREPARAÇÕES PARA FERIDAS E ÚLCERAS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Ácidos graxos essenciais		solução	Componente Básico
Colagenase + Cloranfenicol	0,6UI/g + 0,01g/g	pomada	Componente Básico
Colagenase	0,6UI/g	pomada	Componente Básico
Sulfadiazina de Prata	10 mg/g (1%)	creme	Componente Básico

4.3. CORTICÓIDES PARA USO TÓPICO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Dexametasona	0,1% (1mg/g)	creme	Componente Básico
4.4. ANTIVIRAIS PARA USO TÓPICO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Aciclovir	5%	creme	Componente Básico
4.5. ANTISSÉPTICO PARA USO TÓPICO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde			
Clorexidina, digliconato	2%	solução degermante	Básico e hospitalar
	1%	solução aquosa	Básico e hospitalar
	0,50%	solução alcoólica	Básico e hospitalar
4.6. ANTIBACTERIANOS PARA USO TÓPICO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Neomicina + bacitracina	5 mg/g + 250 UI	pomada	Componente Básico

5. SISTEMA GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS			
5.1. ANTISSÉPTICOS E ANTIINFECCIOSOS DE USO GINECOLÓGICO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Metronidazol	10% (100 mg/g)	gel vaginal	Componente Básico
Miconazol, nitrato	2% (20 mg/g)	creme vaginal	Componente Básico
5.2. HORMÔNIOS E MODULADORES DO SISTEMA GENITOURINÁRIO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	Componente Básico
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 + 0,03 mg	comprimido	Componente Básico
Norestisterona	0,35 mg	comprimido	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde			
Medroxiprogesterona, acetato	150 mg/ml	suspensão injetável	Componente Básico
Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	50 + 5 mg/mL	solução injetável	Componente Básico

6. PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS, (EXCETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS)			
6.1. CORTICÓIDES DE USO SISTÊMICO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Dexametasona	0,1mg/mL	elixir	Componente Básico
	4mg	comprimido	Componente Básico
Prednisolona fosfato sódico	1 mg/mL	solução oral	Componente Básico
	3 mg/mL	solução oral	Componente Básico
Prednisona	5 mg	comprimido	Básico e estratégico
	20 mg	comprimido	Básico e estratégico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Betametasona (dipropionato + fosfato dissódico)	5 mg + 2 mg/mL	suspensão injetável	Básico e hospitalar
Dexametasona	2 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
	4 mg/mL	solução injetável	Básico e hospitalar
Hidrocortisona succinato sódico	100 mg	Pó para solução injetável	Básico e hospitalar
	500 mg	Pó para solução injetável	Básico e hospitalar

7. SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO			
7.1. DROGAS ANTI-REUMÁTICAS E E ANTI-INFLAMATÓRIAS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Diclofenaco sódico	50 mg	comprimido	Componente Básico
Ibuprofeno	300 mg	comprimido	Componente Básico
	600 mg	comprimido	Componente Básico
	50 mg/ml	suspensão oral	Componente Básico
Nimesulida	100 mg	comprimido	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Diclofenaco sódico	25 mg/mL	solução injetável	Básico e hospitalar
Tenoxicam	20 mg	pó para suspensão injetável	Uso Hospitalar
7.2. RELAXANTES MUSCULARES:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Rocurônio	10 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Suxametônio	100 mg	solução injetável	Uso Hospitalar
Tiocolchicosídeo	2 mg/ml	solução injetável	Uso Hospitalar

8. SISTEMA NERVOSO			
8.1. ANESTÉSICOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Dextrocetamina	50 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Etomidato	2 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Fentanila	0,05 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Lidocaína, cloridrato	20 mg/g	gel	Básico e hospitalar
	20 mg/ml	solução injetável	Básico e hospitalar
Lidocaína + epinefrina	20mg/ml + 1:200.000 UI	solução injetável	Uso Hospitalar
Propofol	10mg/ml	emulsão injetável	Uso Hospitalar
8.2. ANALGÉSICOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Dipirona	500 mg	comprimido	Componente Básico
	500 mg/ml	solução oral	Componente Básico

Paracetamol	500 mg	comprimido	Componente Básico
	200 mg/ml	solução oral	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Morfina	10 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Dipirona	500 mg/ml	solução injetável	Básico e hospitalar
Petidina	50mg/ml	solução injetável	Uso Hospitalar
Tramadol, cloridrato	50 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
8.3. SEDATIVOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Dexmedetomidina	100 mcg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
8.4. ANTIEPILÉPTICOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Ácido valpróico	500 mg	comprimido	Saúde Mental
Carbamazepina	200 mg	comprimido	Componente Básico
	2% (20 mg/mL)	suspensão oral	Componente Básico
Fenitoína	100 mg	comprimido	Componente Básico
Fenobarbital sódico	100 mg	comprimido	Componente Básico
	40 mg/ml	solução oral	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Fenitoína	50 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
8.5. ANTIPARKINSONIANOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Biperideno,cloridrato	2 mg	comprimido	Componente Básico
8.6. PSICOLÉPTICOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Carbonato de Lítio	300 mg	comprimido	Saúde Mental
Clonazepam	0,5 mg	comprimido	Saúde Mental
	2 mg	comprimido	Saúde Mental
Clorpromazina, cloridrato	25 mg	comprimido	Saúde Mental
	100 mg	comprimido	Saúde Mental
Diazepam	5 mg	comprimido	Componente Básico
	10 mg	comprimido	Componente Básico
Haloperidol, cloridrato	1 mg	comprimido	Componente Básico
	5 mg	comprimido	Componente Básico
Levomepromazina	100 mg	comprimido	Saúde Mental
	25 mg	comprimido	Saúde Mental
Tioridazina, cloridrato	25 mg	comprimido	Saúde Mental
	50 mg	comprimido	Saúde Mental
Zolpidem, hemitartarato	10 mg	comprimido	Saúde Mental
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Clorpromazina	5 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Diazepam	5 mg/ml	solução injetável	Básico e hospitalar
Haloperidol, cloridrato	5mg/mL	solução injetável	Básico e hospitalar
Haloperidol, decanoato	50 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Midazolam	5 mg/mL	solução injetável	Básico e hospitalar
8.7. PSICOANALÉPTICOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Amitriptilina, cloridrato	25 mg	comprimido	Componente Básico
Bupropiona, cloridrato (programa tabagismo)	150 mg	comprimido de liberação prolongada	Componente Estratégico
Citalopram	20 mg	comprimido	Saúde Mental
Clomipramina, cloridrato	25 mg	comprimido	Saúde Mental
Fluoxetina, cloridrato	20 mg	cápsula	Componente Básico
Imipramina, cloridrato	25 mg	comprimido	Saúde Mental
Nortriptilina, cloridrato	25 mg	comprimido	Saúde Mental
	50 mg	comprimido	Saúde Mental
Paroxetina, cloridrato	20 mg	comprimido	Saúde Mental
Sertralina, cloridrato	50 mg	comprimido	Saúde Mental
8.8. OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Nicotina (Programa Tabagismo)	2 mg	goma de mascar	Componente Básico
	7 mg	adesivo transdérmico	Componente Básico
	14 mg	adesivo transdérmico	Componente Básico
	21 mg	adesivo transdérmico	Componente Básico
8.9. OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Cinarizina	25 mg	comprimido	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Flumazenil	0,1 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Naloxona	0,4mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar

9. ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO			
9.1. ANTIBACTERIANOS PARA USO SISTÊMICO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Amoxicilina	500 mg	cápsula	Componente Básico
	50 mg/mL	Pó para suspensão oral	Componente Básico
Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido	Componente Básico
	50 + 12,5 mg/mL	suspensão oral	Componente Básico
Azitromicina	40 mg/ml	pó para suspensão oral	Componente Básico
	500 mg	comprimido	Componente Básico
Cefalexina	500 mg	comprimido	Componente Básico

	50 mg/mL	Pó para suspensão oral	Componente Básico
Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	Componente Básico
Claritromicina	500 mg	comprimido	Componente Básico
Eritromicina, estolato	50 mg/ml	suspensão oral	Componente Básico
Metronidazol	400 mg	comprimido	Componente Básico
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 + 80 mg	comprimido	Componente Básico
	40 + 8 mg/mL	suspensão oral	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável	Básico, estratégico e hospitalar
	600.000 UI	pó para suspensão injetável	Básico e hospitalar
Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	pó para solução injetável	Básico e hospitalar
Cefalotina	1 g	pó para solução injetável	Uso Hospitalar
Ceftriaxona	1 g	pó para solução injetável	Uso Hospitalar
Clindamicina	150 mg/mL	solução injetável	Uso Hospitalar
Meropeném	1 g	solução injetável	Uso Hospitalar
9.2. ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Fluconazol	150 mg	cápsula	Componente Básico
9.3. ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Aciclovir	200 mg	comprimido	Componente Básico
Oseltamivir, fosfato	30 mg	cápsula	Componente Estratégico
	45 mg	cápsula	Componente Estratégico
	75 mg	cápsula	Componente Estratégico

10. ANTIPARASITÁRIOS			
10.1. ANTIHELMÍNTICOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Albendazol	400 mg	comprimido	Componente Básico
	40 mg/mL	suspensão oral	Componente Básico
Ivermectina	6 mg	comprimido	Componente Básico
10.2. ANTIPROTOZOÁRIOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Metronidazol (benzoilmetronidazol)	40mg/mL	suspensão oral	Componente Básico
10.3. ECTOPARASITICIDAS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Permetrina	5% (50 mg/g)	loção	Componente Básico

11. ÓRGÃOS SENSORES			
11.1. FÁRMACOS USADOS EM OFTALMOLOGIA:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Tetracaína, cloridrato + fenilefrina	1% + 0,1%	solução oftálmica	Uso Hospitalar

12. SISTEMA RESPIRATÓRIO			
12.1. ANTI-ASMÁTICOS:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Aminofilina	100 mg	comprimido	Uso Hospitalar
	24 mg/ml	solução injetável	Uso Hospitalar
Ipratrópio, brometo	0,25 mg/ml	solução para inalação	Componente Básico
Fenoterol, bromidrato	5 mg/ml	solução para nebulização	Componente Básico
Salbutamol, sulfato	100mcg/dose	aerossol oral	Componente Básico
12.2. ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Dexclorfeniramina, maleato	0,4mg/mL	solução oral	Componente Básico
	2 mg	comprimido	Componente Básico
Loratadina	10 mg	comprimido	Componente Básico
	1 mg/mL	xarope	Componente Básico
Prometazina, cloridrato	25 mg	comprimido	Componente Básico
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:			
Prometazina, cloridrato	25mg/mL	solução injetável	Básico e hospitalar
12.3. MUCORREGULADORA E EXPECTORANTE:			
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Grupo**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:			
Acebrofilina	10 mg/ml	xarope	Componente Básico
	5 mg/ml	xarope	Componente Básico
Acetilcisteína	40 mg/ml	xarope	Componente Básico
	20 mg/ml	xarope	Componente Básico
Ambroxol, cloridrato	3 mg/ml	xarope	Componente Básico
	6 mg/ml	xarope	Componente Básico

SEÇÃO 2 – REMUME POR ORDEM ALFABÉTICA

I. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**
Acebrofilina	10 mg/ml	xarope
	5 mg/ml	xarope
Acetilcisteína	40 mg/ml	xarope
	20 mg/ml	xarope
Aciclovir	5%	creme

	200 mg	comprimido
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido
Ácido Ascórbico	100 mg/mL	solução injetável
Ácido Ascórbico + zinco	1g + 10mg	comprimido efervescente
Ácido fólico	5 mg	comprimido
	0,2 mg/ml	solução oral
Ácidos graxos essenciais		solução
Água destilada		solução injetável
Albendazol	400 mg	comprimido
	40 mg/mL	suspensão oral
Ambroxol, cloridrato	3 mg/ml	xarope
	6 mg/ml	xarope
Amiodarona, cloridrato	200 mg	comprimido
Amitriptilina, cloridrato	25 mg	comprimido
Amoxicilina	500 mg	cápsula
	50 mg/mL	Pó para suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido
	50 + 12,5 mg/mL	Pó para suspensão oral
Anlodipino, besilato	5 mg	comprimido
	10 mg	comprimido
Atenolol	25 mg	comprimido
	50 mg	comprimido
	100 mg	comprimido
Atropina, sulfato	0,25mg/mL	solução injetável
Azitromicina	40 mg/ml	pó para suspensão oral
	500 mg	comprimido
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável
	600.000 UI	pó para suspensão injetável
Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	pó para solução injetável
Betametasona (dipropionato + fosfato dissódico)	5 mg + 2 mg/mL	suspensão injetável
Biperideno,cloridrato	2 mg	comprimido
Bromoprida	5mg/mL	solução injetável
Bupropiona, cloridrato (programa tabagismo)	150 mg	comprimido de liberação prolongada
Captopril	25 mg	comprimido
Carbamazepina	200 mg	comprimido
	2% (20 mg/mL)	suspensão oral
Carbonato de Cálcio	1250 mg (500 mg de cálcio)	comprimido
Cefalexina	500 mg	comprimido
	50 mg/mL	Pó para suspensão oral
Cinarizina	25 mg	comprimido
Ciprofloxacino	500 mg	comprimido
Claritromicina	500 mg	comprimido
Cloreto de sódio	0,9%	solução injetável
Colagenase + Cloranfenicol	0,6UI/g + 0,01g/g	pomada
Colagenase	0,6UI/g	pomada
Dexametasona	0,1mg/mL	elixir
	0,1% (1mg/g)	creme
	4mg	comprimido
	4 mg/mL	solução injetável
Dexclorfeniramina, maleato	0,4mg/mL	solução oral
	2 mg	comprimido
Diazepam	5 mg	comprimido
	10 mg	comprimido
	5 mg/ml	solução injetável
Diclofenaco sódico	50 mg	comprimido
	25 mg/mL	solução injetável
Digoxina	0,25 mg	comprimido
Dipirona	500 mg	comprimido
	500 mg/ml	solução oral
	500 mg/ml	solução injetável
Enalapril, maleato	10 mg	comprimido
	20 mg	comprimido
Epinefrina	1 mg/mL	solução injetável
Eritromicina, estolato	50 mg/ml	suspensão oral
Escopolamina, butilbrometo + dipirona	10 + 250 mg	comprimido
	6,67 + 333,4 mg/ml	solução oral
	4 + 500 mg/ml	solução injetável
Escopolamina, butilbrometo	20 mg/ml	solução injetável
Fenitoína	100 mg	comprimido
Fenobarbital sódico	100 mg	comprimido
	40 mg/ml	solução oral
Fenoterol, bromidrato	5 mg/ml	solução para nebulização
Fluconazol	150 mg	cápsula
Fluoxetina, cloridrato	20 mg	cápsula
Furosemida	40 mg	comprimido
	10 mg/mL	solução injetável
Glibencalmida	5 mg	comprimido
Glicose	5%	solução injetável
	50%	solução injetável
Haloperidol, cloridrato	1 mg	comprimido
	5 mg	comprimido
	5mg/mL	solução injetável
Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido
Hidrocortisona succinato sódico	100 mg	Pó para solução injetável
	500 mg	Pó para solução injetável
Hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	suspensão oral
Ibuprofeno	300 mg	comprimido
	600 mg	comprimido
	50 mg/ml	suspensão oral

Insulina humana NPH	100 UI/mL	solução injetável
Insulina humana Regular	100 UI/mL	solução injetável
Ipratrópio, brometo	0,25 mg/ml	solução para inalação
Isossorbida, dinitrato	5 mg	comprimido sublingual
Ivermectina	6 mg	comprimido
Levonorgestrel	0,75 mg	comprimido
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 + 0,03 mg	comprimido
Lidocaína, cloridrato	20 mg/g	gel
	20 mg/ml	solução injetável
Loratadina	10 mg	comprimido
	1 mg/mL	xarope
Losartana potássica	50 mg	comprimido
Medroxiprogesterona, acetato	150 mg/ml	suspensão injetável
Metformina	500 mg	comprimido
	500 mg	comprimido de liberação controlada
	850 mg	comprimido
Metildopa	250 mg	comprimido
Metoclopramida, cloridrato	4 mg/ml	solução oral
	10 mg	comprimido
Metronidazol	10% (100 mg/g)	gel vaginal
	400 mg	comprimido
Metronidazol (benzoilmetronidazol)	40mg/mL	suspensão oral
Miconazol, nitrato	2% (20 mg/g)	creme
	2% (20 mg/g)	creme vaginal
Midazolam	5 mg/mL	solução injetável
Neomicina + bacitracina	5 mg/g + 250 UI	pomada
Nifedipino	10 mg	comprimido
Nimesulida	100 mg	comprimido
Nicotina (Programa Tabagismo)	2 mg	goma de mascar
	7 mg	adesivo transdérmico
	14 mg	adesivo transdérmico
	21 mg	adesivo transdérmico
Nistatina	100.000 UI	suspensão oral
Norestisterona	0,35 mg	comprimido
Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	50 + 5 mg/mL	solução injetável
Óleo Mineral		óleo para uso oral
Omeprazol	20 mg	cápsula
Paracetamol	500 mg	comprimido
	200 mg/ml	solução oral
Permetrina	5% (50 mg/g)	loção
Prednisolona fosfato sódico	1 mg/mL	solução oral
	3 mg/mL	solução oral
Prednisona	5 mg	comprimido
	20 mg	comprimido
Prometazina, cloridrato	25 mg	comprimido
	25mg/mL	solução injetável
Propranolol, cloridrato	40 mg	comprimido
Ringer com lactato de sódio		solução injetável
Ringer simples		solução injetável
Sais para reidratação oral	NaCl 3,5 mg, Glicose 20 g, KCl 1,5 g, Citrato Sódio 2,9 mg	pó para solução oral
Salbutamol, sulfato	100mcg/dose	aerossol oral
Sinvastatina	20 mg	comprimido
Sulfadiazina de Prata	10 mg/g (1%)	creme
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 + 80 mg	comprimido
	40 + 8 mg/mL	suspensão oral
Sulfato ferroso	40 mg de ferro elementar	comprimido
	5 mg/mL de ferro elementar	xarope

II. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
1. PROGRAMA DE TUBERCULOSE:		
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:		
Etambutol	400 mg	comprimido
Isoniazida	100 mg	comprimido
Pirazinamida	500 mg	comprimido
Pyridoxine	50 mg	comprimido
Rifampicina + Isoniazida	300 + 200 mg	comprimido
	150 + 100 mg	comprimido
	150 + 75 mg	comprimido
Rifampicina + Isoniazida + Pirazinamida + Etambutol	150+75+400+275mg	comprimido
2. PROGRAMA DE HANSENÍASE		
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:		
Blister multibacilar	adulto	comprimido
	infantil	comprimido
Blister paubacilar	adulto	comprimido
	infantil	comprimido
Ofloxacina	400 mg	comprimido
Prednisona	20 mg	comprimido
	5 mg	comprimido
Talidomida - disponibilizada também para doenças onco-hematológicas ou como imunomodulador, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde	100 mg	comprimido
3. PROGRAMA DE TABAGISMO:		
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:		
Bupropiona, cloridrato	150 mg	comprimido de liberação prolongada
Nicotina	2 mg	goma de mascar
	7 mg	adesivo transdérmico
	14 mg	adesivo transdérmico

	21 mg	adesivo transdérmico
4. PROGRAMA DE SÍFILIS:		
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**
Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:		
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI	pó para suspensão injetável
5. PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE:		
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:		
Espiramicina	1.500.000 UI	comprimido
Pirimetamina	25 mg	comprimido
Sulfadiazina	500 mg	comprimido
6. OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE		
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**
Medicamento de dispensação Ambulatorial:		
Oseltamivir, fosfato	30 mg	cápsula
	45 mg	cápsula
	75 mg	cápsula
Vitamina A (Retinol)	100.000 UI	cápsula gelatinosa
	200.000 UI	cápsula gelatinosa

III. MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR		
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**
Ácido Ascórbico	100 mg/mL	solução injetável
Adenosina	3 mg/mL	solução injetável
Água destilada		solução injetável
Aminofilina	100 mg	comprimido
	24 mg/ml	solução injetável
Amiodarona	50 mg/mL	solução injetável
Atropina, sulfato	0,25mg/mL	solução injetável
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável
	600.000 UI	pó para suspensão injetável
Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	pó para solução injetável
Betametasona (dipropionato + fosfato dissódico)	5 mg + 2 mg/mL	suspensão injetável
Bicarbonato de sódio	8,40%	solução injetável
Bromoprida	5mg/mL	solução injetável
Carvão ativado		pó para suspensão oral
Cefalotina	1 g	pó para solução injetável
Ceftriaxona	1 g	pó para solução injetável
Clindamicina	150 mg/mL	solução injetável
Clonidina, cloridrato	0,15 mg/mL	solução injetável
Clopidogrel	75 mg	comprimido
Cloreto de potássio	10%	solução injetável
Cloreto de sódio	0,9%	solução injetável
Cloreto de sódio	20%	solução injetável
Clorexidina, digliconato	2%	solução degermante
	1%	solução aquosa
	0,50%	solução alcoólica
Clorpromazina	5 mg/mL	solução injetável
Deslanosídeo	0,2mg/mL	solução injetável
Dexametasona	2 mg/mL	solução injetável
	4 mg/mL	solução injetável
Dexmedetomidina	100 mcg/mL	solução injetável
Dextrocetamina	50 mg/mL	solução injetável
Diazepam	5 mg/ml	solução injetável
Diclofenaco sódico	25 mg/mL	solução injetável
Dipirona	500 mg/ml	solução injetável
Dobutamina, cloridrato	12,5 mg/mL	solução injetável
Dopamina	5 mg/mL	solução injetável
Epinefrina	1 mg/mL	solução injetável
Escopolamina, butilbrometo	20 mg/ml	solução injetável
Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica	4 + 500 mg/ml	solução injetável
Etilefrina, cloridrato	10mg/ml	solução injetável
Etomidato	2 mg/mL	solução injetável
Fenitoína	50 mg/mL	solução injetável
Fentanila	0,05 mg/mL	solução injetável
Fitomenadiona (Vitamina K1)	10 mg/mL	solução injetável
Flumazenil	0,1 mg/mL	solução injetável
Furosemida	10 mg/mL	solução injetável
Gliconato de cálcio	10%	solução injetável
Glicose	5%	solução injetável
	50%	solução injetável
Haloperidol, cloridrato	5mg/mL	solução injetável
Haloperidol, decanoato	50 mg/mL	solução injetável
Heparina sódica	5.000 UI/0,25 mL	solução injetável
Hidralazina	20 mg/mL	solução injetável
Hidrocortisona succinato sódico	100 mg	Pó para solução injetável
	500 mg	Pó para solução injetável
Lidocaína, cloridrato	20 mg/g	gel
	20 mg/ml	solução injetável
Lidocaína + epinefrina	20mg/ml + 1:200.000 UI	solução injetável
Meropeném	1 g	solução injetável
Metoprolol	1 mg/mL	solução injetável
Midazolam	5 mg/mL	solução injetável
Morfina	10 mg/mL	solução injetável
Naloxona	0,4mg/mL	solução injetável
Nitroglicerina	5 mg/ml	solução injetável
Nitroprusseto de sódio	50 mg	pó liofilizado para solução injetável
Norepinefrina	2 mg/mL	solução injetável

Omeprazol	40 mg	pó para solução injetável
Ondansetrona	2mg/mL	solução injetável
Petidina	50mg/ml	solução injetável
Prometazina	25mg/mL	solução injetável
Propofol	10mg/ml	emulsão injetável
Ringer com lactato de sódio		solução injetável
Ringer simples		solução injetável
Rocurônio	10 mg/mL	solução injetável
Sulfato de magnésio	50%	solução injetável
Suxametônio	100 mg	solução injetável
Tenoxicam	20 mg	pó para suspensão injetável
Tetracaína, cloridrato + fenilefrina	1% + 0,1%	solução oftálmica
Tiocolchicosídeo	2 mg/ml	solução injetável
Tramadol, cloridrato	50 mg/mL	solução injetável
Vasopressina	20 UI/ml	solução injetável
Vitaminas do complexo B	B1, B2, B3, B5, B6	solução injetável

IV. MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL		
Denominação genérica	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**
Ácido valpróico	500 mg	comprimido
Amitriptilina, cloridrato	25 mg	comprimido
Biperideno,cloridrato	2 mg	comprimido
Bupropiona, cloridrato	150 mg	comprimido de liberação prolongada
Carbamazepina	200 mg	comprimido
Carbonato de Lítio	300 mg	comprimido
Citalopram	20 mg	comprimido
Clomipramina, cloridrato	25 mg	comprimido
Clonazepam	0,5 mg	comprimido
	2 mg	comprimido
Clorpromazina, cloridrato	25 mg	comprimido
	100 mg	comprimido
Diazepam	5 mg	comprimido
	10 mg	comprimido
	5 mg/ml	solução injetável
Fenitoína	100 mg	comprimido
Fenobarbital sódico	100 mg	comprimido
Fluoxetina, cloridrato	20 mg	cápsula
Haloperidol, cloridrato	1 mg	comprimido
	5 mg	comprimido
	5mg/mL	solução injetável
Haloperidol, decanoato	50 mg/mL	solução injetável
Imipramina, cloridrato	25 mg	comprimido
Levomepromazina	100 mg	comprimido
	25 mg	comprimido
Nortriptilina, cloridrato	25 mg	comprimido
	50 mg	comprimido
Paroxetina, cloridrato	20 mg	comprimido
Prometazina, cloridrato	25 mg	comprimido
	25mg/mL	solução injetável
Sertralina, cloridrato	50 mg	comprimido
Tioridazina, cloridrato	25 mg	comprimido
	50 mg	comprimido
Zolpidem, hemitartarato	10 mg	comprimido
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA **Formulário para solicitação de alteração na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**		

ANEXOII

PROPOSTA DE:		Inclusão		Exclusão		Substituição
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:						
Nome Genérico (DCB ou DCI):						
Forma Farmacêutica:						
Concentração:						
Consta da última edição da RENAME?				Sim		Não
DADOS FARMACOLÓGICOS*						
Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC):						
Principais indicações terapêuticas:						
Contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:						
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO						
Solicitações de inclusão e substituição						
Extensão do uso (dados epidemiológicos) *						
Dose Diária: Pediátrica				Adultos		
Duração do tratamento:						
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?						
		Sim, qual(is)				Não
Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.						
Solicitações de exclusão						
Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.						

DADOS DO PROPONENTE	
Autor da solicitação (nome e cargo):	Lotação:
Local:	Data:
Assinatura do autor da solicitação:	

Assinatura da chefia imediata:
* Anexar cópia das referências bibliográficas empregadas. Ver sugestões para consultas.
Glossário e Sugestões para Consultas Bibliográficas
DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em **www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm** **RENAME** é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2022 e pode ser acessada em **www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm** **ATC** é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmcoepidemiológicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos, de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC Index 2000 pode ser acessado em **http://www.whocc.no/atcddd/** **ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária **www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM** Dose Diária Definida (DDD) - **http://www.whocc.no/atcddd/**
Sugestões para consultas bibliográficas:
www.cochrane.bvsalud.org - www.bireme.br - http://bpreco.saude.gov.br - www.who.int - www.bnf.org - www.fda.gov - www.who-umc.org – www.nice.org.uk - www.medscape.com (DrugInfo) - www.ncbi.nlm.nlm.nih.gov/pubmed - http://amb.connectmed.com.br (Consensos nacionais e internacionais e Diretrizes da Associação Médica Brasileira)

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CBC70196

